

PROTOCOLO Nº 0206007/2020
Data: 06/02/2020

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: CONTRATAÇÃO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1º Tramitação

Origem	Destino
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



Ofício nº 012/2020 – SMC



Boca da Mata, 06 de fevereiro de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito do Município de Boca da Mata

Assunto: Contratação de Bandas (Atrações Musicais) para o Carnaval de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização de abertura de processo administrativo para contratação de bandas para abrilhantar o carnaval 2020 do nosso Município entre os dias 21 de fevereiro a 25 de fevereiro do corrente ano, segue em anexo o termo inexigibilidade e demais documentações pertinentes para futura contratação.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,


Antonio Eraldo Gomes de Silva
Secretário Municipal Interino de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de shows artísticos diretamente para apresentação musical na para abrilhantar o carnaval 2020, na data de 21 à 25 fevereiro do corrente ano, com início previsto para as 15:00 horas e duração aproximada de 4 horas.

1.2. Como a programação da festa ainda se encontra em fase de conclusão, fica desde já estabelecido que o horário de início da apresentação poderá ser alterado, ficando a contratada obrigada a aceitar a alteração, sendo que a duração não poderá ser alterada.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Os shows contratados irão compor a maior festividade brasileira, no qual, é comemorado em cada canto do País, o mesmo já faz parte da cultura nacional também faz parte do Patrimônio Cultural e Imaterial, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formado pela banda em questão. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelas atrações em anexo.

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

2.2.1. A população local e regional prestigia shows realizados por bandas. As atrações como as bandas: ***Banda Seeway, Johny Lopes e Barababaz, Banda Bahamas, Banda Selva Branca, Cavaleiros Elétrico, Banda Chicana e Julinho Porradão*** pertence ao segmento de bandas shows na área do Axé Music, Frevo, Brega Funk e Forró Estilizado, já tendo se apresentado em diversos eventos ao redor no Brasil, contando com um repertório eclético e variado, apto agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado a sua consagração, justificam a opção por sua escolha. As empresas contratadas possui Carta de Exclusividade para fins de representação e venda de shows em todo território nacional.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

2.3.1. O preço a ser pago é considerado como valor de mercado, comprovando através de notas fiscais de 2018 e 2019, demonstrando que as contratadas realizaram trabalhos semelhantes com valores ora ofertados para apresentação do carnaval de 2020.

3 – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 25 de de 2020 contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DO CONTRATADO E SEU REPRESENTANTE LEGAL

4.1. CONTRATADO:

4.1.1. **Fornecedor:** PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430, CNPJ: 13.712.447/0001-35, estabelecida na Rua Edson de Carvalho, nº 24, Bairro Poço, Maceió –Al; **REPRESENTANTE LEGAL:** PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 2772843 SSP-PE e CPF nº 009.483.514-46, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA LE PETIT;

4.1.2. **Fornecedor:** BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA ME, CNPJ: 09.490.195/0001-70, estabelecida na Rua Professor Carlos Ott, nº 79, Bairro Stela Maris, Salvador –BA; **REPRESENTANTE LEGAL:** TARCISIO FREITAS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 1276274988 SSP-BA e CPF nº 006.817.275-35 e GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 506503003 SSP-BA e CPF nº 537.434.315-72, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA CHICANA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



- 4.1.4. **Fornecedor:** M.A.G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 31.626.036/0001-09, estabelecida na Av Porto de Pedras, nº 4662, Bairro Neopolis, Natal –RN; **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCO ANTONIO GUERREIRO FERREIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 247419217 SSP-SP e CPF nº 271.223.698-03, **ATRAÇÃO MUSICAL:** CAVALEIROS ELÉTRICO;
- 4.1.5. **Fornecedor:** G DE J BATISTA EIRELI, CNPJ: 07.155.069/0001-33, estabelecida na Rua Satira Dias, nº 171, Bairro Jardim Pedro Braga, Alagoinhas –BA; **REPRESENTANTE LEGAL:** GEORGE DE JESUS BATISTA, portador da Carteira de Identidade nº 07226265-68 SSP-BA e CPF nº 725.179.565-53, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA SELVA BRANCA;
- 4.1.6. **Fornecedor:** JOSE IRINEUTON SOUSA ME, CNPJ: 07.633.512/0001-34, estabelecida na Rua Antonio A. de Oliveira, nº 226, Bairro Centro, Boquim –SE; **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSE IRINEUTON SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 789.095 SSP-SE e CPF nº 449.578.825-68, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA SEEWAY;
- 4.1.7. **Fornecedor:** BAHAMAS SHOWS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICIAS LTDA-ME, CNPJ: 21.258.591/0001-71, estabelecida na Av Antonio Carlos Magalhães, nº 1073, Bairro Centro, Serrinha –BA; **REPRESENTANTE LEGAL:** EIWEL DA SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 9.171.996/85 SSP-BA e CPF nº 957.174.045-49, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA BAHAMAS;
- 4.1.8. **Fornecedor:** MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE, CNPJ: 13.959.783/0001-87, estabelecida na R 02 (conjunto franco), nº 12, Bairro Forolandia, Aracaju –SE; **REPRESENTANTE LEGAL:** MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 1.154.458/ SSP-SE e CPF nº 609.260.075-72, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA JULINHO PORRADÃO;

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a show BANDA BAHAMAS.
- 5.1.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) referente a show BANDA SEEWAY.
- 5.1.3. O valor do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente a show BANDA SELVA BRANCA.
- 5.1.4. O valor do presente Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a show CAVALEIROS ELETRICO.
- 5.1.5. O valor do presente Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a show BANDA CHICANA.
- 5.1.6 O valor do presente Contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a show BANDA LE PETIT.
- 5.1.7 O valor do presente Contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente a show BANDA JULINHO PORRADÃO.
- 5.2. No valor acima estão incluídas as despesas com tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, transporte, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Ficará a cargo da empresa organizadora do Show o fornecimento de refeições, refrigerantes, água no palco, camarim, sonorização, iluminação e demais necessidades para os integrantes da banda.

6 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A apresentação será realizada, no corredor da Folia começando na Praça da Vitoria e finalizando na Praça 11 de Novembro em forma de arrastão, utilizando trio elétrico, no Centro da Cidade. A Banda contratada trará seus instrumentos pessoais e cenários que forem necessários para a realização do show.
- 6.2. Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020, conforme sem anexo, também segue em anexo os demonstrativos dos limite constitucionais comprovando aplicação das verbas conforme a lei.

8 – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: III - em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

10 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Proposta de Preços; e,
- b) Documentos de Habilitação.

11 – DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Boca da Mata/Al.

12 – DA DELIBERAÇÃO

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretária Municipal Interino de Cultura

13 – DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Boca da Mata/Al, 06 de fevereiro de 2020.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PROJETO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE BOCA DA MATA

Boca da Mata– Alagoas
Dezembro de 2019

Fls. 07
Rubrica

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS.....	5
3. JUSTIFICATIVA.....	6
4. PROGRAMAÇÃO.....	6
5. FOTOS ANOS ANTERIORES.....	8

1. INTRODUÇÃO

Os festejos são importantes formas de levar entretenimento e cultura para os mais diversos ambientes e o Carnaval é responsável por grandes manifestações em diversos lugares do planeta, mas o mesmo teve sua origem na Antiguidade com festas aos deuses onde se permitia uma alteração na ordem social. Desta maneira, os escravos e servos assumiam os lugares dos senhores e a população aproveitava para se divertir.

Embora seja conhecido como o país do Carnaval, o Brasil não é o único a comemorá-lo de forma intensa. Cidades como Veneza (Itália), Nice (França), Nova Orleans (EUA), Ilhas Canárias (Espanha), Oruro (Bolívia) e Barranquilla (Colômbia), também celebram a festa de forma bem animada.



Figura 1: Pintura retratando o carnaval brasileiro no período colonial.

Para alguns estudiosos, o Carnaval teve origem na Babilônia através da comemoração das Saceias. Nessa festa, concedia-se a um prisioneiro que assumisse a identidade do rei por alguns dias, sendo morto ao fim da comemoração. Igualmente, na Babilônia, havia uma celebração, no templo do deus Marduk, quando o rei era agredido e humilhado, confirmando a sua inferioridade diante da figura divina. Outros historiadores acreditam que o Carnaval teve início na Grécia por volta de 600 a.C., na altura em que era comemorado o princípio da primavera. Há, entretanto, suposições de que a sua origem decorre da Saturnália, em Roma, ocasião na qual as pessoas se mascaravam e passavam dias a brincar, comer e beber.

Com a ascensão do cristianismo, as festas pagãs ganharam novos significados. Assim, o Carnaval tornou-se a oportunidade dos fiéis despedirem-se de se alimentarem de carne. Inclusive, a palavra carnaval vem do latim *carnis levale* que significa “retirar a carne”. Para a Igreja Católica, o Carnaval antecede a Quaresma, o período de quarenta dias antes da Páscoa, onde se recorda o momento no qual Jesus esteve no deserto e foi tentado pelo demônio.



Figura 2: Tradicional trio elétrico criado por Dodo e Osmar em Salvador.

No Brasil, o Carnaval surgiu com o entrudo trazido pelos portugueses. Este consistia numa brincadeira quando as pessoas atiravam água, farinha, ovos e tinta umas nas outras. Por sua parte, os africanos escravizados se divertiam nestes dias ao som de batuques e ritmos trazidos da África e que se mesclariam com os gêneros musicais portugueses (Ver figura 1). Esta mistura seria a origem da marchinha de carnaval e do samba, entre muitos outros ritmos musicais.

Com o surgimento do choro e da releitura de ritmos europeus, o Carnaval de rua era animado pelas marchinhas. Este é um gênero musical parecido às marchas militares, porém mais rápidas e com letras de duplo sentido. Desta maneira, criticam a sociedade, a classe política e a situação do país de maneira geral. Considera-se que a primeira marchinha de Carnaval sejam "*Ó Abre Alas*", escrita em 1899 pela compositora carioca Chiquinha Gonzaga. Surgem os "ranchos", as "sociedades carnavalescas" e os "cordões", agrupações de foliões que saíam pelas ruas da cidade tocando as marchinhas e fazendo todos dançarem.

Com a popularização do rádio, as marchinhas caíram no gosto popular. Vários cantores registraram estas composições, mas cabe destacar os nomes de Carmem Miranda

e Francisco Alves como os maiores intérpretes do gênero. Na década de 60, a marchinha deu lugar ao samba-enredo das escolas de samba.

Podemos observar também nesse período a consolidação de Salvador como um dos festejos carnavalescos mais importantes do país e reconhecido como a maior festa de rua do mundo, esse movimento cultural teve um impacto maior com o surgimento do trio elétrico (Ver figura 2). O nordeste brasileiro possui um número considerável de cidades que atraem milhares de turistas no carnaval, além de Salvador é importante registrar a importância de Recife/Olinda nessa festa que arrasta multidões (Ver figura 3).



Figura 3: Tradicionais bonecos de Olinda, marca dos festejos em Pernambuco.

2. INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Evento: Festejos Carnavalescos de Boca da Mata edição 2020.

Público Alvo: Munícipes da cidade e visitantes de diversos municípios alagoanos.

Realização: Município de Boca da Mata e Secretaria Municipal de Cultura.

Parcerias: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Promoções e Juventude e Câmara Municipal de Boca da Mata.

Objetivos:

- Estimular a cultura carnavalesca em Boca da Mata;
- Desenvolver o comércio local;
- Promover a participação cidadã;
- Impulsionar o potencial turístico de nossa cidade;

- Reconhecer as qualidades da cultura local na apropriação do direito ao lazer e ao entretenimento.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Boca da Mata é referência na região quando se trata de comemorações festivas e no fortalecimento da cultura de nosso povo. A cidade possui diversos cartões postais que evidenciam nosso potencial turístico, entre eles a entrada (ver figura 4). O nosso carnaval é motivo de orgulho para nossos munícipes e de acordo com observações retratadas nos tópicos anteriores, nosso carnaval é um retrato típico do povo brasileiro com influência dos festejos realizados em Salvador e Recife.



Figura 6: Entrada do Município de Boca da Mata.

4. PROGRAMAÇÃO

5. FOTOS ANOS ANTERIORES











Fb. 17
Rubrica 8



Fs. 18
Rubrica







Fto. 21
Ribeirão Preto



GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO



SEXTA-FEIRA DIA 21/02/2020

PROGRAMAÇÃO INFANTIL: Corredor da Folia – Saída da Praça Manoel da Marinheira (Praça da Vitória) situado a Av. D. Pedro II, sentido Praça 11 de Novembro. Arrastão com Trio Elétrico e BANDA LE PETIT. Horário: 17:00 às 20:00hs

SÁBADO DIA 22/02/2020

PROGRAMAÇÃO OFICIAL (TARDE): Corredor da Folia – Saída da Praça Manoel da Marinheira (Praça da Vitória) situado a Av. D. Pedro II, sentido Praça 11 de Novembro. Arrastão com Trio Elétrico e Banda Beijo Na Boca - Horário: 15:00 às 19:00hs

PROGRAMAÇÃO OFICIAL (NOITE): Corredor da Folia – Saída do Colégio do Estado situado a Av. D. Pedro II, sentido Praça 11 de Novembro. Arrastão com Trio Elétrico e Banda Bahamas-Horário: 22:00 às 02:00hs

DOMINGO DIA 23/02/2020

PROGRAMAÇÃO OFICIAL (TARDE): Corredor da Folia: Saída da Praça Manoel da Marinheira (Praça da Vitória) situado a Av. D. Pedro II, sentido Praça 11 de Novembro. Arrastão com Trio Elétrico e Banda Cavaleiros Elétrico - Horário: 15:00 às 19:00hs

MATINÊ: Palco Fixo com FLASH BACK -
Horário: 17:00 às 19:30hs

PROGRAMAÇÃO OFICIAL (NOITE): Corredor da Folia – Saída do Colégio do Estado situado a Av. D. Pedro II, sentido Praça 11 de Novembro. Arrastão com Trio Elétrico e Banda Chicana - Horário: 22:00 às 02:00hs

SEGUNDA-FEIRA DIA 24/02/2020

PROGRAMAÇÃO OFICIAL (TARDE): Corredor da Folia – Saída da Praça Manoel da Marinheira (Praça da Vitória) situado a Av. D. Pedro II, sentido Praça 11 de Novembro. Arrastão com Trio Elétrico e Banda Beijo Na Boca - Horário: 15:00 às 19:00hs

MATINÊ: Palco Fixo com ORQUESTRA DE FREVO AMIGOS DO JORGINHO - Horário: 17:00 às 19:30hs

PROGRAMAÇÃO OFICIAL (NOITE): Corredor da Folia – Saída do Colégio do Estado situado a Av. D. Pedro II, sentido Praça 11 de Novembro. Arrastão com Trio Elétrico e Banda Seeway - Horário: 22:00 às 02:00hs

TERÇA-FEIRA DIA 25/02/2020

PROGRAMAÇÃO OFICIAL (TARDE): Corredor da Folia – Saída da Praça Manoel da Marinheira (Praça da Vitória) situado a Av. D. Pedro II, sentido Praça 11 de Novembro. Arrastão com Trio Elétrico e Julinho O Porrado - Horário: 15:00 às 19:00hs

MATINÊ: Palco Fixo com Lucas Santos - Horário: 17:00 às 19:00hs

MATINÊ: Palco Fixo com Orquestra de Frevo -
Horário: 19:00 às 21:00hs

PROGRAMAÇÃO OFICIAL (NOITE): Corredor da Folia – Saída do Colégio do Estado situado a Av. D. Pedro II, sentido Praça 11 de Novembro. Arrastão com Trio Elétrico e Banda Selva Branca - Horário: 22:00 às 02:00hs

*sujeito a alterações.



MC Produções
Rua Edson de Carvalho, 24/601 - Poço - Maceió Alagoas - CEP: 57.025-776
Fones: 82-3185-5298/99111-6688
CNPJ: 13.712.547/0001-35

Maceió, 04 de fevereiro de 2020

ATT: Ilmo. Sr Prefeito

Ref.: Apresentação Artística Cultural

PROPOSTA DE SERVIÇO ARTÍSTICO

Respeitosamente,

À Prefeitura de Boca da Mata

Colocamos a disposição da Prefeitura de Boca da Mata, a apresentação da **BANDA LE PETIT**, para participação na programação do Carnaval dia **21 de fevereiro de 2020**.

A proposta trata-se da apresentação da "Banda Le Petit", com a participação de personagens infantis, e com duração de 02h.

O repertório é bem variado! Vai de Xuxa, Balão Mágico, até as músicas mais atuais do universo infantil. Como Show do Bitá, Patati Patatá, Show da Luna, Aline Barros e dentre outros!

Valor da apresentação: R\$ 5.000,00

Forma de pagamento: Até 30 dias úteis após a emissão e entrega da nota fiscal.

Validade da proposta: 90 dias

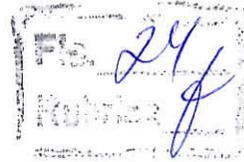
Maceió 04 /02/ 2020.

Pedro Ernesto Gibson Ceelho Leal

M C Produções.

Certo de vosso entendimento, antecipadamente os agradecemos pela atenção dispensada, meus cordiais cumprimentos.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430

Nome do Empresário

PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL

Nome Fantasia

M C PRODUCOES

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

2772843

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

479.871.204-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/05/2011

Números de Registro

CNPJ

13.712.447/0001-35

NIRE

27-8-0056039-9

Endereço Comercial

CEP

57025-776

Logradouro

RUA EDSON DE CARVALHO (LOT DUAS IRMAS)

Número

24

Complemento

APT 604

Bairro

POCO

Município

MACEIO

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

27/05/2011

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

Fotógrafo(a) independente

Editor(a) de livros, independente

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

73.19-0/02 - Promoção de vendas

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

58.11-5/00 - Edição de livros

52.29-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJfcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME00017778

Número do Identificador
13712447000135

Data de Emissão
04/02/2020







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Administração
 Conselho Regional de Administração

Registro: **CRA AL Nº 1-2227** Data do Registro: **05/07/2010** 2ª VIA

Nome: **Pedro Ernesto Gibson Coelho Leal**

Assinatura do Portador: *Pedro Ernesto Gibson Coelho Leal*

Nacionalidade: **Brasileiro** Nacionalidade: **Olinda** Data de Nascimento: **01/09/1966**

RG: **2772843** Cópia Expediente: **SSPI/PE** Expediente do RG: **09/11/1995** CPF: **47987120430**

Nome: **Pedro Claudino Beltrão Coelho Leal**
Jaci de Carvalho Gibson Leal

Expediente por: **Faculdade Maurício de Nassau** Registro MEC Nº: **91**

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea **a** do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.

Maceió 12/04/2013 Ao. r. Alan Helton de Omena Salgado

Local e Data de Expedição Presidente do CRA

26



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

NOME: **PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL** VALIDADE: **14/02/2020**

FUNÇÃO: **REPÓRTER FOTOGRÁFICO**

RG: **2.772.843 SSP PE** DATA DE EXPEDIÇÃO: **09/11/1995**

Pedro Ernesto Gibson Coelho Leal

JORNALISTA

FILIAÇÃO: **PEDRO CLAUDINO BELTRÃO COELHO LEAL**
JACI DE CARVALHO GIBSON LEAL

REG. PROFISSIONAL: **2086-PE** CPF: **47987120430**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** NASCIMENTO: **01/09/1966**

NATURALIDADE: **OLINDA PE**



Maria José Braga
 Maria José Braga
 Presidente da FENAJ



FENAJ
 FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS
 Criação pela Lei nº 7.084/68



SATED PE
 SINDICATO DOS ARTISTAS
 DE DIVERSAS ESPECIALIDADES
 DE DIVERSAS NO ESTADO DE
 PERNAMBUCO



NOME ARTÍSTICO: **Pedro Leal** RG: **4119**

FUNÇÃO ARTÍSTICA: **Diretor de Produção** RG: **4529**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM PARÂMETROS ATUALIZADOS CONFORME REGISTRO DA ENTIDADE EM ATRIBUIÇÃO

NOME COMPLETO: **Pedro Ernesto Gibson Coelho Leal**

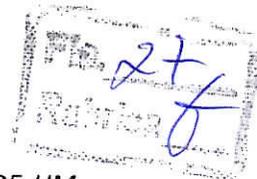
FILIAÇÃO: **Jaci de Carvalho Gibson Leal**
Pedro Claudio Beltrão Coelho Leal

NASCIMENTO: **01/09/1966** NATURALIDADE: **Olinda - PE**

RG: **479.871.204-30** CPF: **15.578** ISENTE: **00021**

RG: **2.772.843** ORÇÃO: **SDS-PE**

Contrato de exclusividade



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SÍ CELEBRA DE UM LADO COMO REPRESENTANTE O SR. PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, O SR. JÚLIO FERREIRA LEITE DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante da Empresa **MCPRODUÇÕES Sr. Pedro Ernesto Gibson Coelho Leal**, sito a Rua Edson de Carvalho, N° 24 apto 604- Bairro - Poço - Maceió - Alagoas. Cep 57.025-776. CPF: 479.871.204-30 e RG: 2.772.843 SDS-PE e do outro lado, como representado o Sr. **Júlio Ferreira Leite da Silva**; Sito a Rua hélio Pradines, Cond. Pergamo apto 601- Bairro Ponta Verde- Maceió - Alagoas, CPF: 048.725.184-97 e RG: 1.66.235 SSP-AL nas Artes, nome artistico "**JÚLIO UÇA**" Cantor e Compositor, conjuntamente com seus Integrantes e Instrumentos que tocam, é representante legal da Atração Artística **BANDA LE PETIT**, tem juntos e contratados, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: constitui objeto do presente contrato a representação em carácter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu Empresário artístico exclusivo pelo período de **(6) seis meses** de vigência contar da assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA: pelo presente, declara o Representado (artista), que o Representante (empresário) é seu **único representante em todo o território nacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar como terceiros as condições das mesmas, assinar contratos, firmar compromissos, receber e dar quitação.

E por assim, estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente, com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

04 de fevereiro de 2020

REPRESENTANTE



REPRESENTADO

TESTEMUNHA 01

TRESTEMUNHA 02

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL F. 3327-8269

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JULIO FERREIRA LEITE DA SILVA

Em testemunho, Roberto de Melo Falcão - Substituto
Maceió, 04/02/2020 da validade

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
AAM34068-6JJP
Confira os dados do ato em: <https://sistema.jus.br>

29 f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.712.447/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2011
NOME EMPRESARIAL PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M C PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 58.11-5-00 - Edição de livros 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
RAZÃO SOCIAL R EDSON DE CARVALHO (LOT DUAS IRMAS)	QUANTOS 24	CÓDIGO PATRIMÔNIO APT 604
CEP 57.025-776	BARRIO DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO
E-MAIL MCPRODUcoes.ART.BR@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 3185-5298
INSCRIÇÃO FEDERAL DO RESPONSAVEL C.F.P.E. *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****		DATA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL *****

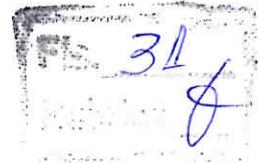
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2020 às 11:54:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 13.712.447/0001-35

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

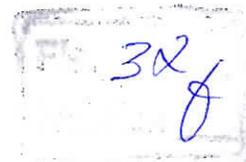
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/12/2019

Emitida às 14:02:34 do dia 01/11/2019

Código de controle da certidão: 35C3-4236-7F2C-4E89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430
CNPJ: 13.712.447/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

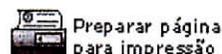
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

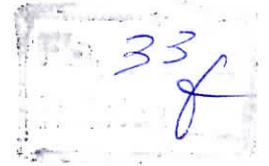
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:17 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.

Código de controle da certidão: **AD68.A4B7.19E6.AFD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.712.447/0001-35**Razão Social:** PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL**Endereço:** RUA BEMJAMIM CONSTANT 96 / TORRE / RECIFE / PE / 50710-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2019 a 06/01/2020**Certificação Número:** 2019120804551298398230

Informação obtida em 19/12/2019 11:23:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

34
f

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 002679420****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430, vinculado ao CNPJ: 13.712.447/0001-35 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 às 12h03min.

PEDIDO Nº: 002679420



35

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 4		
			Competência: 3/2017		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 20/03/2017 14:27:11
					Cod Verificação NFS-e 477130877

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430				
CNPJ/CPF:	13.712.447/0001-35	CCM:	901391561	Email:	pedroleal@hotmail.com
Endereço:	RUA EDSON DE CARVALHO ,24 - POÇO CEP: 57025-776 APT.604			Tel:	30224911
Município:	MACEIO	UF:	AL		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA DE OLINDA - SEPACTUR					
CNPJ/CPF:	10.404.184/0001-09	CCM:		Email:	daf.sepac@gmail.com	
Endereço:	RUA DE SÃO BENTO ,160 - VARADOURO CEP: 53020-080				Tel:	(81)3439-1988
Município:	OLINDA	UF:	PE			

Código do Serviço / Atividade

17.06 / 7319002 - promoção de vendas

Discriminação dos Serviços

Valor referente à contratação para apresentação artística - Carnaval 2017 - Júlio Uçá dia 26.02.2017 Polo Luiz Adolpho. Quantidade: 01

Valor Total (R\$):8.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART		
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIO - AL	Valor Líquido (R\$)	8.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	8.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	0,00
Regime Especial Tributação	5-Microempresário Individual (MEI)	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

368

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ		Nº NFS-e:		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		8		
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Competência:		12/2018
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 24/12/2018 11:30:35
			Cod Verificação NFS-e 790312007		

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430		
CNPJ/CPF:	13.712.447/0001-35	CCM:	901391561 Email: pedroleal@hotmail.com
Endereço:	RUA EDSON DE CARVALHO ,24 - POÇO CEP: 57025-776 APT.604		Tel: (82)3185-5298
Município:	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SAO MIGUEL		
CNPJ/CPF:	15.227.785/0001-07	CCM:	Email: SECEBSM@GMAIL.COM
Endereço:	RUA ERONILDE L. SALDANHA ,S/N - CENTRO CEP: 57180-000		Tel: (82)3272-1523
Município:	BARRA DE SAO MIGUEL	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 9609299 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA (BANDA LE PETIT) COM PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS INFANTIS, ESPETÁCULO ARTÍSTICO MUSICAL COM DURAÇÃO DE (DUAS) HORAS PARA APRESENTAÇÃO NO ENCERRAMENTO DAS AULAS DAS ESCOLAS E CRECHES NO DIA 21.12.2018

Valor Total (R\$):4.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART		
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIO - AL	Valor Líquido (R\$)	4.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	4.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	0,00
Regime Especial Tributação	5-Microempresário Individual (MEI)	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

376

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 9		
			Competencia: 3/2019		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 15/03/2019 11:35:42
					Cod Verificação NFS-e 973626744

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430
 CNPJ/CPF: 13.712.447/0001-35 CCM: 901391561 Email: pedroeleal@hotmail.com
 Endereço: RUA EDSON DE CARVALHO ,24 - POÇO CEP: 57025-776 APT.604 Tel: (82)3185-5298
 Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEV BARRA DE SAO MIGUEL
 CNPJ/CPF: 15.227.785/0001-07 CCM: Email: SECEBSM@GMAIL.COM
 Endereço: RUA ERONILDE ,S/N - CENTRO CEP: 57180-000 Tel: (82)3272-1523
 Município: BARRA DE SAO MIGUEL UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Discriminação dos Serviços

Referente a apresentação de Espetáculo realizado no dia 28/02/2019 com duração de 02hs, repertório carnavalesco, interpretando músicas de sucesso adaptando canções infantis ao universo da folia, e com a participação de personagens infantis

Valor Total (R\$):5.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
Tributos Federais			
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)
			CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIO - AL	Valor Líquido (R\$)	5.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	5.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	0,00
Regime Especial Tributação	5-Microempresário Individual (MEI)	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



DAVID ROJAS
SPAÑA



SHOW DO ARTISTA RAFFA HONORATO
CARNIVAL OLINDA 2011



PÓLO SÍTIO DE SEU REIS
OLINDA
HOVIA DE
CARNIVAL
2012

MC PRODUÇÕES
MARIACLARA PRODUÇÕES

www.mcproducoes.art.br



Júlio Uça
OLINDA
CARNIVAL 2012
Pólo Guadalupe - Olinda

Força e Coragem no (a) do samba



MC PRODUÇÕES
OLINDA
CARNIVAL 2012
Júlio Uça
OLINDA
CARNIVAL 2012
Pólo Guadalupe - Olinda
PRODUÇÃO





José Carlos
Te Quiero Bem Perito

39
Rubrica

Somido Caliente
En Salsa Mitojos da Cachaça

THE MEXICAN

CELESTINA AMARAL
ANUNCIOAL

Anjo Azul

Polo Sítio de seu Res
JULHO UÇA

OLINDA
DOMINGO
GAMBAVAL
18h30

OLINDA
DOMINGO
GAMBAVAL
18h30

www.mscodificados.art.br

Flávia José
AO VIVO

Sol e Chuva
Alceu Valença



UM GÊNESE EM LINGUAGEM CONTEMPORÂNEA

OUTRO LADO DA RUA

FERNANDO SOARES BELTRÃO



Contrato de exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO COMO REPRESENTANTE O SR. PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, O SR. JÚLIO FERREIRA LEITE DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante da Empresa **MCPRODUÇÕES Sr. Pedro Ernesto Gibson Coelho Leal**, sito a Rua Edson de Carvalho, N° 24 apto 604- Bairro - Poço - Maceió - Alagoas. Cep 57.025-776. CPF: 479.871.204-30 e RG: 2.772.843 SDS-PE e do outro lado, como representado o **Sr. Júlio Ferreira Leite da Silva**; Sito a Rua hélio Pradines, Cond. Pergamo apto 601- Bairro Ponta Verde- Maceió - Alagoas, CPF: 048.725.184-97 e RG: 1.66.235 SSP-AL nas Artes, nome artistico "**JÚLIO UÇA**" Cantor e Compositor, conjuntamente com seus Integrantes e Instrumentos que tocam, é representante legal da Atração Artística **BANDA LE PETIT**, tem juntos e contratados, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: constitui objeto do presente contrato a representação em carácter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu Empresário artístico exclusivo pelo período de **(6) seis meses** de vigência contar da assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA: pelo presente, declara o Representado (artista), que o Representante (empresário) é seu **único representante em todo o território nacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar como terceiros as condições das mesmas, assinar contratos, firmar compromissos, receber e dar quitação.

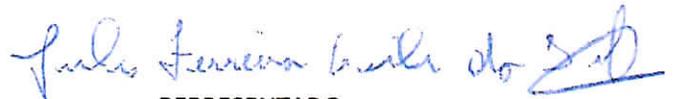
E por assim, estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente, com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

04 de fevereiro de 2020


REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 01




REPRESENTADO

TRESTEMUNHA 02



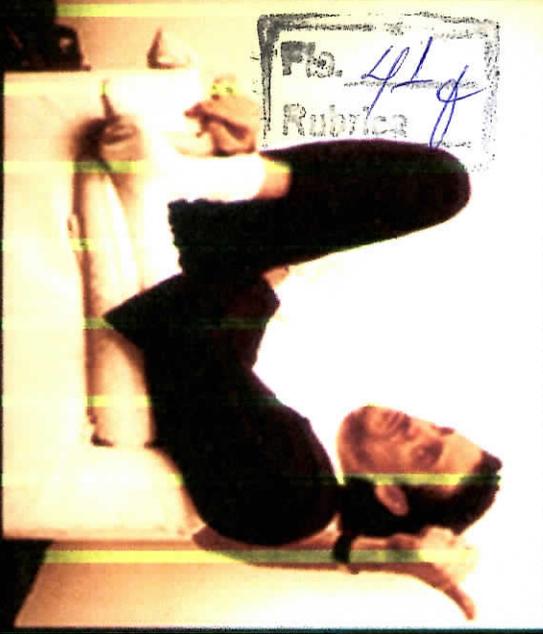
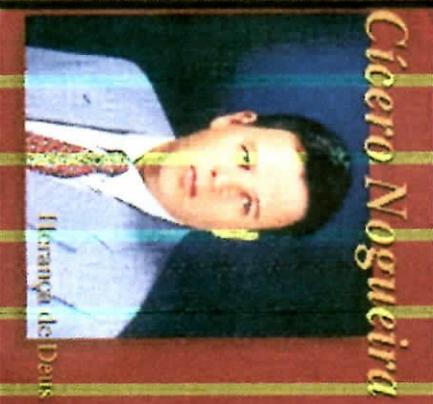
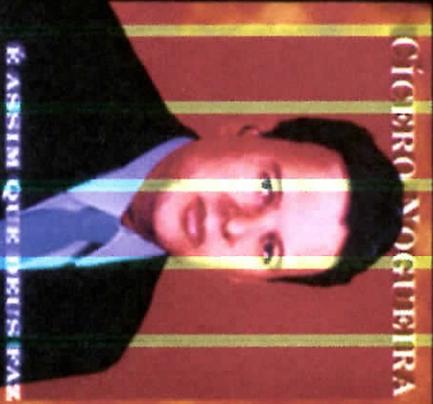
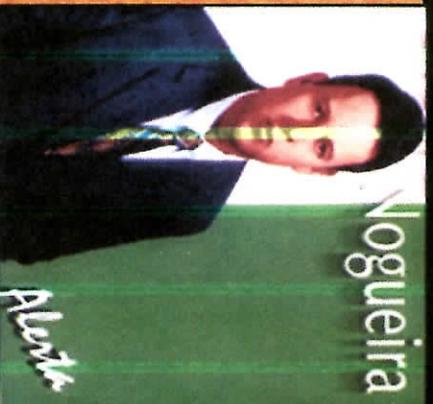
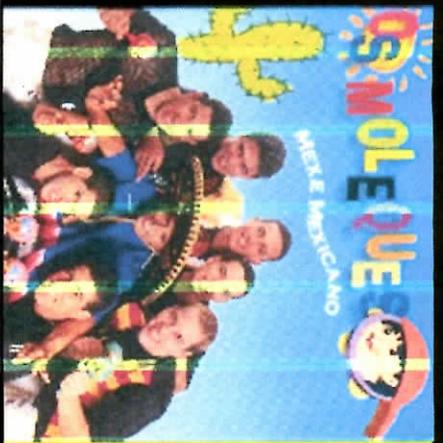
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 798, Poço - Maceió-AL F. 3327-6289

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JULIO FERREIRA LEITE DA SILVA

Em
testemunho

Maceió, 04/02/2020
da verdade

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
AAMS4068-6JJP
Confira os dados do ato em: <https://selo.tj.al.jus.br>



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA	
CPF/CNPJ: 581.360.105-87	
Email: carla.administrativo@contasnet.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	
NIRE: 29203140677	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29203140677	5
96829491	3
96864049	3
96906729	3
96947266	2
96955660	1
96972122	1
TOTAL DE PÁGINAS	18
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 98.005.203.544.66	
Emissão: 27/02/2018 11:43:35	

SALVADOR, 2 de Março de 2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

protocolo: 189703423





001713

CONTRATO DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

468

MANOEL DE ANDRADE BARRETO, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1966, natural de Poções, estado da Bahia, empresário, portador da carteira de identidade nº 770901570/DETRAN-BA e CPF - 410.798.505-97, residente e domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Manoel de Andrade nº. 429/502 - Pituba, CEP 41810-815;

WANDERLEY SOUZA FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1963, natural de Mutuípe estado da Bahia, empresário, portador da carteira de identidade nº 939997329-DETRAN-BA e CPF - 284.943.695-04, residente e domiciliado na cidade Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Aimoré nº. 290/603 - Rio Vermelho, CEP 41940-080;

LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1977, natural de Feira de Santana, estado da Bahia, empresário, portador da carteira de identidade nº 571376145-DETRAN-BA e CPF - 908.541.015-00, residente e domiciliado na cidade Feira de Santana, estado da Bahia, com endereço na Rua Pojuca nº. 59 - Jardim Sucupira, CEP 44020-200;

SAULO DANDI GOMES DA MOTTA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/06/1974, natural do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 451216316-DETRAN-BA e CPF - 565.130.975-68, residente e domiciliado na cidade Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Felipe Tiago Gomes nº. 9 - Casa, Stella Maris, CEP 41600-211;

Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade adotará a denominação social de **SHOW MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Avenida Dom João VI nº. 342, Loja 13 - Shopping Boulevard de Brotas - Brotas, CEP 40285-001.

Enalme de A. Freitas
OAB-BA 8030

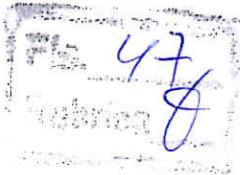
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original
28/05/2020

001714



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto sociedade é a prestação de serviços de entretenimento na área de lazer em geral; locação de equipamentos de sonorização e iluminação; produção e assessoria na organização de eventos (CNAE 7490-1/99); promoção e a execução de espetáculos; gravações e edições musicais; serviços de organização de espetáculos artísticos e culturais; publicidade; serviços de gravação em vídeo, fotografia (CNAE 7420-0/04).



CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR CAPITAL
Manoel de Andrade Barreto	35.000	35.000,00
Wanderley Souza Fernandes	21.000	21.000,00
Lindomario Machado do Amorim	7.000	7.000,00
Saulo Dandi Gomes da Motta	<u>7.000</u>	<u>7.000,00</u>
TOTAL	<u>70.000</u>	<u>70.000,00</u>

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

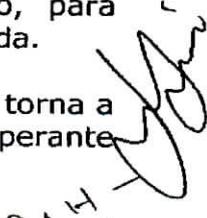
Nenhum sócio poderá transferir, ceder ou, por qualquer outra forma, alienar, onerar ou gravar suas quotas aos demais sócios, sem antes oferecê-las aos outros sócios, o qual terá direito de preferência na aquisição. É vedada a alienação a qualquer título de quotas sociais a terceiros estranhos à sociedade, exceto com o consentimento de ambos os sócios, nos termos do Art. 1057, do Código Civil.

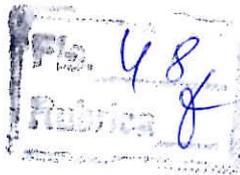
Parágrafo Primeiro – O sócio que deseje alienar parte ou totalidade de sua participação no capital da Sociedade obriga-se a emitir notificação a todos os demais sócios expressando essa intenção.

Parágrafo Segundo – O sócio remanescente terá um período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para expressar, por escrito, a intenção de adquirir a participação oferecida.

Parágrafo Terceiro – A inobservância do disposto nesta Cláusula torna a transferência, cessão, alienação ou oneração nula de pleno direito perante a Sociedade.


 Afânia de A. Freitas
 OAB-BA 8030



 Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Conferido com o original
 20/02/2020

001715



CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas receitas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a critério dos sócios, em período inferior a (12) doze meses, proceder à elaboração do balanço de resultado econômico, para fins de distribuição de lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios fixam neste ato a título de retirada "pró-labore" a importância de um salário mínimo mensal para o administrador, podendo ser fixado novo valor, desde que sejam observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade será exercida em conjunto, com o mínimo de duas assinaturas, sempre com a assinatura do sócio **MANOEL DE ANDRADE BARRETO**, com poderes e atribuições de administradores, ficando autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falência, insolvência civil, interdição, retirada, exclusão ou falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com a sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, observar-se-á o seguinte:

Parágrafo Primeiro – No caso de falência, insolvência civil, interdição, retirada, exclusão ou falecimento de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres, que terão como base a situação da sociedade até a data do evento ou da comunicação da intenção de desligar-se, pagáveis da seguinte forma:

Djalma de A. Freitas
OAB-BA 8030

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Compartido com o original
21/02/2018

001716



4

498

- O retirante, o interdito, ou os herdeiros do falecido receberão os haveres em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas;
- O excluído, falido ou insolvente, em 12 (doze);
- as parcelas serão todas atualizadas monetariamente pelo Índice Geral de Preços, apurado pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- A primeira parcela vencerá 30 (trinta) após o Balanço;

Parágrafo Segundo – Dissolvida em razão de previsão legal ou quando assim deliberarem os sócios, e devidamente solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os mesmos, na proporção do valor realizado de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXCLUSÃO DE SÓCIO

A exclusão de sócio só se dá por – sem prejuízo da ocorrência de outros impedimentos ou hipóteses legais:

- Falência, insolvência ou incapacidade civil do sócio;
- Justa causa decorrente de abuso, ato ilícito, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais;
- Por tentativa de auferir vantagem em detrimento de outro sócio ou da sociedade ou ainda nas hipóteses previstas especificamente em cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único – As vantagens obtidas ilicitamente pelo sócio excluído serão deduzidas automaticamente, de uma só vez, do montante correspondente às suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA JUSTA CAUSA

Considera-se justa causa para exclusão de sócio, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil, a prática ou a tentativa de praticar os seguintes atos, considerados isolados ou conjuntamente, direta ou indiretamente, ainda que por interposta pessoa:

- Violar disposições de lei ou do contrato social;
- Causar prejuízo ou perda irreparável à sociedade;

Parágrafo Primeiro – O sócio excluído por justa causa arcará com os danos morais, materiais, perdas, prejuízos e lucros cessantes que causar à sociedade e/ou aos demais sócios, além de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor nominal de suas quotas, pelo descumprimento do dever de lealdade, aqui reconhecido. Estas parcelas serão imediatamente descontadas antes de qualquer pagamento ao sócio, podendo, se houver saldo em favor da sociedade e/ou dos sócios sofrer execução específica.

Dalma de A. Freitas
OAB-BA 8030

001717



Parágrafo Segundo – A apuração das parcelas acima deverá ser feita no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, por empresa de contabilidade ou auditoria que não preste serviço à sociedade ou aos sócios.

Parágrafo Terceiro – Se o sócio excluído for administrador, suas quotas permanecerão em caução até a liquidação dos valores acima, podendo, a critério do outro sócio, ser usada para satisfazer ou abater a dívida eventualmente apurada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OS CASOS OMISSOS

Fica determinado que somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade será feita pelo regramento pertinente na sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Salvador, estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeitos da condenação que os proíba de exercerem administração de sociedade empresária.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Salvador - Bahia, 27 de fevereiro de 2008.

Manoel de Andrade Barreto

Wanderley Souza Fernandes

Saulo Dandi Gomes da Motta

Lindomario Machado de Amorim

Testemunhas:

Edmilson Bispo Gonçalves
CI - 598.101/SSP-BA
CPF - 053.757.895-15

Valdemiro Nogueira Cerqueira
CI - 959.370/SSP-BA
CPF - 066.045.605-20

Ejalma de A. Freitas
OAB-BA 8030

Página



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2008
SOB N°: 29203140677
Protocolo: 08/072048-0, DE 26/03/2008

SHOW MAIS PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA

FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
2008.03.20

002164

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



MANOEL DE ANDRADE BARRETO, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1966, natural de Poções, estado da Bahia, empresário, portador da carteira de identidade nº 770901570/DETRAN-BA e CPF - 410.798.505-97, residente e domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Manoel de Andrade nº. 429/502 - Edf. Mansão Luiz Tourinho, (Pituba Ville), Pituba, CEP 41810-815;

51
Pituba

WANDERLEY SOUZA FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1963, natural de Mutuípe estado da Bahia, empresário, portador da carteira de identidade nº 939997329/DETRAN-BA e CPF - 284.943.695-04, residente e domiciliado na cidade Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Aimoré nº. 290/603 - Rio Vermelho, CEP 41940-080;

LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM, brasileiro, solteiro, nascido 20/02/1977, natural de Feira de Santana, estado da Bahia, empresário, portador da carteira de identidade nº 571376145/DETRAN-BA e CPF - 908.541.015-00, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, com endereço na Rua Pojuca nº. 59 - Jardim Sucupira, CEP 44020-200;

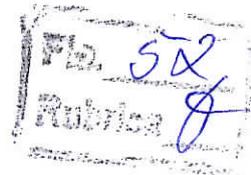
SAULO DANDI GOMES DA MOTTA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/06/1974, natural de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 451216316/DETRAN-BA e CPF - 565.130.975-68, residente e domiciliado na cidade Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Felipe Tiago Gomes nº. 9 - Casa, Stella Maris, CEP 41600-211;

Sócios, componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SHOW MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Avenida Dom João VI nº 342, Loja 13 - Shopping Boulevard de Brotas - Brotas, CEP 40285-001, inscrita no CNPJ/MF 09.490.195/0001-70 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.203.140.677 em 03/04/2008 resolvem de comum acordo promover a primeira alteração de contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original
28/05/2020



2



002165

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste ato o nome empresarial para **SHOWMAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço empresarial para Rua Bahia nº 206, sala 402 – Edf. Special Center, Pituba, CEP 41830-160, na cidade de Salvador, estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país permanece inalterado modifica apenas a sua distribuição da seguinte forma:

a) O sócio **MANOEL DE ANDRADE BARRETO** que é possuidor de 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), adquire neste ato de cada um dos sócios **Lindomario Machado de Amorim** e **Saulo Dandi Gomes da Motta** 7.000 (sete mil) cotas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) totalizando o seu capital social em 49.000 (quarenta e nove mil) cotas no valor de 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

b) O sócio **WANDERLEY SOUZA FERNANDES** que é possuidor de 21.000 (vinte e uma) cotas no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) permanece com seu capital social inalterado.

c) Os sócios **LINDOMARIO MACHADO DE AMORIM** e **SAULO DANDI GOMES DA MOTTA** retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato todas as suas cotas, direitos e deveres para com a sociedade, conforme letra "a" desta cláusula, recebendo de cada um a respectiva importância em neste ato em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação.

d) Ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR CAPITAL
Manoel de Andrade Barreto	49.000	49.000,00
Wanderley Souza Fernandes	21.000	21.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



002166

Fla. 53
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Manoel de Andrade Barreto** com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que por esta não foram modificadas.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Salvador - Bahia - 27 de abril de 2008.

Manoel de Andrade Barreto

Wanderley Souza Fernandes

Lindomario Machado de Amorim
Sócio retirante

SALI -
Saulo Dandi Gomes da Motta
Sócio retirante

Testemunhas:

Edmilson Bispo Gonçalves
CI - 598.101/SSP-BA
CPF - 053.757.895-15

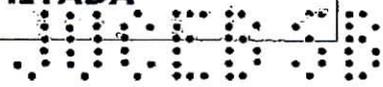
Valdemiro Nogueira Cerqueira
CI - 959.370/SSP-BA
CPF - 066.045.605-20



Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
28/04/2008

1002093

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**



Fls. 54
Rubrica

MANOEL DE ANDRADE BARRETO, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1966, natural de Poções, estado da Bahia, empresário, portador da carteira de identidade nº 770901570/DETRAN-BA e CPF - 410.798.505-97, residente e domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Manoel de Andrade nº. 429/502 - Edf. Mansão Luiz Tourinho, (Pituba Ville), Pituba, CEP 41810-815;

WANDERLEY SOUZA FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1963, natural de Mutuípe estado da Bahia, empresário, portador da carteira de identidade nº 939997329/DETRAN-BA e CPF - 284.943.695-04, residente e domiciliado na cidade Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Aimoré nº. 290/603 - Rio Vermelho, CEP 41940-080;

Sócios, componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SHOWMAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Bahia nº 206, sala .402 - Edf. Special Center, Pituba, CEP 41830-160, inscrita no CNPJ/MF 09.490.195/0001-70 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.203.140.677 em 03/04/2008 resolvem de comum acordo promover a segunda alteração de contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressam na sociedade os sócios:

SAULO DANDI GOMES DA MOTTA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/06/1974, natural do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 02901918518/DETRAN-BA e CPF - 565.130.975-68, residente e domiciliado na cidade Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Felipe Tiago Gomes nº 9, Casa, Stella Maris, CEP 41600-211;

GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1973, natural de Jacobina, estado da Bahia, locutor, portador da carteira de identidade nº 05.065.030-03/SSP-BA e CPF - 537.434.315-72, residente e domiciliado na cidade Feira de Santana, estado da Bahia, com endereço no Conjunto Feira X (Etapas 1 e 2), Rua B, Cam. A21 nº 01, bairro Rua Nova, CEP 44085-000.

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.

[Handwritten signature]

2
002100

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, permanece inalterado modificando apenas a sua distribuição da seguinte forma:



a) O sócio **WANDERLEY SOUZA FERNANDES** que é possuidor de 21.000 (vinte e uma mil) quotas no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) adquire neste ato 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) do sócio **MANOEL DE ANDRADE BARRETO**, totalizando o seu capital social em 49.000 (quarenta e nove mil) cotas no valor de 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

b) O sócio **SAULO DANDI GOMES DA MOTTA** adquire neste ato 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) do sócio **MANOEL DE ANDRADE BARRETO**.

c) O sócio **GÁLVANE FREITAS DE OLIVEIRA** adquire neste ato 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) do sócio **MANOEL DE ANDRADE BARRETO**.

d) O sócio **MANOEL DE ANDRADE BARRETO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato todas as suas cotas, direitos e deveres para com a sociedade, conforme letras "a"; "b" e "c" desta cláusula, recebendo de cada um a neste ato a respectiva importância em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação.

e) Ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR CAPITAL
Saulo Dandi Gomes da Motta	10.500	10.500,00
Galvane Freitas de Oliveira	10.500	10.500,00
Wanderley Souza Fernandes	49.000	49.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Wanderley Souza Fernandes** com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Handwritten signatures and initials.



CC2101

Continuação da 2ª alteração de contrato social da empresa SHOWMAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos de condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

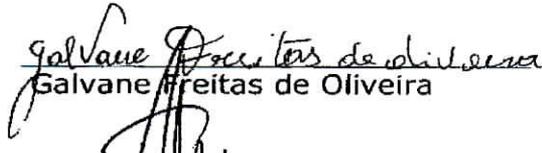
CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que por esta não foram modificadas, as quais são de pleno conhecimento dos sócios ora admitidos.

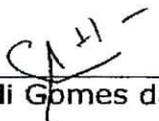
56
[Handwritten signature]

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Salvador - Bahia, 31 de julho de 2008.

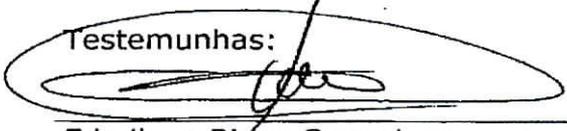

Wanderley Souza Fernandes

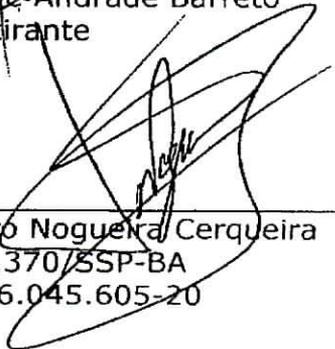

Galvane Freitas de Oliveira

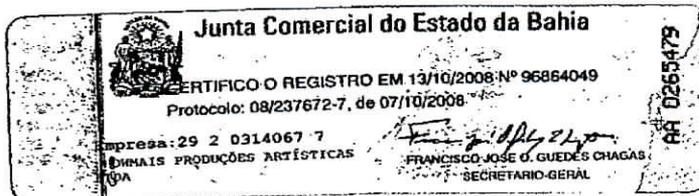

Saulo Dandi Gomes da Motta

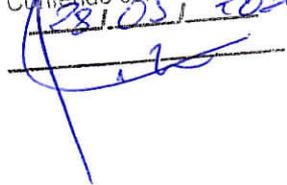

Manoel de Andrade Barreto
Sócio retirante

Testemunhas:


Edmilson Bispo Gonçalves
CI - 598.101/SSP-BA
CPF - 053.757.895-15


Valdemiro Nogueira Cerqueira
CI - 959.370/SSP-BA
CPF - 066.045.605-20



Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
28/03/2009


001847

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

JUCEB

578

SAULO DANDI GOMES DA MOTTA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/06/1974, natural do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 02901918518/DETRAN-BA e CPF – 565.130.975-68, residente e domiciliado na cidade Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Felipe Tiago Gomes nº 9, Casa, Stella Maris, CEP 41600-211.

GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1973, natural de Jacobina, estado da Bahia, locutor, portador da carteira de identidade nº 05.065.030-03/SSP-BA e CPF – 537.434.315-72, residente e domiciliado na cidade Feira de Santana, estado da Bahia, com endereço no Conjunto Feira X (Etapas 1 e 2), Rua B, Cam. A21 nº 01, bairro Rua Nova, CEP 44085-000.

WANDERLEY SOUZA FERNANDES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1963, natural de Mutuípe estado da Bahia, empresário, portador da carteira de identidade nº 939997329/DETRAN-BA e CPF – 284.943.695-04, residente e domiciliado na cidade Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Aimoré nº. 290/603 – Rio Vermelho, CEP 41940-080;

Sócios, componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SHOWMAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Bahia nº 206, sala 402 – Edf. Special Center, Pituba, CEP 41830-160, inscrita no CNPJ/MF 09.490.195/0001-70 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.203.140.677 em 03/04/2008 resolvem de comum acordo promover a segunda alteração de contrato social nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país permanece inalterado modificando apenas a sua distribuição da seguinte forma:

a) O sócio **WANDERLEY SOUZA FERNANDES** que é possuidor 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) permanece inalterado.

b) O sócio **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA** que é possuidor de 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) adquire neste ato 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) do sócio **SAULO DANDI GOMES DA MOTTA**.

c) O sócio **SAULO DANDI GOMES DA MOTTA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato todas as suas cotas, direitos e deveres para com a sociedade, conforme letras "b" desta cláusula, recebendo de cada um a neste ato a respectiva importância em moeda corrente do país, dando plena geral e irrevogável quitação.

d) Ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR CAPITAL
Galvane Freitas de Oliveira	21.000	R\$ 21.000,00
Wanderley Souza Fernandes	49.000	R\$ 49.000,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.

[Handwritten signature]



001848



Continuação da 2ª alteração de contrato social da empresa SHOWMAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LT

CLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Wanderley Souza Fernandes** com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

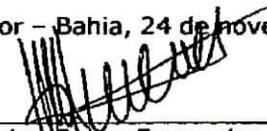
Handwritten note: "Fls. 58" and a signature.

CLÁUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

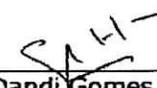
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que por esta não foram modificadas.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

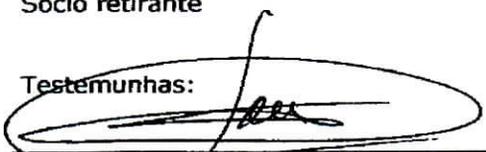
Salvador - Bahia, 24 de novembro de 2008.


Wanderley Souza Fernandes


Galvane Freitas de Oliveira


Saulo Dandi Gomes da Motta
Sócio retirante

Testemunhas:

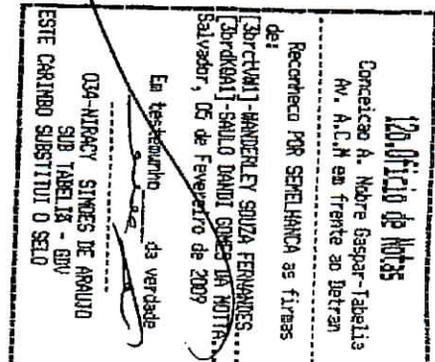

Edmilson Bispo Gonçalves
CI - 598.101/SSP-BA
CPF - 053.757.895-15


Valdemiro Nogueira Cerqueira
CI - 959.370/SSP-BA
CPF - 066.045.605-20



Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Confirmando com o original

001849

Fls. 59
Rubrica

001849

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original
28/03/2020

Junta Comercial do Estado da Bahia

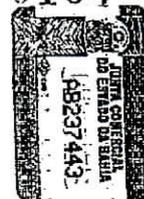
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2009 Nº 08006729
Protocolo: 09055877-4, de 18/04/2009

CNPJ: 29 2 0314067 7
SOMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Francisco José O. Quevedo Chagas
FRANCISCO JOSÉ O. QUEVEDO CHAGAS
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SHOWMAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**

000164



GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Jacobina/BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1973, locutor, residente e domiciliado no Conjunto Feira X, etapas 1 e 2, Rua B, Cam. A-21, Nº 1, Rua Nova, CEP: 44006-330, Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade Nº 05065030-03, SSP/BA, CPF: 537.434.315-72, e **WANDERLEY SOUZA FERNANDES**, brasileiro, natural de Mutuípe/BA, casado sob regime parcial de bens, nascido em 01/10/1963, empresário, residente e domiciliado na Rua Aimoré, Nº 290/603, Rio Vermelho, CEP: 41940-080, Salvador/BA, portador da Carteira de Habilitação Nº 939997329, DETRAN/BA, CPF: 284.943.695-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "SHOWMAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", sediada na Rua Bahia, Nº 206, Sala 402, Edf. Special Center, Pituba, CEP: 41830-160, Salvador/BA, CNPJ: 09.490.195/0001-70, conforme Contrato Social arquivado na JUCEB sob NIRE Nº 29203140677, por despacho de 03/04/2008, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

608

PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o Nome Empresarial de "SHOWMAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", passará a girar sob o Nome Empresarial de "CAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA".

SEGUNDA

Admitem-se na sociedade, **SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Jacobina/BA, nascido em 18/10/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lidia Borja, Nº 125, Casa 05, Village Tropical de Stella, Stella Maris, CEP: 41600-550, Salvador /BA, portador da Carteira de Identidade Nº 04125228-45, SSP/BA, CPF: 537.434.235-53 e **TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Feira de Santana/Ba., nascido em 25/05/1984, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Conjunto Feira X, etapas 1 e 2, Rua B, Cam. A-21, Nº 1, Rua Nova, CEP: 44006-330, Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade Nº 12762749-98, SSP/BA, CPF: 006.817.275-35.

TERCEIRA

Os sócios ora admitidos **SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA** e **TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA** ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações pelas cotas ora adquiridas, até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com os cessionários, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócios.

QUARTA

Retira-se da Sociedade, por motivo de interesse particular, o sócio, **WANDERLEY SOUZA FERNANDES**, detentor de 49.000 (Quarenta e Nove mil) cotas no Valor Total de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado, cedendo e transferindo 23.333 (Vinte e Três Mil Trezentos e Trinta e três) cotas no valor total de 23.333,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Trinta e três reais) para o sócio ora admitido, **TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA**, recebendo do mesmo, neste ato, o valor correspondente em moeda corrente do País; 2.333 (Duas Mil Trezentos e Trinta e Três) cotas no valor total de 2.333,00 (Dois Mil Trezentos e Trinta e Três Reais) para o sócio remanescente **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA** e 23.334 (Vinte e Três Mil Trezentos e trinta e Quatro) cotas no valor total de **R\$ 23.334,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e trinta e Quatro Reais)** para o sócio ora admitido, **SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA**, recebendo do mesmo, neste ato, o valor correspondente em moeda corrente do País.

QUINTA

O Capital Social que é de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)** dividido em 70.000 (Setenta Mil), cotas de R\$1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado, permanece inalterado, porém com as modificações ocorridas fica assim distribuído:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR
SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA	23.334	R\$ 23.334,00
GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA	23.333	R\$ 23.333,00
TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA	23.333	R\$ 23.333,00
TOTAIS:	70.000	R\$ 70.000,00

CONTINUA...

(Handwritten signatures and initials)

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original:
23/01/2020

CONTINUAÇÃO...

000165

SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SETIMA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA

A administração da sociedade caberá aos sócios, **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA e TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA**, assim denominados administradores, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em conjunto ou separado, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou separadamente, nomear procuradores, para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento. E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana/BA, 16 de Setembro de 2009.

Galvane Freitas de Oliveira

GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA

SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA

Tarcísio Freitas de Oliveira

TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA

Wanderley Souza Fernandes

WANDERLEY SOUZA FERNANDES



Junta Comercial do Estado da Bahia
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/09/2009 Nº: 96947266
 Protocolo: 09/203691-0, de 17/09/2009
 Empresa: 29 2 0314067 7
 CAPITAL PRODUCORES ARTISTICAS LTDA
 Eduardo Portela Santana
 SECRETARIO-GERAL SUBSTITUTO
 AN 086059

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Conferido com o original
 17/09/2009

61
 [Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"CAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**

002106

GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Jacobina/BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1973, locutor, residente e domiciliado no Conjunto Feira X, etapas 1 e 2, Rua B, Cam. A-21, Nº 1, Rua Nova, CEP: 44006-330, Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade Nº 05065030-03, SSP/BA, CPF: 537.434.315-72, **SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Jacobina/BA, nascido em 18/10/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lidia Borja, Nº 125, Casa 05, Village Tropical de Stella, Stella Maris, CEP: 41600-550, Salvador /BA, portador da Carteira de Identidade Nº 04125228-45, SSP/BA, CPF: 537.434.235-53 e **TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Feira de Santana/Ba., nascido em 25/05/1984, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Conjunto Feira X, etapas 1 e 2, Rua B, Cam. A-21, Nº 1, Rua Nova, CEP: 44006-330, Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade Nº 12762749-98, SSP/BA, CPF: 006.817.275-35, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "CAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", sediada na Rua Bahia, Nº 206, Sala 402, Edf. Special Center, Pituba, CEP: 41830-160, Salvador/BA, CNPJ: 09.490.195/0001-70, conforme Contrato Social arquivado na JUCEB sob NIRE Nº 29203140677, por despacho de 03/04/2008, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

62 f

PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o Nome Empresarial de "CAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", passará a girar sob o Nome Empresarial de "BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA".

SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento. E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Salvador/BA, 14 de Outubro de 2009.

Galvane Freitas de Oliveira
GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA

Sidney Freitas de Oliveira
SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA

Tarcísio Freitas de Oliveira
TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2009 Nº 96955660.
Protocolo: 09/204562-6, de 04/11/2009
Empresa: 29 2 0314067 7
BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Alda dos Santos Costa
ALDA DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.

RR 0955040

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME"**

320

000587

638

GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Jacobina/BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1973, locutor, residente e domiciliado no Conjunto Feira X, etapas 1 e 2, Rua B, Cam. A-21, Nº 1, Rua Nova, CEP: 44006-330, Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade Nº 05065030-03, SSP/BA, CPF: 537.434.315-72, **SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Jacobina/BA, nascido em 18/10/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lidia Borja, Nº 125, Casa 05, Village Tropical de Stella, Stella Maris, CEP: 41600-550, Salvador /BA, portador da Carteira de Identidade Nº 04125228-45, SSP/BA, CPF: 537.434.235-53 e **TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 25/05/1984, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Conjunto Feira X, etapas 1 e 2, Rua B, Cam. A-21, Nº 1, Rua Nova, CEP: 44006-330, Feira de Santana/BA, portador da Carteira de Identidade Nº 12762749-98, SSP/BA, CPF: 006.817.275-35; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME", sediada na Rua Bahia, Nº 206, Sala 402, Edf. Special Center, Pituba, CEP: 41830-160, Salvador/BA, CNPJ: 09.490.195/0001-70, conforme Contrato Social arquivado na JUCEB sob NIRE Nº 29203140677, por despacho de 03/04/2008, resolvem assim, de comum acordo, alterar o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sede da sociedade que funciona na Rua Bahia, Nº 206, Sala 402, Edf. Special Center, Pituba, CEP: 41830-160, Salvador/BA, passará a funcionar na Rua Professor Carlos Ott, Nº 79, Sala 105, Comercial Alameda Shopping, Stela Maris, CEP: 41600-665, Salvador/BA.

SEGUNDA

Todas as controvérsias originais ou em conexão com o presente contrato, com sua execução ou liquidação, serão resolvidas por arbitragem, de forma definitiva, nos termos do Regulamento da CBMAE ACEFS- Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial de Feira de Santana, entidade eleita pelas partes para administrar o procedimento arbitral, por um ou mais árbitros, nomeados conforme disposto no referido Regulamento. A arbitragem terá como sede a localidade de Feira de Santana/BA.

TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento. E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam em (03) três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana/BA, 18 de Dezembro de 2009

Galvane Freitas de Oliveira
GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA

Sidney Freitas de Oliveira
SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA

Tarcísio Freitas de Oliveira
TARCÍSIO FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
03/12/09
[Assinatura]

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2010 Nº 96972122.
Protocolo: 10/025139-0, de 08/01/2010
Empresa: 29 2 0314067 7
BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
RB 0026730

648

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA

CPF: 506503003 URP: BA
CPF: 537.434.315-72 (16/11/1973)

GALDINO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
LUIZA ABALJO FREITAS DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
CPF: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

CPF: 01993730780 04/07/2001 12/09/2001

FEIRA DE SANTANA, BA DATA: 25/07/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
Cidade de Feira de Santana - BA
SALESAS 1197
BA 109291382

DETRAN - BA 06000000

1348815234

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.

[Handwritten Signature]

66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSELO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 TARCISIO FREITAS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1276274998 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 006.817.275-35 25/05/1984

FILIAÇÃO
 GALDINO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
 LUIZA ARAUJO FREITAS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04114828103 25/04/2022 21/01/2009

OBSERVAÇÕES

Tarcisio Freitas de Oliveira

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 FEIRA DE SANTANA, BA 17/05/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral 16687299062
 ASSINATURA DO EMISSOR BA709541948

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1474962886
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1474962886

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Conferido com o original
 17/01/2020

PROIBIDO PLASTIFICAR
 255949412

FARCISO FREITAS DE OLIVEIRA
 DOC. IDENTIFIC. / OUTROS ASSOC. ID. BA 1276274988 SPP
 CPF 006.817.275-35 DATA NASCIM. 25/05/1988
 RAÇÃO GALDINO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
 LUIZA ARAUJO FREITAS DE OLIVEIRA
 FISSÃO ACC. CUMAL. B
 Nº registro 04114828103 VIGÊNCIA 27/02/2012 21/01/2007
 255949412

FARCISO FREITAS DE OLIVEIRA
 LOCAL FEIRA DE SANTANA, EA
 DATA EMISSÃO 01/02/2010
 64896030230
 BA707219597
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE RANSINO

67
 Farciso

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Conferido com o original.
 28/02/2010

687

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME: SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 412522848 SMP BA

CPF: 537.434.235-53 DATA NASCIMENTO: 18/10/1971

RELACIONADO: GALDINO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
 LUIZA ARAUJO FREITAS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 02334217452 VALIDEZ: 24/04/2023 1ª HABILITAÇÃO: 16/01/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1637765370

PROBIDO PLASTIFICAR 1637765370

FEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 08/05/2018

Loisir Gomes Barros Pereira 37610608502
 BA509628321

BAHIA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Conferido com o original.
 29/01/2020

698

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE APLICAÇÃO DE PROVA
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFICACIONAL/CONDIÇÃO DE
 412520042 RPP 80

CPF DATA DE NASCIMENTO
 537.434.235-53 18/10/1971

NOME
 GABRILO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
 LUIZA ARAUJO FREITAS DE OLIVEIRA

PERÍODO DE VALIDADE: 10/01/2008 a 16/01/2008

INSCRIÇÃO Nº: 22/04/2003 16/01/2008

EXERCE ATEU REMOVERADA

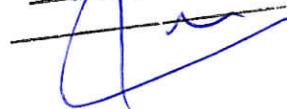
Sidney Freitas de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA. DATA DE EMISSÃO: 21/07/2008

01501300579
 23706736055

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
 005542030

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Conferido com o original
 21/07/2008


embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.075/0001-16 - INSC. EST. 00020771
41 Av. A-20, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP: 41.745-002

Código Débito Automático: 098108050
Cidade: 0002
CNPJ: 0002.18.3608.1.8080.0000.0
Mês/Ano: 11/2019
Período de consumo: 02/09/19 a 03/10/19
Nº Hidrômetro: A13N238128

70
Rúbrica

Nome e endereço do usuário:
SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA
PEDRA DESCANSO 44100000 FEIRA DE SANTANA
RU A-CND RESI SAPHIRE.00047

Cod. Leitura: 1135
Leitura Anterior: 1111
Dia(s) Cons: 31
Data Leitura: 03/10/19
Data Emissão: 03/10/19

Endereço da ligação:
RU A-CND RESI SAPHIRE.00047
PEDRA DESCANSO 44100000 FEIRA DE SANTANA

Período de Consumo	Consumo (m³)	Valor (R\$)	UC	VL. Total	Consumo médio mensal (m³)
01/2019	29.90	29.90			24
02/2019	4.72	4.72			19
03/2019	5.37	41.65			25
04/2019	8.96	44.80			22
05/2019	10.07	40.28			24
TOTAL	24	161.55			22

Unidades de Consumo - UC (móveis) 1
Consumo por Unidade (m³) 24
Consumo Médio Mensal - Ligação 19
Espeto 80
% de valor água 161,55
% de valor esgoto 129,24

Consumo:
CONS. ÁGUA 24 m3
ESGOTO

Tipo: RESI.2-0001

Vencimento: 03/11/19
Total a pagar em R\$: 290,79

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.441/2005

Descrição	Cod	Quantidade	Valor	Valor Total	Valor Unitário
Água Residencial	0004	0247	0247	0247	0247
Esgoto	0007	0262	0262	0262	0262
Contribuição	0004	0257	0257	0257	0257

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO
MIS 290,79
PIS 1,30
COFINS 3,78
6,00 17,45

ATENÇÃO: A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUÁRIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 05/11/19

CANAL DO PROCONSUMIDOR EM LEITORAS DE CÉDULA DANFISCÃO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.075/0001-16 - INSC. EST. 00020771
41 Av. A-20, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP: 41.745-002

Código Débito Automático: 098108050
0000000000
0002
0002.18.3608.1.8080.0000.0
11/2019
2
03/11/19
290,79 em R\$



Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original
28/10/2019



Tabela Tarifária de Energia Elétrica - Grupo de Tarifas 10.438 de 24/04/02
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
 VALIDA PARA USO ATÉ 10/04/2020
 Companhia Saneamento de Pernambuco
 Rua 25 de Março, 100 - Centro - Recife - PE - CEP: 50000-000
 00117572393-3

7A
 J

DADOS DO CLIENTE
 RUA ARARÁ JULIA FREITAS DE OLIVEIRA

Endereço do Cliente (Rua, Número e Complemento)
 CARA 31/19

CPF: 007.100.746-03

REDACTED DE BOMBA D'ÁGUA - CELLA
 FEIRA DE SANTANA BA
 41140-000

CLASSIFICAÇÃO
 BI RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL

Conta (Número) MEDIANTE
 0017572393 10/2019

INSCRIÇÃO FISCAL DATA DE VENCIMENTO
 402248854 ÚNICA 26/10/2019
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº DE IDENTIFICAÇÃO
 28761019 100039400 1028940

DATA DE VENCIMENTO
 04/11/2019 27/11/2019

TOTAL A PAGAR (R\$) **167,14**

DESCRIÇÃO DA CONTA (Mês)

CONSUMO (kWh)	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo de Energia	194,000000	0,95000000	184,27
Adicional de Manutenção			3,23
Adicional de Energia de Reserva			1,54
Consumo em Energia Municipal			4,10
Multa por atraso no pagamento			2,53
Consumo de Energia de Reserva			0,49
Doação de Energia de Reserva			6,00

TOTAL DA FATURA

DESCRIÇÃO DE CONSUMO, DESTAQUE DA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	DATA POSTERIOR	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE LEITURA	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
18110004	143	25/09/2019	04/11/2019	143	143	143	143	0,00	194,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

De acordo com a Resolução nº 488 do Conselho Nacional de Energia Elétrica (CNEE), a tarifa de energia elétrica é composta por: energia elétrica, encargos, custos de distribuição e custos de transmissão. A tarifa de energia elétrica é composta por: energia elétrica, encargos, custos de distribuição e custos de transmissão. A tarifa de energia elétrica é composta por: energia elétrica, encargos, custos de distribuição e custos de transmissão.

Atenção: para o atendimento Resolva ANEL 4762/2010, de 18 de agosto de 2010, o consumidor deve entrar em contato com a Companhia Saneamento de Pernambuco em Recife, PE, CEP: 50000-000, telefone: (51) 3441-1111.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Conferido com o original.
 27/03/2020
 J

TIPO DE TENSÃO	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE TENSÃO MÁXIMA (V)
BT	127	132
BT	127	132
BT	127	132

CONTA CONTRATO MEDIANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
 0017572393 10/2019 04/11/2019 167,14





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 297.728/001-15
CNPJ: 09.490.195/0001-70

Contribuinte: BANDA CHICANA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Endereço: Rua Professor Carlos Ott, Nº 79
SALA 105 COM ALAMEDA SHOPPING
STELLA MARIS
41.600-665

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

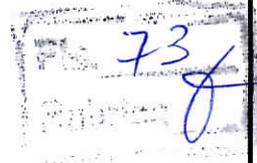
Emissão autorizada as 18:09:00 horas do dia 20/01/2020.
Válida até dia 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **7DD6.C4B3.ABBF.6ADA.433C.D442.0EBB.FD5E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2020

RAZÃO SOCIAL: BANDA CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

NOME FANTASIA:

CGA: 297.728/001-15

CNPJ: 09.490.195/0001-70

ENDEREÇO: Rua Professor Carlos Ott, 79, SALA 105
STELLA MARIS

COM ALAMEDA SHOPPING -

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	25/07/2019
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	7319-0/99	17/04/2008
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	01/08/2011

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 157726 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 17/04/2008

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2020

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 7022576D254085CB93F03C918A84B91D

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200232204

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 09.490.195/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDA CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 09.490.195/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:52:12 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **9F9C.1E1B.DE23.0D44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.490.195/0001-70

Razão Social: BANDA CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: R PROFESSOR CARLOS OTT 79 SL 10 COM ALAMEDA / STELLA MARIS /
SALVADOR / BA / 41600-665

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011704504938839894

Informação obtida em 20/01/2020 17:58:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.490.195/0001-70

Certidão nº: 1655109/2020

Expedição: 20/01/2020, às 18:10:24

Validade: 17/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.490.195/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000054
Data e Hora de Emissão:
22/02/2019 10:09:18
Código de Verificação:
H8YX-642M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.490.195/0001-70** Inscrição Municipal: **297.728/001-15**
Nome/Razão Social:
BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Endereço:
Rua Professor Carlos Ott 79 , SALA 105 - STELLA MARIS - Salvador - CEP: 41600-665 - BA
E-mail:
shows@bandachicana.com

78
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE CAXIAS
CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56** Inscrição Municipal: **----**
Endereço:
PRA DO PANTEON 600 CENTRO - Caxias - CEP: 65606-050/MA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CHICANA, NO CARNAVAL DE CAXIAS - MA
NO DIA 04/03/2019
DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS
AGENCIA: 3128-3
CONTA CORRENTE: 29.210-9
BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 02/2019 (mês/ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
 Substitui a Nota Salvador emitida em 21/12/2018

Número da Nota:
00000051
 Data e Hora de Emissão:
21/12/2018 09:18:48
 Código de Verificação:
SRXJ-WJL6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.490.195/0001-70** Inscrição Municipal: **297.728/001-15**
 Nome/Razão Social:
BANDA CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
 Endereço:
Rua Professor Carlos Ott 79 , SALA 105 - STELLA MARIS - Salvador - CEP: 41600-665 - BA
 E-mail:
shows@bandachicana.com

Fls. 79
 Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE CASA NOVA
 CPF/CNPJ: **13.691.811/0001-28** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço:
PRA GILSON VIANA DE CASTRO S/N, TERREO CENTRO - Casa Nova - CEP: 47300-000/BA
 E-mail:
SANDRATINEL@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a show artistico da banda chicana na festa de reveillon da cidade de casa nova Bahia no dia 31 / 12 / 2018

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailles, te...

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

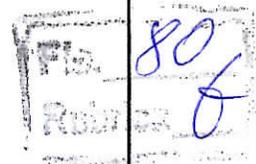
- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 50.
- COMPETÊNCIA: 12/2018 (mês/ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0000055
 Data e Hora de Emissão:
26/04/2019 10:30:34
 Código de Verificação:
8BF9-UWZB



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.490.195/0001-70** Inscrição Municipal: **297.728/001-15**
 Nome/Razão Social:
BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
 Endereço:
Rua Professor Carlos Ott 79 , SALA 105 - STELLA MARIS - Salvador - CEP: 41600-665 - BA
 E-mail:
shows@bandachicana.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE
 CPF/CNPJ: **13.913.355/0001-13** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço:
PRA EDGARD PEREIRA 109 SEDE - Caldeirão Grande - CEP: 44750-000/BA
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CHICANA, NA MICARETA DE CALDEIRÃO GRANDE - BAHIA
 NO DIA 26/04/2019
 DAS 22:00 ÀS 00:00 HORAS
 AGÊNCIA: 3128-3
 CONTA CORRENTE: 29.210-9
 BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$50.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 04/2019 (mês/ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000031
 Data e Hora de Emissão:
01/02/2018 15:04:18
 Código de Verificação:
BEA8-ABGT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.490.195/0001-70** Inscrição Municipal: **297.728/001-15**
 Nome/Razão Social:
BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
 Endereço:
Rua Professor Carlos Ott 79 , SALA 105 - STELLA MARIS - Salvador - CEP: 41600-665 - BA
 E-mail:
shows@bandachicana.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DO BOM JARDIM
 CPF/CNPJ: **10.293.074/0001-17** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço:
PRA 19 DE JULHO S/N CENTRO - Bom Jardim - CEP: 55730-000/PE
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CHICANA PARA FESTIVIDADES REGIONAIS NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE NO DIA 02/02/18, ATRAVÉS DA EMPRESA BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01216 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destrez...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 02/2018 (mês/ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0000057

Data e Hora de Emissão:
12/12/2019 12:42:34

Código de Verificação:
WDGY-X7SL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

09.490.195/0001-70

Nome/Razão Social:

BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço:

Rua Professor Carlos Ott 79 , SALA 105 - STELLA MARIS - Salvador - CEP: 41600-665 - BA

E-mail:

shows@bandachicana.com

Inscrição Municipal:

297.728/001-15

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE BARROCAS

CPF/CNPJ:

04.216.287/0001-42

Endereço:

AVE ACM 705 CENTRO - Barrocas - CEP: 48705-000/BA

E-mail:

PREFEITURA@BARROCAS.BA.GOV.BR

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CHICANA, NO RÉVEILLON DE BARROCAS - BA

NO DIA 31/12/2019

AGÊNCIA 3128-3

CONTA CORRENTE 29.210-9

BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$52.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.136/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2019 (mês/ano)

CHICANA



Criada no ano de 2003 com o nome “Kionda”, a banda sofreu uma reestruturação, se renovou e em 2005 passou a se chamar “CHICANA”, quando foram lançados oficialmente no cenário do Axé. A grande explosão ocorreu no de 2006 com o lançamento do 3º CD PROMO gravado ao vivo em Japarutuba-SE, em cima de um trio elétrico, no qual a CHICANA adaptou para o Axé sucessos dos mais variados estilos, acertando em cheio o gosto popular, sendo um dos CD’s mais procurados do verão 2006/07. Ainda em 2007, a CHICANA deu mais um grande passo para a consolidação de seu sucesso, com a gravação do seu 1º DVD ao vivo, em uma das festas mais badaladas da Bahia, a Lavagem do Bar Casa Velha em Nova Fátima –BA, DVD esse que rendeu a CHICANA um de seus maiores e mais esperados momentos, divisor de águas em sua história, a participação em 2008 na maior festa de rua do planeta, o Carnaval de Salvador - Ba, onde eletrizou milhares de foliões e turistas no Circuito Barra – Ondina a frente do Bloco Requebra com seus 4.000 associados, sendo nesse ano aclamada como um dos destaques do Carnaval de Salvador de 2008.

Dando continuidade a excelente fase da Banda, foi o grande destaque da Micareta mais importante do País, a Micareta de Feira de Santana – BA, que conta com as grandes estrelas do Axé, onde todos aprovaram a proposta da mais nova Banda da Bahia. Onde foi gravado seu segundo DVD em cima do trio elétrico. O grupo já viajou por quase todas as cidades do Norte e Nordeste, animando vários Carnavais fora de época. Em 2010 grava e lança seu primeiro CD de CARREIRA intitulado sou CHICANEIRO. Ainda em 2011 gravou seu terceiro DVD na Lavagem do Bar Casa Velha em Nova Fátima – Bahia. Em 2015 Chicana rompe barreiras e faz sua primeira apresentação internacional na República Dominicana (Caribe) na cidade de Punta Canta.

Composta por **TAY** (vocalista e guitarrista), **MARCOS** (baixista), **THIAGO** (tecladista), **CAFÚ e IVAN** (percussão), e **ZETTY** (baterista), a CHICANA surge como o Axé sem freio da Bahia, em 2015 segue com um repertório bem eclético tocando todos os hits nacionais e tem sido um grande sucesso na redes sociais ultrapassando mais de 900 mil views no Youtube

Seus maiores sucessos, ADORO, ESTOU APAIXONADO, SOU CHICANEIRO E VOU AMAR VOCÊ

85
Música

Chicla apresentará defesa preliminar ao Conselho de Ética até a semana-féria https://br.civildigital.br



DILTON E FEITO
Cunha apresentará defesa preliminar ao Conselho de Ética até a semana...



VLADIMIR ABBAS
A cor da Justiça

Todas as notícias

AS Com axé, pagode e forró, Chicana não deixa ninguém parado

"Eu sempre esperei para estar em Feira", disse o vocalista e baixista Tó, logo no início do circuito Mariana Ferreira.

Center Compartilhar G+1 0 Tweetar 0



Foto: Ed Santos/Acorda Cidade

Orisa Gomes
A banda Chicana sacudiu o folião pipoca neste penúltimo dia de Micareta (25). Ao som de axé, pagode, forró, ninquém teve desculpa para ficar parado. "Eu sempre esperei para estar em Feira", disse o vocalista e guitarrista Tó, logo no início do circuito Mariana Ferreira.
De Feira de Santana, a banda se tornou conhecida em diversos estados brasileiros. Criada em 2003 com o nome Klonda, foi reestruturada em 2005, quando passou a se chamar Chicana e foi lançada oficialmente no cenário do axé.

WhatsApp
Acorda Cidade.
Adicione
+55 75 8352.439
Dê sugestões. Envie fotos.
Música

VÍDEOS



Fls. 86
[Stamp]

Urbanos Santos

MEGA ESTRUTURA DE PALCO E SOM
COM TORRES DE DELAY.

O MELHOR DO AXÉ E BUNGUÊIRIA

DO FORRÓ, AMOR SAKANA, JACKSON E BANDA, FORRÓ DA MÍDIA E CALDEIR

Sabbido

GARGANIEL

OZ BAMBABZ

CHICANA

878

XAMBIOIA Carnaval 2015

O melhor carnaval de rua do Tocantins!

08/02
BLOCO dos
SUJOS

14/02
BLOCO das
PIRANHAS

15/02
BLOCO das
CRIANÇAS

16/02
DISPUTA
de BLOCOS

18/02
BLOCO do
PADEIRO

ORGANIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL

Xambioia

PATROCINADOR:

SCHIN



14 e 15
FEVEREIRO

CHICANA



16
FEVEREIRO

FARRA DE BURGUES



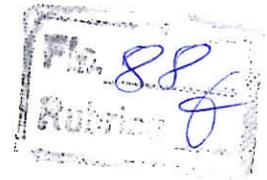
17
FEVEREIRO

STXing
Carnaval

CAVALEIROS

DO FORRÓ

Natal, 27 de Janeiro de 2020.



À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata / AL

A empresa **M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 31.626.036/0001-09, com endereço Av. Porto de Pedras, 4662 Lj 101, Neópolis, CEP: 59.088-640, Natal/RN tendo como seu representante legal Sr. **MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº. 247419217 e CPF Nº. 271.223.698-03, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para o CARNAVAL no dia 23 de Fevereiro de 2020 na cidade de **BOCA DA MATA / AL**, com duração do show de 01 hora e 30 minutos e contará com a participação da seguinte atração:

ATRAÇÃO	Data	CACHÊ
CAVALEIROS DO FORRÓ	23/02/2020	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

Atenciosamente,



MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO
RG: 247419217
CPF: 271.223.698-03

CAVALEIROS



DIGITALIZADO
222696
2º OFÍCIO DE NOTAS
RTD - NATAL/RN



CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

A banda **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ.: 01.402.019/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Alex Sandro Ferreira de Melo, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Identidade nº 1102599 SSP RN, e CPF nº 778.495.824-20, sediado a Rua Engenheiro Octávio Tavares nº3646 Candelária, Natal RN, ora denominado **ARTISTA** e;

M.A.G. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.626.036/0001-09 neste ato representada por seu sócio representante, o **MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG 247419217 SSP RN e CPF Nº 271.223698-03, com sede à Avenida Porto de Pedras nº4662 – Neópolis Natal RN – ora denominados **REPRESENTANTE**.

As partes supram delineadas tem entre si, justo e acertado o presente contrato de parceria comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula 1ª Representação com exclusividade e comercialização das apresentações do artista "CAVALEIROS DO FORRÓ" em todo território nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª Deverá o **REPRESENTANTE**, fornecer ao **ARTISTA** uma agenda semanal e todas as informações necessárias da realização do **SHOW**, quando por ele negociado tais como: Contrato assinado pelo contratante, logística do show, bem como adiantamento do cachê.

Cláusula 3ª Caberá ao **REPRESENTANTE** o trabalho de divulgação do **ARTISTA** em todos os meios de comunicação.

Cláusula 4ª O **ARTISTA** deverá fornecer todo material suficiente para satisfatória divulgação por parte do **REPRESENTANTE**, isto é, Cd's promocionais, DVD'S promocionais, cartazes, adesivos, camisetas e outros mais que venham entrar na pauta de divulgação.

Cláusula 5ª O **REPRESENTANTE** deverá visitar, a título obrigacional, manter ativa toda divulgação à nível nacional, bem como as constantes promoções e realização de eventos.

Prefeitura Municipal de Natal - RN
Conferido com o original.
27.03.2020

CAVALEIROS

DO FORRÓ

Cláusula 6ª A título de REMUNERAÇÃO, o REPRESENTANTE receberá 20% (Vinte por cento), do valor recebido com o cachê por apresentação do artista, na região de sua representação.

Cláusula 7ª O ARTISTA cumprirá a agenda fornecida pelo REPRESENTANTE, devendo comunicar o cancelamento da apresentação por motivo justo e relevante com no mínimo 48 Hs 00Min antes do início previsto da apresentação, para que não recaia multa contratual sob o REPRESENTANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª E em caso de quebra de contrato por descumprimento com suas obrigações de contrato com uma das partes, a parte descumpridora perde todos os direitos sobre o contrato ficando encerrado o contrato de parceria.

O PRAZO DE VALIDADE:

Cláusula 9ª O presente instrumento de contrato de parceria é celebrado em vigor de 22 (vinte e dois) de Março de 2019 (dois mil e dezenove) à 22 (vinte e dois) de Março de 2021 (dois mil e vinte e um) havendo o cumprimento rigorosamente das partes nas cláusulas aqui citadas, podendo ser rescindido por vontade de uma das partes a qualquer tempo, e com o não cumprimento das partes, ARTISTA E REPRESENTANTE.

Cláusula 10ª Em caso de alteração contratual poderão as partes aditar o referido contrato, dentro dos mesmos termos acordados.

Cláusula 11ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Natal - RN.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natal (RN), 22 de Março de 2019.

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO

ARTISTA

M.A.G. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: *dua buiza bl. dos santos*

Registra Integral (Livro B)	EMOL	R\$ 113,50
Protocolo de Contratos	ISS	R\$ 5,67
Títulos ou Documentos sem valor declarado por folha no documento.	FCJ	R\$ 29,73
	FRMP	R\$ 17,23
	FCRCPN	R\$ 11,34
	PUNAF	R\$ 4,08
	TOTAL	R\$ 181,55

Serviço Notarial e Registral
2º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL/RN - FONE (84) 3222-2220
Apresentado hoje, protocolado, registrado e digitalizado. Sob nº 226
REGISTRAR 24 ABR. 2019

FIRMA 1
AJM-098290
FIRMA 1
AJM-098291

Cloris Maria de S...
Esc. An...



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



Alvará de Licença para Funcionamento Provisório N° 00326/2019

Processo: SEMURB-2019000658

Inscrição: 2179251	CPF/CNPJ: 31.626.036/0001-09	Denominação: M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI		
Endereço: AV PORTO DE PEDRAS, 4662 - LOJA 101 - Neopolis - 59088-640 - Natal/RN				
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
Área Ocupada: 50,00	Publicidade Externa (m²) 0,00	Publicidade em Engenhos (m²) 0,00	Data de Geração: 31/05/2019	Data de Validade: 30/11/2019

Observação:

ATIVIDADE(s)

90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

CONDICIONANTES:

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Tal documento tem caráter provisório, com validade de até 6 meses da data de emissão.
- 3 - O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessária para o licenciamento urbanístico e ambiental, durante o período de vigência do presente Alvará de Funcionamento Provisório. Caso o empreendedor não obtenha as licenças, poderá solicitar prorrogação deste prazo mediante a apresentação do protocolo de entrada do devido processo de licenciamento.
- 4 - Os dados e declaração constantes deste documento são de responsabilidade do solicitante;
- 5 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 6 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de sua validade, devendo ser comunicado a SEMURB no prazo de trinta dias, para que um novo Alvará seja expedido;
- 7 - Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante têm o funcionamento autorizado;
- 8 - Os resíduos sólidos devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 9 - Utilizar somente Meios de Publicidade devidamente licenciados.
- 10 - É proibida a obstrução de calçada;
- 11 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 12 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 13 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada;
- 14 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento;
- 15 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores.
- 16 - A SEMURB aprova através desta Autorização, nos limites de sua competência, a exposição dos meios de anúncio acima citados às condições do Meio Ambiente, conforme parecer favorável do Setor de Licenciamento de Serviços SLS e demais instruções técnicas anexas ao processo acima mencionado.
- 17 - O anunciante e os profissionais que subscreveram os projetos são responsáveis pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Autorização será anulada;
- 18 - O anunciante é obrigado a atender às condicionantes aqui dispostas sob pena de cancelamento desta Autorização, multa e remoção dos anúncios;
- 19 - A utilização de instalação elétrica para fins de iluminação da fachada somente será permitida se estiver de acordo com a ABNT-NBR 1054/97 em consonância com a respectiva ART-CREA.
- 20 - A transferência do meio para um local diverso daquele a que se refere esta Autorização exigirá novo licenciamento;
- 21 - O não cumprimento das condições dispostas nesta Autorização implicará em falta de natureza grave, de acordo com a Lei Municipal nº 4.100, de 19 de junho de 1992, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas na referida lei e anulação desta Autorização;
- 22 - Conforme disposto no Art. 40, incisos de V do Decreto Municipal 4.621/92 - Regulamento dos meios de publicidade ao ar livre, é proibida a colocação de meios de exibição nas guias de calçamento, passeios, canteiros, ou áreas destinadas aos mesmos, já delimitadas com meio fio, revestimento de ruas e muros de arrimo, salvo projetos específicos aprovados pelo órgão de planejamento municipal.

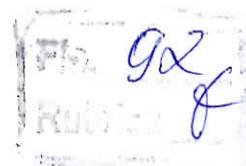
Natal (RN), 31 de maio de 2019

A autenticidade dessa Licença poderá ser conferida via Internet, no site <http://www.natal.rn.gov.br/semur>.

Código de Validação: 88370.95800.44.80044



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI		Protocolo: RNC1900807268		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600091457	CNPJ 31.626.036/0001-09	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2018	Início de Atividade 14/09/2018	
Endereço Completo Avenida Porto de Pedras, Nº 4662, LOJA 101; Neópolis - Natal/RN - CEP 59088-640				
Objeto PRODUÇÃO MUSICAL, BANDAS DE MUSICAS, PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; EDITORAS MUSICAIS				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome MARCO ANTONIO GUERREIRO FERREIRA FILHO	CPF 271.223.698-03	Administrador S	Início do Mandato 14/09/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARCO ANTONIO GUERREIRO FERREIRA FILHO	CPF 271.223.698-03	Início do Mandato 14/09/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 27/09/2018	Número 20180430823	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/10/2019, às 13:27:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código XHLVTPLO.



RNC1900807268

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

938

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.626.036/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2018	
NOME EMPRESARIAL M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PORTO DE PEDRAS	NÚMERO 4662	COMPLEMENTO LOJA 101	
CEP 59.088-640	BAIRRO/DISTRITO NEOPOLIS	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO MGAPROMOCOESSEEVENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9981-3768	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2019** às **13:41:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

94
f

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, Natural de Natal/RN, nascido em 29 de maio de 1973, portadora da CNH número 02286988525 DETRAN-RN, emitida em 13/02/2017 e CPF número 271.223.698-03, residente e domiciliado a Avenida Nascimento de Castro, 1655, Apto. 301, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-450. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mediante clausulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Nome empresarial e sede:

A empresa girará sob a denominação: M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI e terá sede na Avenida Porto das Pedras, 4662, Loja 101, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59088-640.

Cláusula Segunda - Objeto da empresa:

A empresa terá como objeto atividades, a produção musical, bandas de música, produção de eventos musicais e editoras musicais.

Cláusula Terceira – Capital da empresa:

O capital da empresa será de 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.

Cláusula Quarta - Prazo de duração:

A empresa terá seu prazo de duração por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades na data de registro desse instrumento.

Cláusula Quinta: Exercício Fiscal

Ao termino de cada exercício fiscal em 31 de dezembro, o administrador e titular procederá a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 14:37 SOB Nº 24600091457.
PROTOCOLO: 180430815 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804086910. NIRE: 24600091457.
M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 27/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Corferido com o original
27/09/2018

95

Cláusula Sexta: Administração

A administração da empresa será exercida pela titular MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO, com poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, em favor da empresa, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Sétima: Desimpedimento

A titular administradora MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Oitava: Inexistência de outra EIRELI:

A titular MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO declara sob as penas da lei não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Nona: Foro:

Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Por fim o titular assina o presente instrumento em uma única via e devidamente arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Natal/RN, 14 de setembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO
CPF: 271.22.698-03

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original
27/09/2018



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 14:37 SOB Nº 24600091457
PROTOCOLO: 180430815 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804086910. NIRE: 24600091457.
M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 27/09/2018
www.redesim.rn.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Empresa **M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, estabelecido(a) na AVENIDA Porto de Pedras, 4662 LOJA 101, Neópolis, Natal - RN, CEP: 59088-640, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

 Natal - RN, 14/09/2018

MARCO ANTONIO GUERREIRO FERREIRA FILHO
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

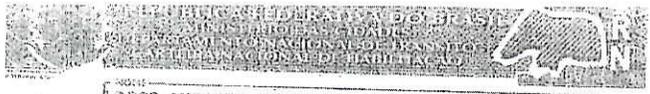
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
27/09/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 14:37 SOB Nº 20180430823.
PROTOCOLO: 180430823 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804086929. NIRE: 24600091457.
M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 27/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

97f



MARCO ANTONIO GURREIRO FERREIRA FILHO

OCCIDENTAL / GREGORIAN 247412217 GNF SP

CPF 271.223.698-03 DATA NASCIMENTO 29/05/1973

REGIÃO MARCO ANTONIO GURREIRO FERREIRA SOLIMAR BRUNO FERREIRA

PERMISSÃO ACC CATEG. B

Nº REGISTRO 02286988525 VALIDADE 12/02/2022 1ª EMISSÃO 13/12/1991

OBSERVAÇÕES AUTENTICADA

ASSINATURA DO PORTANTE

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 13/02/2017

36042349166 RN702564790

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1467569602

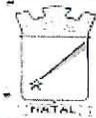
PROVIDÊNCIA Nº. AOT-013202 1467569602

4º OFÍCIO DE NOTAS NATAL-RN
Autenticada presente cópia reprodução do fiel original que me foi exibido. Em test. da verdade.
Natal-RN
11 JAN. 2019
Bomalo

- M. Edilson Leite Junior
- Hugo Franco Sampaio
- Mário Alfredo Rebouças Sampaio
- José Neto de Oliveira
- Francisco Elias Domingos



Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original
13/03/2020



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

98
f

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1749958	Código de Validação: 258083249957	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 31.626.036/0001-09	Nome/Razão Social: M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
217.925-1 - 31.626.036/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

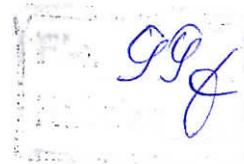
Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 31 de outubro de 2019

Emitida pela sessão: 247972220 através do IP: 179.95.186.66

Natal (RN), 31 de outubro de 2019 às 13:51:44



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6200568
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **31.626.036/0001-09**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **31/10/2019** às **13:49:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.95.186.66**.

Validade até **30/11/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: **31.626.036/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

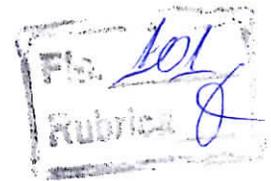
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:05:43 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **9F60.A2A6.43A2.E223**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.626.036/0001-09
Razão Social: MAG PROMOCOES E EVENTOS EIRELE
Endereço: AVENIDA PORTO DE PEDRAS / NEOPOLIS / NATAL / RN / 59088-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

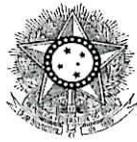
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2019 a 21/11/2019

Certificação Número: 2019102305101788013766

Informação obtida em 30/10/2019 13:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.626.036/0001-09

Certidão nº: 185629308/2019

Expedição: 07/10/2019, às 17:13:25

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.626.036/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

103
J

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

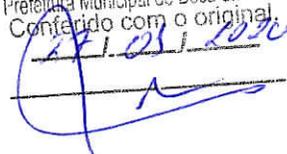
A empresa **M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 31.626.036/0001-09, com endereço Av. Porto de Pedras, 4662 Lj 101, Neópolis, CEP: 59.088-640, Natal/RN tendo como seu representante legal Sr. **MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG N°. 247419217 e CPF N°. 271.223.698-03, na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, 04 de Novembro de 2019



MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO
RG: 247419217
CPF: 271.223.698-03

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
27/11/2019



CAVALEIROS

DO FORRÓ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL



DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 31.626.036/0001-09, com endereço Av. Porto de Pedras, 4662 Lj 101, Neópolis, CEP: 59.088-640, Natal/RN tendo como seu representante legal Sr. **MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº. 247419217 e CPF Nº. 271.223.698-03, DECLARA sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requerido no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal/88. Consoante o que se estabeleceu no art. 1º Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a lei 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não tem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho.

Natal, 04 de Novembro de 2019

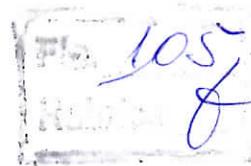


MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO
RG: 247419217
CPF: 271.223.698-03

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
04/11/2019



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



**CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 0000125316

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

, vinculado ao CNPJ: 31.626.036/0001-09

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 31 de outubro de 2019 às 13h48m.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.402.019/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA CAVALEIROS DO FORRO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ENG OCTAVIO TAVARES	NÚMERO 3646	COMPLEMENTO
CEP 59.066-020	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.COM		TELEFONE (84) 3642-4414 / (84) 9991-6140
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 14:11:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.



CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade N° 1.102.599-SSP/RN e CPF. N° 778.495.824-20, e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de Identidade N° 140.597-SSP/RN e CPF. N° 221.373.864-53, ambos residentes e domiciliados a Rua das Angélicas, n° 237, no bairro de Mirassol, em Natal, Rio Grande do Norte, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Dec. Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DA FIRMA, SEDE E PRAZO

A sociedade será reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** com sede e foro jurídico na Av. Senador Salgado Filho s/n BR 101 KM 03 no bairro de Candelária, em Natal Rio Grande do Norte, sendo interdeminado o seu prazo de duração.

2º DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como principal objetivo social: **EDIÇÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES E CASA DE SHOW.**

3º DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, no ato da assinatura do presente contrato, e distribuído da seguinte forma:

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO 90%.....R\$ 9.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 9.000

ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO 10%.....R\$ 1.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 1.000

PARÁGRAFO 1º - As quotas do capital social, são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las.

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada ao montante do capital social.

9661 02 007

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Confirmando com o original.
01/10/20

Fls. 108
Rubrica

4º - DA GERÊNCIA E O USO DA FIRMA

A gerência e administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto, os quais poderão delegarem poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, bem como aceites, fianças, avais ou endossos de favor, sob pena exclusiva de sua responsabilidade. É integrante da gerência a capacidade de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos civis e comerciais, a consecução de seus objetivos mesmo que aqui não especificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada da caução legal, por se achar no exercício da gerência.

5º DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios citados neste contrato, declaram não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e comerciais.

6º DAS RETIRADAS PRO-LABORE

O sócio gerente, terá direito a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, a ser fixada de perfeito e comum acordo entre os mesmos.

7º DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social coincide com o ano civil, procedendo-se o levantamento do Balanço Geral no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanço, distribuídos a cada sócio, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

8º DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo ao(s) sócio(s) sobrevivente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento, ou afastamento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto ou do afastante, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto ou afastante, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, que poderão ser representadas por Notas Promissórias, vencendo-se a primeira, após 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial.

2002
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
21.05.2020

110
J

ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 01.402.019/0001-27
Av. Sem. Salgado Filho, s/n BR 101 KM 3
Candelária - Natal/RN, CEP 59064-000.

Aditivo contratual nº 01

DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Sen. Salgado Filho, s/n, BR 101 KM 3, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem entre si, de perfeito e comum acordo, alterar o instrumento acima da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA. a partir deste ato altera sua denominação social para **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA. a partir deste ato fica estabelecida a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade a partir deste ato terá por objeto:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos sócios; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

Prefeitura Municipal de Natal/RN
Conferido com o original
11.01.2020
A
n

São válidas as decisões tomadas pelo sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, a quem cabe representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Fica facultado aos sócios delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário para que possa substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Na administração da sociedade, sua denominação social não poderá ser usada para fins estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e outros de mero favor.

Parágrafo único – Exige-se a assinatura de ambos os sócios: na alienação de bens imóveis, na constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei.

A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expresso consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores da sócio falecida, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para o pleno exercício de suas funções, os sócios desta empresa declaram não estar condenadas por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os termos as Cláusulas e condições do Contrato de Constituição, não expressamente revogados e modificados por este instrumento.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
 Conferido com o original
 27/05/2020

A

3

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**, com sede na Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem de comum acordo adequar e consolidar seu Contrato Social e aditivo nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FORO.

A Sociedade atua sob a denominação **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**, com sede a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, com duração por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, quando necessários à expansão dos seus negócios, para o que fica desde já sua Diretoria autorizada a expedir ATO CRIATÓRIO ou de FECHAMENTO de qualquer departamento citado nesta cláusula.

Parágrafo único: Fica eleito o foro jurídico da comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto social:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas.

Parágrafo único – A Sociedade poderá ampliar os fins acima elencados e anexar outros ramos comerciais, desde que condizentes com seus objetivos sociais, através de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

O sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 9.000 (nove mil) quotas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A sócio **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO			
Capital Integralizado.....	9.000	R\$ 9.000,00	90%
Total do Capital.....	9.000	R\$ 9.000,00	
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO			
Capital Integralizado.....	1.000	R\$ 1.000,00	10%
Total do Capital.....	1.000	R\$ 1.000,00	
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original

27/01/2020

113
f

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua cota, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COTAS DO CAPITAL

As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros estranhos à Sociedade sem a expressa aquiescência unânime dos sócios, por escrito, que poderão adquiri-las em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO** em conjunto ou separadamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear gerentes delegados para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos gerentes delegados.

Parágrafo segundo – Pelo exercício da administração, a sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos administradores; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

São válidas as decisões tomadas pela sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de ambas os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social da empresa será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, depois de efetuadas as necessárias provisões e formada a reserva obrigatória do Imposto de Renda, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou permanecerão em suspenso para futuras incorporações ao Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA NONA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

Prefeitura Municipal de Dourados
Confirmando com o original
05/2010

f



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei. A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expreso consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

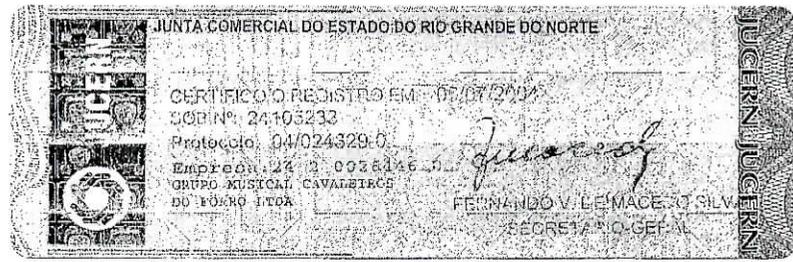
Para o pleno exercício de suas funções, o administrador e sócios desta empresa declaram não estar condenados por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

E por estarem assim justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente em todos os seus termos e cláusulas este Aditivo Contratual e consolidação do contrato social, fazem o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conforme as exigências legais.

Natal/RN, 01 DE JUNHO DE 2004.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF/MF: 778.495.824-20
RG: 1.102.599 – SSP/RN


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
CPF/MF: 221.373.864-53
RG: 140.597 – SSP/RN



Prefeitura Municipal de Natal
Conferido com o original.
17.01.2004


115
J

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

**Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

5

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, viúva, empresária, natural de Areia Branca/RN, nascida em 31/03/1951, portadora da cédula de identidade de nº 140.597 SSP/RN e CPF nº 221.373.864-53, residente e domiciliada a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVAEIRO DO FORRÓ LTDA. ME.**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica neste ato admitida na sociedade a sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DA SÓCIA

Retira-se neste ato da sociedade, por livre e espontânea vontade a sócia **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, já qualificada neste instrumento que vende para a nova sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ao sócio remanescente **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondendo assim à totalidade de sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo Único: A sócia cedente e os sócios cessionários fornecem entre si e perante a sociedade, plena e geral quitação pelas quotas ora vendidas, para nada mais reclamar em tempo algum, seja porque motivo for a juízo ou fora dele, por si e/ou representantes legais.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Conferido com o original
11/01/2020

J

Fls. 116
R. 1

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO Capital Integralizado - Total do Capital -	9.500 9.500	R\$ 9.500,00 R\$ 9.500,00	95%
JANINE SANTOS DE MELO Capital Integralizado - Total do Capital -	500 500	R\$ 500,00 R\$ 500,00	5%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelo sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 24 de julho de 2008.



ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20



JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86

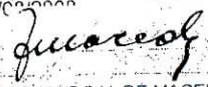


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
CPF: 221.373.864-53

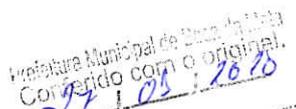
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2008 SOB Nº: 24171575
Protocolo: 08/043895-4, DE 25/08/2008

Empresa: 24.2.0026446-0
GRUPO MUSICAL CAVALHEIROS DO FORRO LTDA ME


FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETÁRIO-GERAL




Prefeitura Municipal de Nova Cruz
Compartido com o original.
27/08/2008

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130

117
8

ADITIVO CONTRATUAL N° 03

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME.**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

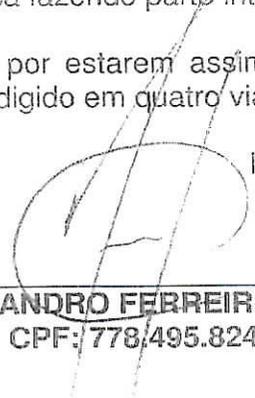
Administração social e financeira será exercida pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e/ou **JANINE SANTOS DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

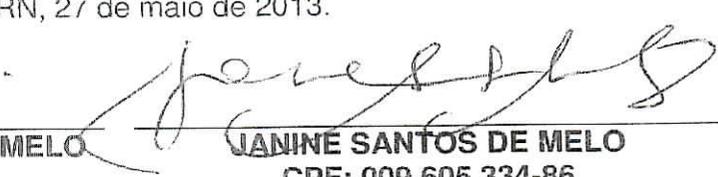
Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos 01 e 02, não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 27 de maio de 2013.



ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20



JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86

Prefeitura Municipal de Natal
Conferido com o original
27/05/2013

Fb. 118
Ribeiro

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.319/0601-27

**Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE

Pelo presente instrumento a sociedade passa a ter como endereço a Rua Eng. Octávio Tavares, 3646, candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** integraliza neste ato R\$ 309.370,00 (trezentos mil trezentos e setenta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim, o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais) correspondendo ao total de seu capital e **JANINE SANTOS DE MELO** integraliza neste ato R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais) correspondendo ao total de seu capital.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÓCIOS	QUOTAS	VR. TOTAL	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO	309.870	R\$ 309.870,00	99%
JANINE SANTOS DE MELO	3.130	3.130,00	1%
TOTAL	313.000	R\$ 313.000,00	100%

(Handwritten signatures)

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Conferido com o original
01/05/2020

119

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

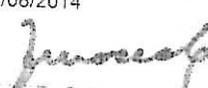
Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos de nº 01 a 03 não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 04, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 07 de julho de 2014.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2014 SOB Nº: 24310745
Protocolo: 14/071400-6, DE 12/08/2014
Empresa: 24 2 0026446 0
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS
DO FORRO LTDA ME

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Natal
Controle de Arquivos
27/05/2014

Fls. 120
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DIRETORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO

CPF IDENTIFICADO COM EMISSÃO DE: **1102599 SSP RN**

CPF: **778.495.824-20** DATA NASCIMENTO: **20/11/1972**

PLACAO: **JESUM LOPES DE MELO**

ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

TIPO DE IDENTIFICADO: **PROFISSIONAL** NOME DO IDENTIFICADO: **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**

VALIDADE: **21/12/1990**

VÍCIOS E TOMBOS
CÍDAR TÔPO NACIONAL
1758943861

CONFIRMAÇÃO
AUTENTICADA

JP

PRINCÍPIO DE IDENTIFICAÇÃO
1758943861

DATA DE EMISSÃO: **13/02/2019**

LOCAL DE EMISSÃO: **MAXAL, RN**

UNIDADE DE EMISSÃO: **67869748555 RN709194132**

GRANDE DO NORTE

Este documento, Presente Copia, reprodução do fiel original que me foi exibido.
Em test. **16** de **ABR** de **2019**

VALIDAÇÃO DE CÓPIA

66990-1000
ORGANIZAÇÃO

VALIDAÇÃO DE CÓPIA

VALIDAÇÃO DE CÓPIA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Conferido com o original.
21.03.2020

Fls. 124
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1677366617

NOME
JANINE SANTOS DE MELO LAGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
FJ478924 DPF RN

CPF 009.605.334-86 **DATA NASCIMENTO** 10/06/1981

FILIAÇÃO
JESUM LOPES DE MELO
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
E

Nº REGISTRO 00724923613 **VALIDADE** 17/07/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 01/09/1999

OBSERVAÇÕES

Janine
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN **DATA EMISSÃO** 18/07/2018

Luiz Edgardo Machado Pereira 50037387550
Dirigente Geral - Externar/RN RN703570897
ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1677366617

relevo Municipal de Natal, RN
Conferido com o original
27.03.2020



Certificado de Registro de Marca N° 824427246



O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que, nos termos das normas legais e regularmente em vigor, efetuou a **CONCESSÃO** do registro acima reproduzido, com prazo de validade de **10 (dez) anos**, a partir da data de concessão, mediante as seguintes características e condições :

* 1o.DECÊNIO *

NCL(8) : 41

Serviços:

BANDA DE MÚSICA.

CFE(4) : 2.1.21; 26.2.7; 26.11.1; 27.5.1; 29.1.15

Apresentação : Mista

Natureza : De Serviço

Restrição : **CONCEDIDA SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "FORRÓ".**

Depositado no Brasil sob o número: **824427246** na Data : **07/02/2002**

Prioridade Unionista Número :

Data :

Pais :

Data de Concessão : **19/10/2010**

Titular : **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**

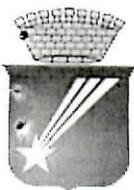
CNPJ/CIC/N° INPI : **01402019000127**

Endereço : **RUA ALEXANDRE CAMARA 1173 A - CAPI MACIO**
CEP : 59082-130 - RN - BR

Prefeitura Municipal de Beja da Mata
Conteúdo com o original.
20/10/2010

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2010.

Teófilo de Jesus Guimarães
Diretor de Marcas



Prefeitura Municipal do Natal
 Secretaria Municipal de Tributação
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000024
 Competência: SET/2019
 Data Prestação Serviço: 09/09/2019
 Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 09/09/2019 às 09:43:36

Código de Verificação: 282321987

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 31.626.036/0001-09 Inscrição Municipal: 217.925-1
 Razão Social: M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI
 Endereço: AV PORTO DE PEDRAS, 4662, LOJA 101, Neopolis, 59088-640
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 9981-3768 E-mail: MGAPROMOCOESEEVENTOS@HOTMAIL



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
 CPF/CNPJ: 01.621.539/0001-20 Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA EDINETE ABREU ABRANTES, 30, CENTRO
 Município: BERNARDINO BATISTA UF: PB
 Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

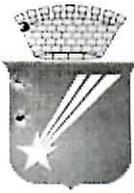
Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Referente a contratação artística da BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ no dia 06 de Setembro de 2019, para as festividades de Emancipação Política do Município de Bernardino Batista / PB. Inexigibilidade de licitação Nº 00008/2019 Contrato Nº 00131/2019	1,0000	65.000,00	65.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 65.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: BERNARDINO BATISTA/PB.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 CAIXA ECONÔMICA – agência: 1585, conta: 3528-8 Op. 003 em nome de M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº31.626.036/0001-09.



Prefeitura Municipal do Natal
 Secretaria Municipal de Tributação
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000028
 Competência: OUT/2019
 Data Prestação Serviço: 17/10/2019
 Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 17/10/2019 às 11:37:19

Código de Verificação: 175241031

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 31.626.036/0001-09 Inscrição Municipal: 217.925-1
 Razão Social: M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI
 Endereço: AV PORTO DE PEDRAS, 4662, LOJA 101, Neopolis, 59088-640
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 9981-3768 E-mail: MGAPROMOCOESSEEVENTOS@HOTMAIL

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOIA
 CPF/CNPJ: 12.198.719/0001-68 Inscrição Municipal:
 Endereço: PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE ALBUQUERQUE, Nº 20, 20, CENTRO, 57325-000
 Município: COITE DO NOIA UF: AL
 Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

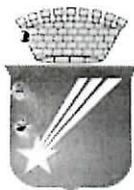
Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Referente a apresentação artística da Banda Cavaleiros do Forró, para comemoração das festividades de Emancipação Política do Município de Coité do Nóia / AL, no dia 21 de setembro de 2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190826.001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019	1,0000	60.000,00	60.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 60.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: COITE DO NOIA/AL.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 CAIXA ECONÔMICA – agência: 1585, conta: 3528-8 Op. 003 em nome de M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº31.626.036/0001-09.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000026
Competência: SET/2019
Data Prestação Serviço: 10/09/2019
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 10/09/2019 às 11:55:38

Código de Verificação: 758133628

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 31.626.036/0001-09 Inscrição Municipal: 217.925-1
Razão Social: M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI
Endereço: AV PORTO DE PEDRAS, 4662, LOJA 101, Neopolis, 59088-640
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9981-3768 E-mail: MGAPROMOCOESEEVENTOS@HOTMAIL

125
f

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
CPF/CNPJ: 12.207.445/0001-26 Inscrição Municipal:
Endereço: PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, 04, CENTRO
Município: TAQUARANA UF: AL
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Referente a contratação da BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ para as Festividades de Emancipação de Taquarana / AL no dia 24 de Agosto de 2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-2019000003869 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 CONTRATO Nº 666/2019	1,0000	65.000,00	65.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 65.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Local da prestação do serviço: TAQUARANA/AL.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
CAIXA ECONÔMICA – agência: 1585, conta: 3528-8 Op. 003 em nome de M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº31.626.036/0001-09.

Fl. 126
Rubrica

CAVALEIROS ELETRICO

O SUCESSO DA NOVA FORMAÇÃO!



A história do Cavaleiros do Forró, com quase 17 anos de carreira!

O estilo diferente e irreverente de fazer forró surgiu em 2001 e desde então foram 14 cds oficiais, mais de 20 cds em plataformas da internet e mais de 15 dvds. O primeiro CD, intitulado com o mesmo nome da banda "Cavaleiros do Forró", trouxe ao mercado o hit "Se Réi Pra Lá", e em pouco tempo a banda de Natal passou a ser uma das mais tocadas nas emissoras de rádio do Norte e Nordeste.

Nesse tempo de carreira, Cavaleiros tem levado o nome do Rio Grande do Norte além das fronteiras, sempre divulgando sua cidade Natal e sendo carinhosamente batizada pelo público por: "banda vêia doida de Natal". A banda já se apresentou em diversos programas de TV nacionais, como:

* Faustão (2 vezes):

<https://www.youtube.com/watch?v=W2Zwqv1KI9E>

* Hebe (3 vezes):

<https://www.youtube.com/watch?v=eQB83LXFH2w>

* Ana Hickman

* Caldeirão do Huck

* Programa do Ratinho

* Programa do Gugu (2 vezes)

* Sábado Total com Gilberto Barros (3 vezes)

* Viva a Noite com Gilmelândia

* Estação Globo com Ivete

* Programa do Raul Gil

* Máquina da Fama com Patricia Abravanel

* Hora do Faro com Rodrigo Faro

No programa A Hora do Faro (Rodrigo Faro), da Rede Record, conseguimos ficar em 1º lugar no Ibope durante os 42 minutos de duração da reportagem especial, gravada em Natal.

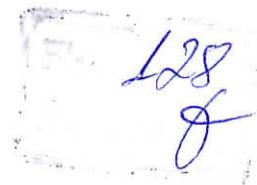
Ver: <https://www.youtube.com/watch?v=YucHbrQtFvc>

Com a nova geração a irreverência e inovação não faltaram na Cavaleiros, na voz de Peruano, grandes hits ganharam o Brasil e o mundo como os sucessos:

"Gelo na Balada": <https://www.youtube.com/watch?v=kUhHhahysJg>

"Vai Correndo Atrás": <https://www.youtube.com/watch?v=86PrU7BI-I4>

"Vai Morrer de Me Ligar": <https://www.youtube.com/watch?v=SY6JuB3XYUQ>



A nova fase da Cavaleiros

Assim como sempre inovou com o propósito de melhorias, a banda passa por uma nova fase. Peruano que ficou a frente da banda durante mais de 5 anos, seguirá carreira solo, e para a surpresa e felicidade dos fãs da Cavaleiros, Jailson e Ramon voltam a assumir os vocais da banda véia doida de Natal.

Trazendo uma mescla dos sucessos que marcou a passagem nas antigas com grandes sucessos atuais, a dupla Ramon e Jailson voltou para casa e a recepção está sendo melhor que o esperado. Números incríveis nas redes sociais e plataformas digitais de músicas, shows lotados e fãs enlouquecidos tem nos levado a certeza de que a Cavaleiros está vivendo um dos seus melhores momentos.

Projeto: "Elas Cantam Eliza"

O projeto "Elas Cantam Eliza" é uma homenagem a Eliza Clívia que fez parte da banda Cavaleiros do Forró com uma linda historia e se eternizou como a nossa rainha.

No projeto, grandes nomes da música brasileira interpretam as canções que foram grande sucesso na voz de Eliza. Nomes como Solange Almeida, que interpretou ao lado de Ramon Costa as canções Mar de Doçura e A Vontade que Eu Tenho (<http://bit.ly/2Nc2HMX>), Marcia Fellipe que interpretou "Quando Eu Ligo Pra Você" ao lado de Jailson Santos (<http://bit.ly/QuandoEuLigoPraVoce>). Também fazem parte do projeto, as cantoras Maria Clara que deu voz a "Não Pegue Esse Avião" (<http://bit.ly/2MyiLal>), Dany Myler com a canção "Senta Que É De Menta" e Gil Mendes que interpretou "Alô" (<http://bit.ly/2KIJBBy>).

Os clipes do projeto já ultrapassaram mais de 5 milhões de visualizações em nosso canal no YouTube.

<https://www.youtube.com/playlist?list=PLuAP1FleVyHNEnUGz71VRERhBv0LI4rQ>

A família Cavaleiros na estrada

Cavaleiros do Forró conta com um quadro de 36 integrantes viajando no ônibus da banda, 3 funcionários no caminhão levando a estrutura de seu show, e mais 10 pessoas no escritório, organizando a pré-produção e produção.

Com uma média de 30 shows por mês, a Cavaleiros do Forró é uma das bandas com maior destaque no país e sempre ressalta suas origens e as virtudes de sua terra, Natal.

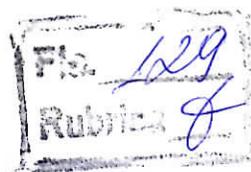
- Confira nossas redes sociais

Instagram:

Instagram: @Cavaleirosdoforro (<https://www.instagram.com/cavaleirosdoforro>)

Facebook: <https://www.facebook.com/cavaleirosforrooficial?ref=ts&fref=ts>

Youtube: <https://www.youtube.com/user/CavaleirosForro>





Todo mundo dança
Na festa do boi

Fto. 130
Rubrica *f*



Fis. 131
Rubrica *f*

DIVULGAÇÕES



132
8



Fla. 133
Rubrica *[Signature]*

FB 134
8

<https://portalbrasil.com.br/programacao-sao-joao-de-campina-grande-2019-e-onde-comprar-os-ingressos/>

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://portalbrasil.com.br/programacao-sao-joao-de-campina-grande-2019-e-onde-comprar-os-ingressos/>. The page title is "Confira a Programação do São João de Campina Grande 2019". Below the title, there are search filters for "são joão campina grande" and "maior são joão do mundo". A central image shows a street scene at night with colorful buildings and a church in the background. To the right, there is a "POSTS RECENTES" section with several article titles, a "CADASTRE EM NOSSA NEWSLETTER" form with fields for "Nome" and "Email", and a "Enviar" button. The browser's taskbar at the bottom shows the time as 18:54 on 22/06/2019.

The screenshot shows the event schedule for São João de Campina Grande 2019. The schedule is listed as follows:

- Dia 19 de junho, quarta-feira: Beto Barbosa, Rita de Cássia, Geovane Júnior, Banda Palov;
- Dia 20 de junho, quinta-feira: Matheus e Kauan, Jonas Estricado, Tullio Milonari;
- Dia 21 de junho, sexta-feira: Dilsonho, Ramon Schnayder, Ton Oliveira;
- Dia 22 de junho, sábado: Gustavo Lima, Eliane, Wawa Pinho, Fabricio Rodrigues, Grupo Folclórico;
- Dia 23 de junho, domingo: Eiba Ramalho e Convidados, Grupo Folclórico;
- Dia 24 de junho, segunda-feira (Dia de São João): Nando Cordel, Fabiano Guimarães, Natan Vinícius, Gabriel Caminha;
- Dia 25 de junho, terça-feira: Atos 2;
- Dia 26 de junho, quarta-feira: Aldair Playboy, Pedrinho Pegação, Thales Lessa;
- Dia 27 de junho, quinta-feira: Batista Lima, Katia Cilene, Mexeville;
- Dia 28 de junho, sexta-feira: Breno e Calo César, Cleber e Cauan, Forró da Resenha, Gitana Fimentel, Grupo Folclórico;
- Dia 29 de junho, sábado (Dia de São Pedro): Alceu Valença, Felipe Warley, Iorranes, Grupo Folclórico;
- Dia 30 de junho, domingo: Gabriel Diniz, J.M Puxado, Stela Alves, Grupo Folclórico;
- Dia 1 de julho, terça-feira: Tonny Alisson, Celony David, Camila Holanda;
- Dia 2 de julho, quarta-feira: **Os Cavaleiros do Forró**, Bob Leo Mercadoria, Forrozão Karkará;
- Dia 3 de julho, quinta-feira: Mércia Felipe, Luan Estilizado, Samya Mala;
- Dia 4 de julho, sexta-feira: Mano Walter, Gianini Alencar, Sala Rodada, Grupo Folclórico;
- Dia 5 de julho, sábado: Wesley Safação, Eric Land, Donas da Ferra, Grupo Folclórico;
- Dia 6 de julho, domingo (encerramento): Marília Mendonça, Nledson Lua, Maria Clara, Tony Dumond, Grupo Folclórico.

At the bottom of the page, there is a section titled "Concurso de Quadrilhas Juninas em 2019". The browser's taskbar at the bottom shows the time as 18:54 on 22/06/2019.

135/8

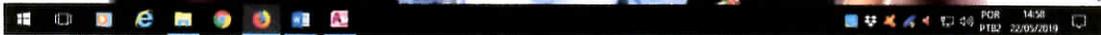
<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/01/09/com-voz-marcante-de-jailson-santos-banda-cavaleiros-do-forro-volta-a-belem-e-promete-cancoes-que-marcaram-epoca.shtml>



Com voz marcante de Jailson Santos, banda Cavaleiros do Forró volta a Belém e promete relembrar sucessos

Ramon Costa também está de volta ao grupo, que ainda recebeu o mais novo vocalista, Michel 'Brocador'. Noite promete ser nostálgica com hits como "Se rei pra lá", "Avisar a Ela" e "É Gaia". Show acontece nesta sexta-feira (11).

Por Jorge Sauma — Belém



136/8



7.986 268 mil 6.899

publicaçõ.. seguidores sequind

Enviar mensagem 

Cavaleiros do Forró

Artista

 @peruanocavaleiros,

@ramoncavaleiros, @jailsoncavaleiros

 Shows ↴

(84) 3642-4414 / 99982-3032 /

99982-1161

 Assista "Não Pegue Esse Avião" 

www.youtube.com/cavaleirosforro

Rua Engenheiro Octavio Tavares, 3646,
Natal, Rio Grande do Norte

Seguido por [brunnallins_mamae_davalentina](#),
[yury_multimarcas](#) e mais 98

VER TRADUÇÃO



You Tube

Sua Música

Spotify



IGTV

YouTube

Sua Música

Spotify

F

137

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

À G DE J BATISTA - EIRELI Vem através de este apresentar proposta da Banda SELVA BRANCA para o Tradicional CARNAVAL 2020 deste município.

ARTISTA	DATA	TOTAL COLOCADO
BANDA SELVA BRANCA	25/02/2020	R\$ 60.000,00

(SESSENTA MIL REAIS)

OBS: NESTES VALORES ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS (DE IMPOSTOS NOTA FISCAL, TRANSPORTE). Proposta valida por 60 dias.

Alagoinhas - Bahia 10 de janeiro de 2020.



G DE J BATISTA-EIRELI
CNPJ 0715506 0001-33
GEORGE DE JESUS BATISTA
CPF 725.179.565-53

07.155.069/0001-33
G DE J BATISTA-EIRELI
ATIVA PRODUÇÕES
Rua Satiro Dias Nº 171
Pedro Braga CEP: 48.030-430
Alagoinhas - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

138
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.155.069/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2004	
NOME EMPRESARIAL G DE J BATISTA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.10-2-02 - Design de interiores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 9.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SATIRO DIAS	NÚMERO 171	COMPLEMENTO	
CEP 48.080-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEDRO BRAGA	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO centraldoaxe@hotmail.com	TELEFONE (75) 9983-3190		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2019 às 08:22:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 03/12/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 07.155.069/0001-33

A opção pelo Simple Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : G DE J BATISTA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simple Nacional : Optante pelo Simple Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI



Períodos Anteriores

Opções pelo Simple Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simple Nacional)

Agendamentos no Simple Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simple Nacional)

Eventos Futuros no Simple Nacional: Não Existem



Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

140
J

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SELVA BRANCA DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°11.083.630/0001-93, com sede na Rua Coronel Souza Benta, 361-B, Rodoviário, Morro do Chapéu - BA, CEP 44850-000, por seu representante abaixo assinado, Lucas Silva de Brito Batista, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF N° 001.853.225-06, residente e domiciliado na Rua Coronel Souza Benta, 331, Rodoviário, Morro de Chapéu - BA.

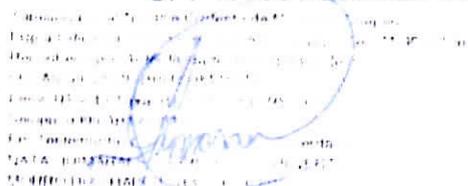
OUTORGADO: G DE J BATISTA-EIRELI, nome fantasia ATIVA PRODUÇÕES, estabelecida na Rua Dr. Satiro Dias, 171, Jardim Pedro Braga CEP 48080-030 Alagoinhas - Bahia, CNPJ: 07.155.069/0001-33 representada pelo Sr. George de Jesus Batista, brasileiro, solteiro, CPF N° 725.179.565-53, RG N° 07226265-68 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Satiro Dias, 171 Jardim Pedro Braga CEP48080-030, Alagoinhas - BA.

PODERES: através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, a fim de que este possa tratar de todos os interesses que envolve a **BANDA SELVA BRANCA**, registrada no INPI sob o N°905376641, tendo como titular o OUTORGANTE, podendo, para tanto, vender shows, agendar datas, cancelar shows, pagar, receber cachês e dar quitação, requerer, assinar e aceitar qualquer documento, prestar esclarecimentos, fechar contratos de exclusividade regionalizados e nacionais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo o OUTORGADO o **único e exclusivo representante para tais finalidades**.

Morro do Chapéu, 13 de MARÇO de 2019.


Lucas Silva de Brito Batista

CPF N° 001.853.225-06



140
J
Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
Conferido com o original.
13/03/2019

LABORATÓRIO DE NOTAS
Nota Guimarães e Brito
ESCRITÓRIO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0359-AB122302-5
Consulte o selo em www.tjba.ba.br/autenticidade



191
J

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI**

GEORGE DE JESUS BATISTA, Brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/07/1976, portador da carteira de identidade nº 0722626568 SSP/BA, CPF nº 725.179.565-53; residente e domiciliado na Rua Sátiro Dias, 171, Bairro Jardim Pedro Braga, CEP 48.080-030 na cidade de Alagoinhas/BA, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA- A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial **G DE J BATISTA EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua Sátiro Dias, 171, Bairro Jardim Pedro Braga, CEP 48.080-030 na cidade de Alagoinhas/BA.

CLAUSULA SEGUNDA- O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelo titular.

CLAUSULA TERCEIRA. O objeto será:

- 8230/0-01 – Produção de festas e eventos culturais e esportivos, contratação de bandas, artistas e trio elétricos.
- 1830/0-01 – Reprodução de CD e DVD para artistas independentes
- 9001/9-02 – Produção musical
- 9001/9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação
- 7739/0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.
- 5620/1-02 – Serviços de alimentação para eventos- Bufê
- 7410/2-02 – Decoração de interiores
- 7739/0-99 – Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais
- 7319/0-99 – Atividades de publicidade
- 7711/0-99 – Locação de automóveis sem condutor
- 4923/0-02 – Locação de automóveis com condutor.
- 8730/1-02 – Albergues assistenciais
- 9319/1-01 – Produção e promoção de eventos esportivos

Continua...

ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO - BAHIA
Rua...
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoinhas-BA 29/07/2019, R\$ 5,00 Emol: R\$2,42
Taxa: R\$2,58

MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1975.AB 51941A-7
Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
30/07/2019

19/7
RUBRICADO

CLAUSULA QUARTA. A presente empresa iniciou suas atividades na data 16/12/2004 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLAUSULA QUINTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA. A administração da EIRELI caberá ao titular, **GEORGE DE JESUS BATISTA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA SETIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará o administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA. A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA DECIMA. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALAGOINHAS CARTORIO DE NOTAS 1º OFICIO - BAHIA
Rua Carlos Filipe, Ladeira Verde nº 13, Sala 11, Jd. Primavera, Alagoinhas - BA
CNPJ nº 07.071.741/0001-00
Cidade: Alagoinhas - BA - CEP: 57000-000

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoinhas-BA 28/07/2018 R\$ 5,00 Emol. R\$2,42
Taxa: R\$2,58

MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCRITURANTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1975/AB 619101-5
Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade



Continua...

prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
21/07/2020

13/03/2016

Formulário

143

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

limo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Empresa (EIRELI) G DE J BATISTA EIRELI estabelecido(a) na RUA SATIRO DIAS, 171, JARDIM PEDRO BRAGA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48080-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

ALAGOINHAS - BA, 23 de Março de 2016.


Empresário: GEORGE DE JESUS BATISTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 17/04/16

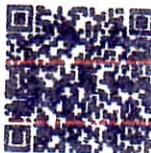
Hacienda dos Cartões
Pav. nº 070/2303

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2016 SOB Nº: 97553196
Protocolo: 16/003820-0, DE 08/04/2016
Empresário: G DE J BATISTA EIRELI

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

ALAGOINHAS CARTORIO DE NOTAS E OFÍCIOS - BAHIA
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoínas-BA 28/07/2016 R\$ 5,00 Emol: R\$2,42
Taxa: R\$2,58

MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCRITENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1975.AB 619009-0
Consulte: www.juceb.ba.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
ALAGOINHAS
16/003820-0

<http://www.juceb2.ba.gov.br/direi/formulario.html>

Prefeitura Municipal de Ecolândia
Conferido com o original.
17/04/2016

Handwritten signature and stamp in the top right corner.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1763336677

NOME: **GEORGE DE JESUS BATISTA**
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **722626568 SSP BA**
 CPF: **725.179.565-53** DATA NASCIMENTO: **18/07/1976**
 FILIAÇÃO: **SDNEY DA CRUZ BATISTA**
NORMELIA DE JESUS BATISTA
 PERMISSÃO: **AK** ACC: **AK** CAT. HAB: **AK**
 Nº REGISTRO: **031861249-6** VALIDADE: **23/03/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **06/09/1994**



CATEGORIA / CDS
 (Empty box for category information)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1763336677

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*
 LOCAL: **ALAGOINHAS, BA** DATA EMISSÃO: **11/03/2019**
 Assinatura do Emissor: *[Signature]*
 08049614245
 BA710129126
BAHIA

Prefeitura Municipal de Alagoinhas
 Conferido com o original
 10/03/2020
[Signature]

1458

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **LUCAS SILVA DE BRITO BATISTA**, brasileiro, natural de Morro do Chapéu - BA, solteiro, nascido em 05.02.1981, empresário, portador do CPF nº 001.853.225-03 e RG nº 09397367 56 SSP/BA, residente e domiciliado, na rua Coronel Souza Benta nº 331, bairro Rodoviária, Morro do Chapéu - Bahia e CEP 44850-000 e;

2. **INACIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de América Dourada - BA, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 07.09.1974, empresário portador do CPF nº 000.249.555-11 e RG. nº 04819114 05 SSP/BA, residente e domiciliado na rua Manoel Novais nº 44, bairro Caixa D'Água, Morro do Chapéu - Bahia, e CEP: 44850-000 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **SELVA BRANCA DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Coronel Souza Benta nº 381-B, casa, bairro Rodoviária, Morro do Chapéu - BA, e CEP 44850-000. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Lucas Silva de Brito Batista	nº de quotas 18.000.....	R\$ 18.000,00
Inácio Carlos Pereira da Silva	nº de quotas 12.000.....	R\$ 12.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 27.07.2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCAS SILVA DE BRITO BATISTA** com os poderes e atribuições de assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Lucas Silva de Brito Batista

Inácio Carlos Pereira da Silva

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS (Cadastrado em 01/09/2009)

Atestado de Autenticidade

1975, AB111720-6

Lucas Silva de Brito Batista



Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Contrato com o nº 10/03/2009

146/

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "SELVA BRANCA DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"

- 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)
- 13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)
- 14 Fica eleito o foro de da Comarca de Morro do Chapéu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Morro do Chapéu - Ba, 27 de julho de 2009.

Lucas Silva de Brito Batista
LUCAS SILVA DE BRITO BATISTAS

Inacio Carlos Pereira da Silva
INACIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS

1976 AB 11724-2

1000

Prefeitura Municipal de Brumadinho
Conferido com o original
30/07/2010

147
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

LUIS SILVA DE BRITO BATISTA

REGISTRO / CATEGORIA: 33736756 SSP BA

CPF: 081.853.225-06 DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1983

PROFISSÃO: NICOLAS BATISTA DE BRITO
GEAN SILVA DE BRITO
BATISTA

SEXO: M ACC: 25

Nº IDENTIFICACÃO: 04199436312 DATA DE EMISSÃO: 28/02/2013 VALIDADE: 17/09/2007

Luis Silva de Brito Batista

ADMINISTRACÃO PÚBLICA

LOCAL: JACOBINA, BA DATA DE EMISSÃO: 10/04/2013

06879183714
94507192380

DEFRAV - BA-05-01-01

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
739280713

PROFISSÃO PLASTIFICADA
739280713

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.

01 05 2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 905376641

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 04/10/2012
Data da concessão: 29/09/2015
Fim da vigência: 29/09/2025

Titular: SELVA BRANCA DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
[BR/BA]
CNPJ: 11083630000193
Endereço: RUA CORONEL SOUZA BENTA, 361-B, RODOVIÁRIA, 44850000,
BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.1.1, 26.1.5, 27.5.1 e 27.5.19
NCL(10): 41
Especificação: Produção musical - [Informação em]; Produção musical; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Grupo musical - [Informação em]; Grupo musical;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

149
J

Certificado de registro de marca

Processo nº: 905376641

Rio de Janeiro, 29/09/2015

A handwritten signature in black ink, reading 'Vinicius Bogéa Câmara', written in a cursive style.

Vinicius Bogéa Câmara
Diretor



PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS
ALAGOINHAS
BA

150
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 4708/2019

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome G DE J BATISTA ME		CPF/C.N.P.J 07.155.069/0001-33	C.G.A da Empresa 930538
Endereço: RUA SATIRO DIAS 171			
Bairro: JARDIM PEDRO BRAGA	CEP: 48080030	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.alagoinhas.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
03/12/2019

Código de Controle da Certidão:

50819.4708.20191203.S40.267838

Certidão Válida até: 02/03/2020



151
J

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193674877

RAZÃO SOCIAL	
G DE J BATISTA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.155.069/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

152
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G DE J BATISTA EIRELI
CNPJ: 07.155.069/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:39 do dia 01/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2020.

Código de controle da certidão: **3A7F.F13E.7DCF.1DA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



153
8



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.155.069/0001-33

Razão Social: G DE J BATISTA ME

Endereço: R SATIRO DIAS 171 / JARDIM PEDRO BRAGA / ALAGOINHAS / BA /
48080-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2019 a 25/01/2020

Certificação Número: 2019122704135568336733

Informação obtida em 13/01/2020 18:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G DE J BATISTA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.155.069/0001-33

Certidão nº: 185648729/2019

Expedição: 08/10/2019, às 07:28:54

Validade: 04/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G DE J BATISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.155.069/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Fiscalização - Praça Graciliano de Freitas, s/n, Centro - CEP 48.005-135 - Alagoinhas/BA - Brasil - Fones: (75) 3423-8359 e 3423-8332



Nota: 2019000

00000008

Código Verificação

NUT5-11HD



MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

28/02/2019 06:59:05

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

G DE J BATISTA EIRELI ME

Nome Fantasia

ATIVA PRODUCOES E EVENTOS

CPF/CNPJ

07.155.069/0001-33

Endereço

Rua Sátiro Dias, 171, Jardim Pedro Braga - CEP: 48080-030 - Alagoinhas - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PIAUI

CPF/CNPJ

06.554.356/0001-53

Endereço

Praca Marcos Aurelio, 41, Centro - CEP: 64900-000 - Bom Jesus - PI

SERVIÇO PRESTADO

9999 - Outros Serviços CNAE: 9001902

Período de Competência

02/2019

Exigibilidade do ISS

Exigível em Alagoinhas

Município de Prestação do Serviço

Bom Jesus - PI

Email

naiana@projotec.com.br

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 99983-3190

Inscrição Municipal

930538

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Inscrição Municipal

06.554.356/0001-53

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(89) 3562-1470

E-mail

bebelpiaia@hotmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação de show artístico musical da banda "SELVA BRANCA em comemoração as festividades alusivas ao "Carnaval 2019", no Município de Bom Jesus-PI, no período de 02 a 05 de março de 2019, a ser realizado na Av. Josué Parente, centro, Bom Jesus-PI, conforme o Processo de Inexigibilidade nº 006/2019.

BANCO BRASIL
AG 0158-9
C/C 43150-8
G DE J BATISTA

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.200,00		0,00	60.000,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 28/02/2019 06:59:15

Para validação desta NFS-e acesse: <https://alagoinhasba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com base no Protocolo nº 006/2019.

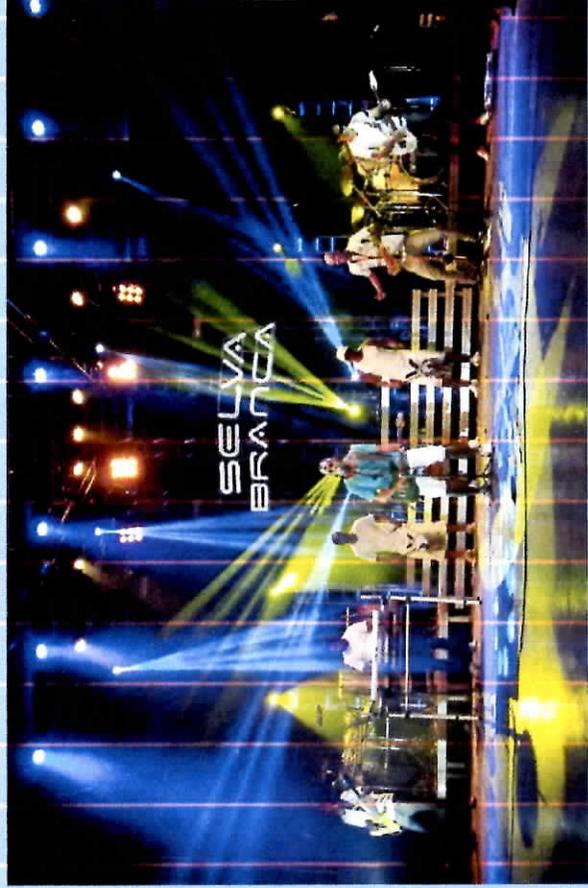
File 158
J



RELEASE

SOBRE A BANDA SELVA BRANCA

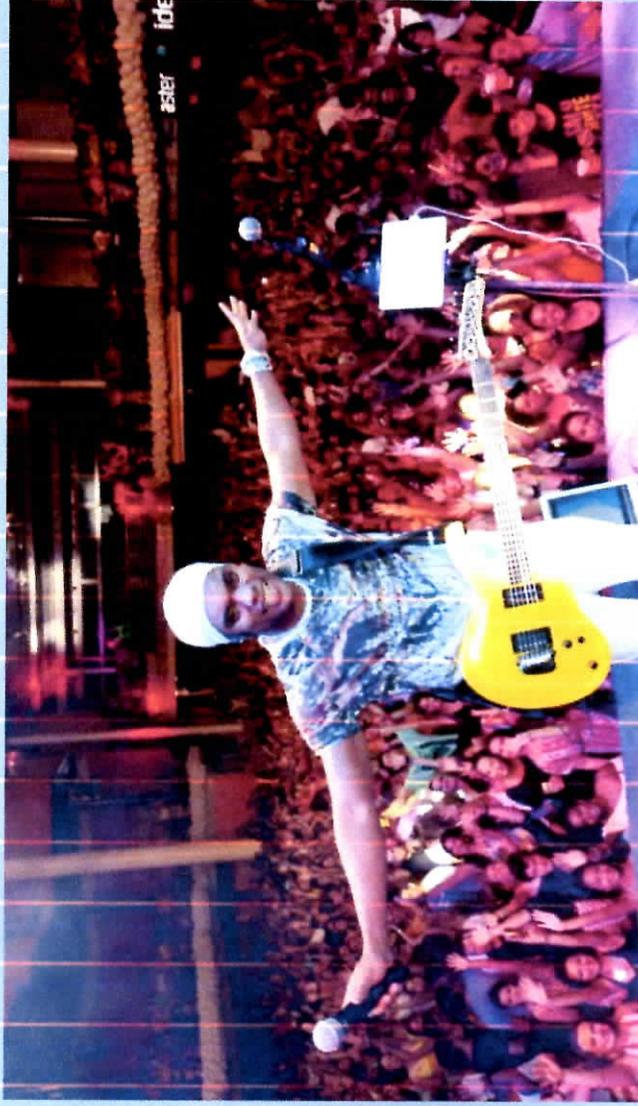
A Banda Selva Branca da Bahia, surgiu no ano de 2004, na cidade de Morro do Chapéu, no coração da Chapada Diamantina, com uma proposta inovadora de introduzir vários hits musicais (forró, arrocha, sertanejo, etc), sempre adequando à "pegada baiana" que é a identidade da banda. Desta forma, a Banda Selva Branca vem agradando os mais variados públicos.



159
J

POR QUE “SELVA BRANCA”?

O nome foi escolhido a partir da definição de qual linha musical iríamos seguir. Escolhido o axé, ritmo que está na veia de todos os integrantes da banda, homenageamos o Chiclete com Banana, definindo o nome da nossa banda com a música Selva Branca, de composição de Carlinhos Brown, que fez muito sucesso com o Chicletão.



169

REVELAÇÃO MUSICAL

A Banda Selva Branca vem ganhado espaço no cenário musical brasileiro e, por onde faz shows, vem conquistando o reconhecimento do público como a banda revelação do axé music.

NOTÍCIA

Banda Selva Branca, Revelação do Alafolia 2014

A banda agitou a sexta do Alafolia com um som contagiante, que lhe rendeu muitos elogios!

Banda Selva Branca leva para avenida público recorde para um domingo de carnaval

Milhares de foliões na avenida mesmo com chuva

© Lucas, cantor da Banda Selva Branca fala da emoção de ter sido indicado em duas categorias no Prêmio Oscar Folia 2014

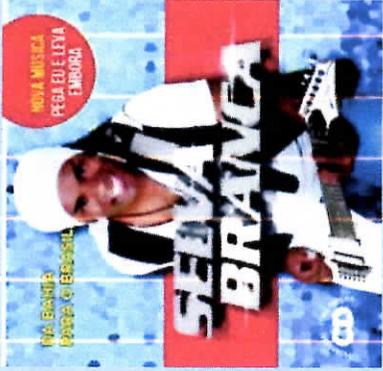
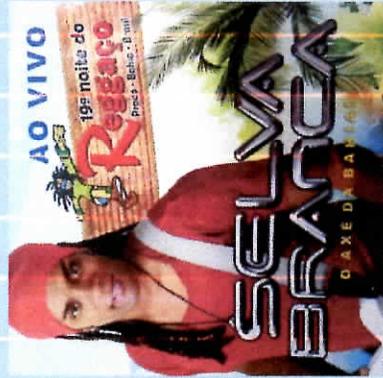
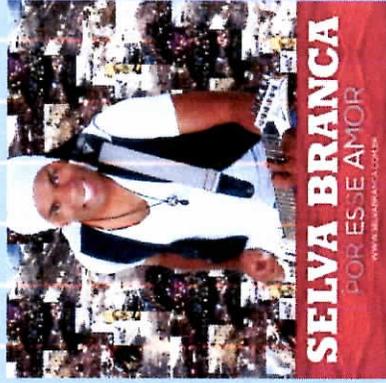
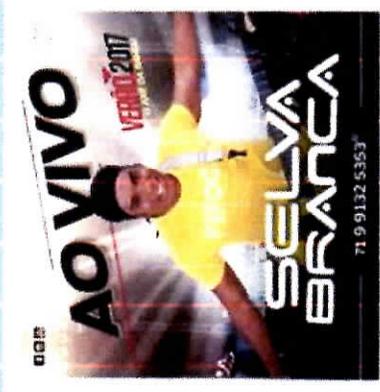
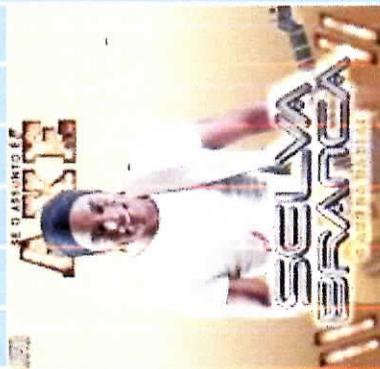
A grande atração da noite, foi a banda Selva Branca que fez uma apresentação de tirar o fôlego do público que lotou a casa. A banda tomou conta do palco e fez todo mundo dançar, ao som de grandes sucessos da música baiana. Divertido e super carismático, o vocalista da banda contagiou o público.

HOME MUNICÍPIOS > EM MANUTENÇÃO > PARENT CATEGORY > EM MANUTENÇÃO HE

Banda Selva Branca agita o 14º Carna Tóa em Porto Seguro



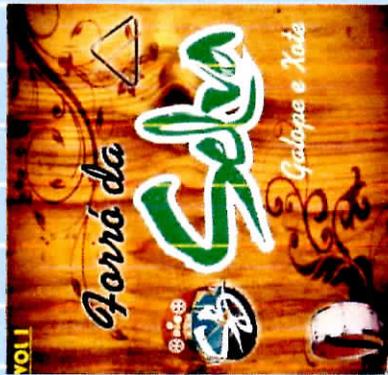
DISCOGRAFIA



162
F. J.

163
f

DISCOGRAFIA



ALGUMAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE DIVULGAÇÃO DE SHOWS

Baile infantil
HAPPY
2016

23.01 - Clube Espanhol
Sábado às 16h

Sevilla Branca
Tio Paulinho

Presente Gratuito

(71) 3341 6152
www.centraldocarnaval.com.br

ticketmix

BOM JESUS
DOS ANJELINHAS
FESTIVAL ALAÇANAS 2016

Quinta-Feira 07/01
Janaina Martins
Papo Sertão
Gala do Brega
Gabriel Diniz

Sexta-Feira 08/01
Selva Branca
Tominho e Banda
Alex e Ronaldo
Wesley Safadão

Sábado 09/01
Cores do Mar
Luan Santana
Ivaldo Mascó
Marcia Fellipe
Domingo (Manita de sol)
Arecê e Massa
Julinho Porração

1001

Epifânio
www.epifanio.com.br

15816
Janeiro 2016

Benkefer
CORIBE-BA

NETO LX
15 JAN

SELVA BRANCA
16 JAN

AGENCIARLUP.COM

SEXTA 01 JAN 22HS
SAVETHEDATE
COMEMORAÇÕES

FESTIVAL DO BIVERRÃO 2016

WESLEY SAFADÃO

SELVA BRANCA

SORRY GIRLS
WEDDAYS
WEDNESDAY

#VemParaNH
#Aretê
#56
#Portl

Happy Color Day

HAPPY
L.D.C.O.

Carnaval 2016

SELVA BRANCA • TIO PAULINHO
Turma do Picafeiro Incantado

SABÃO NA BARRA

www.centraldocarnaval.com.br
(71) 3341 6152

ENCANTADO
TRIPPO
BARRA

169

ALGUMAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE DIVULGAÇÃO DE SHOWS

19ª noite do **Reggae**
Prado - Bahia - Brasil

04
de já
Prado Online
+20.000

SELVA BRANCA
PSIRICO

**FALA GALERA!
DIA 02 JANEIRO
ESTAREMOS JUNTOS EM PRADO NA
NOITE DO REGGAÇO**

COM OS Nossos PARCEIROS

SELVA BRANCA
VINGADORA

Visite **NONA MÇOSA** Bahia

SHOW DE VERÃO 2014

pagoda das Antigas

18-01 19-01 20-01 21-01

CARNIVAL DE PRADO

02 MARÇO

SELVA BRANCA

OFERECIMENTO
CENTAL DO REGGAE
NOVA MIA DE CASSIA

VOCEAKI
www.VOCEAKI.COM

VOCEAKI
www.VOCEAKI.COM

Carnaval de Prado

01 a 08 DE MARÇO

SEBASTIÃO MARQUES
SÉRGIO MAROTTO
PSIRICO
LÉO SANT'ANA E PAMPONOLÉ
BÉLO
POLYNTINA DO ARCOÍRIA
ARAKETU
RAÇA FEIRA
BARBADO NOVO
BAGNATON
BODÓ
LUIZ CARLOS

NOVA COLINA

Tradicional Festa - JANEIRO 2014

17/01 18/01 18/01 19/01 19/01

BONINAL PALESTINA

165

ALGUMAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE DIVULGAÇÃO DE SHOWS

VENHA CURTIR O MELHOR CARNAVAL DE PORTO SEGURO!

14º CARNAVAL Bahia

Porto Seguro
Banho de Espuma
e 2º Ambiente
com Música Eletrônica

SELVA BRANCA

oxarope.com

Open

CAMAROTE
Cerveja, Água
Fritas, Frios e

PISTA
Cerveja, Água

DIA 04 de março
AS 21h

INFORMAÇÕES
(81) 3679

Réveillon 2017/2018
Carna Barra

DE 29 A 31 DEZ
PRAIA DO GRAUÇA CARAVELAS-BA

BABO LOVO

SELVA BRANCA

BÁHIA ODARA
BANDA CICLONE
CAIO MAGNO
O REI DA FOLIA
DANIEL SHOW
O VIEJO E A NOVA
MAGIA DO TAMBÁ
BANDA RELIGIOSA
FANTASIA DO TAMBÁ
FERRAÇÃO 3000
NETO BALBINO
O FERRAÇÃO
JEITO MORENO
LOS BARBUTS

CARAVELAS
CULTURA

RÉVEILLON

31 DEZ A 01

PRAIA DO GRAUÇA

166

CLIPAGEM DE NOTÍCIAS DA BANDA

CARNAVAL
Secretário anuncia programação do carnaval de Picos
 O carnaval de Picos será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro na Praça Frei Frade, Setor de Cultura e Turismo. O secretário de Cultura e Turismo, João Rodrigues de Melo Filho, informou que o carnaval será realizado para a realização do carnaval. João Rodrigues afirmou que o carnaval será realizado em homenagem ao aniversário da cidade. O carnaval será realizado em homenagem ao aniversário da cidade.

Canocin Online
LEILA DE AMORES
OS D O S
ESPERANÇO
Camilo Folos
SELVA BRANCA
 Leo Santana e a produtora Patrícia da Silva, da comunidade de Picos, estão trabalhando em uma nova produção. A produção será realizada em homenagem ao aniversário da cidade. De acordo com a produtora, a produção será realizada em homenagem ao aniversário da cidade.

167

Selva Branca dá show na Micareta de Jacobina
 Na Micareta de Jacobina, que ocorreu no último fim de semana, tivemos a grata satisfação em acompanhar a banda morrense Selva Branca. O grupo puxou o alternativo Bob Esponja na noite de sábado. Com uma pegada envolvente, a Selva levou o folião a loucura com um repertório diversificado e dançante. Ficamos felizes em rever grandes amigos e excelentes artistas, a exemplo do vocalista Lucas Brito, Jossy do Sax, Danilo, Inácio e outros. Parabéns Selva Branca! Vocês representam o que há de melhor em nossa Morro do Chapéu. (fotos: Pirulito) Morro Notícias.

Publicado em: 17/05/2011 às 08:17h, visualizado 667 vezes.

Regional



CLIPAGEM DE NOTÍCIAS DA BANDA

B news

HOME | NOTÍCIAS | SELECÇÕES | INTERNET | JORNALISMO | NA BUSCA DO PODER | INICIATIVA | ARTIGOS

BNews Folia

No comando de Tio Paulinho e Selva Branca, criançada se diverte na Barra

O Sollo
JORNAL SÓLIDO, SÉRIO E SOCIAL

Home - Meio Ambiente - Política - Economia - Colônias - Localidades - Edição Imagem

BIODIVERSIDADE

PRIMEIRA REGIONAL - BARRA - POLÍTICA - SOCIEDADE - FOTOS - VÍDEOS

Porto Seguro: Banda Selva Branca agita o 14º CarnaTôa

Por: Redação Primeira Opção - 2 de março de 2014 - 13:45

[f](#) [t](#) [g+](#) [v](#)



Selva Branca vai comandar a virada de ano na Barra de Caravelas

2014-01-29 10:34:02

[f](#) [t](#) [p](#) [e](#) [o](#)

VEJA TAMBÉM

- Final emocionante na vitória Barra no Campeonato Municipal de Futsal de Caravelas**
- Alcobaça lança pacote de o melhorar a qualidade do ensino público**
- Já estão na ativa os novos conselheiros tutelares do município de Prado**
- Empusados os aprovados do processo seletivo da Prefeitura de Alcobaça**

168
R. 168

CLIPAGEM DE NOTÍCIAS DA BANDA



De 25 a 31 de Janeiro
Matrícula dos alunos novos
que ainda não estão cadastrados

HOME NOTÍCIAS EMPREGO CINEMA ESPORTES COLUNISTAS GALERIAS ENVIAR UMA NOTÍCIA FALE

Micareta 2019

Home / Micareta 2019

Selva Branca volta a Micareta com um apanhado de sucessos das bandas baianas

2019-01-25 09:11:00

Confiteio por ser uma das melhores bandas do Canteiro com Bandas a corda, Selva Branca já é figura conhecida por milhares de fãs de sucessos de bandas baianas. Nesta edição da Micareta, a Selva Branca apresenta o novo trabalho "Banda Branca" no dia 25 de Janeiro, às 20h, no Espaço Cultural da Prefeitura Municipal de São Paulo.



Em sua trajetória de mais de 10 anos, a Selva Branca já lançou três discos de estúdio: "Banda Branca" (2014), "Banda Branca" (2016) e "Banda Branca" (2018).

Revista Feira Eventos

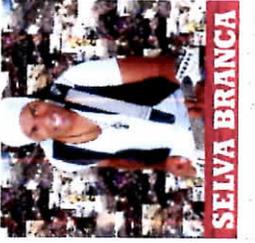
FEIRA DE SÃO PAULO

FEIRA DE SÃO PAULO

Dinâmica e a banda Selva Branca, atrações confirmadas para Micareta 2019



Para comemorar o aniversário de 25 anos da Feira de São Paulo, a Prefeitura Municipal de São Paulo confirmou a presença da banda Selva Branca no palco da Micareta 2019. A banda, formada em 1994, é considerada uma das melhores bandas baianas e já lançou três discos de estúdio: "Banda Branca" (2014), "Banda Branca" (2016) e "Banda Branca" (2018).



SELVA BRANCA

Fla. 169
Rubrica 8

CONTATOS:

71 99132 5353 TIM

**SELVA
BRANCA**

75.99983 3190 VIVO

W W W . S E L V A B R A N C A . C O M . B R

Fls. 170
Rubian



SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL
CNPJ: 07.633.512/0001-34

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA-AL

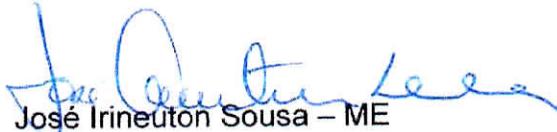
BOQUIM (SE), 09/01/2020

PROPOSTA COMERCIAL

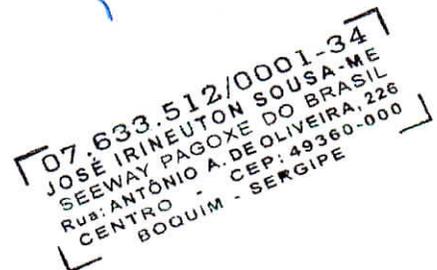
A Empresa Seeway Pagoxé do Brasil, com sede na Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 226, Boquim-Se, CEP: 49.360.000, neste ato representada pelo Sr. José Irineuton Sousa - ME, CNPJ: 07.633.512/0001-34, encaminha proposta de apresentação de show artístico para festividade de carnaval, no dia 24 de fevereiro de 2020, na sede deste município.

Data	Banda	Horário	Valor(R\$)
24/02/2020	SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL	Às 22:00hs	R\$ 27.500,00
	TRANSPORTE R\$ 1.500,00 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO R\$ 1.000,00 - PRODUÇÃO: R\$ 2.000,00 - ABASTECIMENTO DE CAMARIM R\$ 1.000,00 - IMPOSTO: R\$ 3.000,00 - CACHÊ: R\$ 19.000,00.		

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
DURAÇÃO: 02 HORAS
EXECUÇÃO: 01 DIA
PAGAMENTO APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO


José Irineuton Sousa – ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
CPF: 449.578.825-68

SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL – ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226
BOQUIM-SE – CEP: 49360-000
EMAIL: notueiri@bol.com.br – FONE : (79) 9-9911-1351



Fls. 172
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebraram, os Artistas da BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL e seu Empresário Exclusivo.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado, representado EDVALDO ROCHA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Projetada, nr. 91, centro, Boquim-Se, CEP: 49.360-000, CPF: 549.120.835-34, RG: 3297428-0-SSP-SE e DOUGLAS SILVA LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Carlos M. Teixeira, nr. 19, Bairro Simpliciano Fernandes Filho, Boquim-Se, CEP: 49.360.000-00, CPF: 040.460.335-17, RG: 3.297.428-0-SSP-SE, doravante denominados ARTISTAS MUSICAIS da BANDA SEEWAY, sendo que a Empresa JOSÉ IRINEUTON SOUSA-ME, situada à Rua Antonio Alves de Oliveira, nr. 226, Boquim-Se, CEP: 49.360-000, CNPJ: 07.633.512/0001-34, através do seu representante legal José Irineuton Sousa, CPF: 449.578.825-68, RG: 789.095-SSP-SE, residente à Rua Antonio Alves de Oliveira, nr. 226, centro, Boquim-Se, CEP: 49360-000, é o representante legal, doravante denominado REPRESENTANTE EXCLUSIVO da banda, tem entre si, justo e acordado as cláusulas que seguem.

OBJETO:

Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo território nacional e internacional da BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, por prazo indeterminado.

OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS MUSICAIS BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL:

Os integrantes do grupo musical comprometem-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional e internacional, mediante celebração de contrato entre seu Representante exclusivo e um Terceiro.

OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

- Contratar direta ou indiretamente, apresentações artísticas da BANDA SEEWAY, em todo território nacional.
- Receber, pagar, declarar, negociar, enfim, exercer todos os atos

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
09/05/2020

para a realização dos contratos artísticos em todo território nacional e internacional.

- Preservar a integridade física e moral dos artistas.

Bequim, (SE), 22 de maio de 2018.

ARTISTAS MUSICAIS:

Edvaldo Rocha da Silva
EDVALDO ROCHA DA SILVA
CPF: 549.120.835-34

Douglas Silva Lima
DOUGLAS SILVA LIMA
CPF: 040.460.335-17

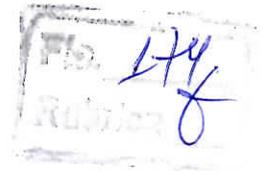
EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

José Irineuton Sousa ME
JOSÉ IRINEUTON SOUSA-ME
CPF: 449.578.825-68
CNPJ: 07.633.512/0001-34

Cartão de registro - 2018/151
em conformidade com a Lei nº 13.174/2015

Este documento foi emitido em conformidade com a Lei nº 13.174/2015, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de artista plástico, musical e literário.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
09/05/2020



Pedido de Registro de Marca de Serviço com Especificação de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 912172894

Dados do Requerente

Nome: JOSE IRINEUTON SOUSA ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 07633512000134

Endereço: RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA 226

Cidade: Boquim

Estado: SE

CEP: 49360000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: NOTUENIRI@BOL.COM.BR

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: SEEWAY

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe Nice: 41 - Educação, provimento de treinamento; entretenimento; atividades desportivas e culturais.

Banda musical, apresentação de shows

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 912172894 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 17/01/2017 às 14:32



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810041856-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE IRINEUTON SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) IRINEU ALVES DE SOUSA		(mãe) MARIA ALVES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/05/1966	IDENTIDADE (número) 789.095	Órgão Emissor SSP	UF. SE CPF (número) 449.578.825-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) rua antonio a de oliveira			NÚMERO 213
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO centro		CEP 49360000
MUNICÍPIO BOQUIM	UF SE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE IRINEUTON SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO A. DE OLIVEIRA			NÚMERO 226
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 49360000
MUNICÍPIO BOQUIM	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) notuenri@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 9001903 9001999	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL. ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETACULO ARTISTICO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/09/2006		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.633.512/0001-34	TRANSFERÊNCIA DE SI NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Irineuton Sousa - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/05/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2016 SOB Nº: 20160012210 Protocolo: :6/001221-0, DE 07/06/2016 JUCESE Empresa: 28 1 0041856 6 JUCESE - TRILÍNGUE: SERGIPA - ME	
		MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Handwritten text: "Ana Paula Marques Evangelista Substituta"

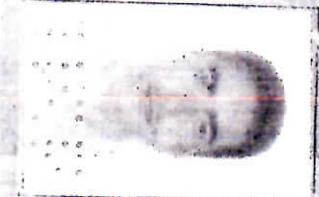
Partório do 1º Ofício de Boquim - SE
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em Testemunho da verdade 25/02/2019 17:05:11
 SUBSTITUTA: ANA PAULA MARQUES EVANGELISTA
 Emol. R\$ 2,77, FERD R\$ 0,55.
 Selo: 201929535002597,
 Site: www.tjse.jus.br/x/8JGB47

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



Jose Irineilton Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 789.095 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2004

NOME JOSE IRINEILTON SOUSA

FILIAÇÃO IRINEU ALVES DE SOUSA
MARIA ALVES DE SOUSA

NACIONALIDADE
PODO VERDE-SE

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1966

DOC. ORDEM
CT. CASAM. NR 407 LV BOMALX PL 15
PART. 3 OFIC. DIST. COM. DE BOQUIM/SE
447.578.825-68
NIS: PARER



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM SE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Em Testemunho da verdade 25/02/2019
17:06:01

SUBSTITUTA: ANA PAULA MARQUES EVANGELISTA
Emol. R\$ 2,77, FERD R\$ 0,55.
Selo: 201929535002598,
Site: www.tjse.jus.br/x/CGHD74

*Cartório do 1º Ofício
Ana Paula Marques Evangelista
Substituta*

Fig. 177
Rubrica

EM BRANCO

EM BRANCO



DESO - TUA EMPRESA, SEU LUGAR
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
 RUA ESTANISLAU DE OLIVEIRA, 226 - BOQUIM, 49360-000
 CEP: 49360-000 - FONE: (79) 3441-1111 FAX: (79) 3441-1112

FATURA MENSAL

Matricula
166866.8

Nome do Cliente: JOSE IRINEUTON SOUZA
 Endereço: RUA ANTONIO A DE OLIVEIRA, 226, BOQUIM, 49360-000
 Número da Fatura: 422014/00100
 Data de Emissão: 04/02/2019
 Número da Unidade: A10N634253
 RES: 1

HISTORICO DE CONSUMO

Leit. Anterior	766	REP.	(45)
Leit. Atual	803	07/18	00075
Consumo Reservado (MR)	15	12/18	00014
Média de consumo (MR)	13	11/18	00023
Consumo da Leitura	05/01/18	10/18	00019
Leitura de Consumo	32	09/18	00010
Leitura Anterior	0,4	08/18	00012
Previsão para prox. Le t.	06/05/19		

PREVISAO DE TRIBUTOS (R\$)
 COFINS 5 R\$ PASEP 1 27

Serviços: 75,49
 AGUA: 0,00
 ESGOTO: 1,35
 OBR MULTA P/IMPONTUALIDADE: 0101 12/2018

Handwritten signature and date: 21.02.19

TOTAL DOS SERVIÇOS: 76,84

02/2019 VENCIMENTO: 13/02/2019

PARA CUMPRIMENTO DO ARTIGO 129 DO MANUAL DE SERVIÇOS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2019 A DESO AJUSTARÁ AS DATAS DE VENCIMENTO DAS FATURAS DE SERVIÇOS.

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91. Decreto 10712 27 585/2010.

Atendimento: 0800 079 0195 - SAC: 3020-0195
 E-mail: atendimento@deso.com.br ou atendimento@deso.com.br

Qualidade de Água Distribuída (Diretoria Federal) 11 5 3019-1005 - An. 25 (Indic. 1)

Período	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
Índice de Qualidade da Água	32	10	32									
Índice de Qualidade do Esgoto	40	40	40									
Índice de Qualidade do Saneamento	31	28	38									

Handwritten signature and stamp

Cartório do 1º Ofício
 Ana Paula Marques Evangelista
 Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em Testemunho da verdade 25/02/2019
 Em 17:07:06
 SUBSTITUTA: ANA PAULA MARQUES EVANGELISTA
 Emp. R\$ 2,77, FERD R\$ 0,55.
 Selo: 201929535002599,
 Site: www.tjse.jus.br/x/H9T3U4



Matricula: 166866.8
 Vencimento: 13/02/2019
 Data de Emissão: 02/2019 6
 Valor: /6,84

826900000009 768400418200 166866802209 191166866611



179
8

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 PALACIO ESTADUAL DO JUS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CONTEINER NACIONAL DE HABILITACAO

907171760

EDUARDO ROCHA DA SILVA

DOCUMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 1022895 SSP SE

CPF 549.120.835-24 DATA NASCIMENTO 09/05/1971

FILIAÇÃO
 MIGUEL CARMELO DA SILVA
 MARIA TERESA ROCHA DA SILVA

PERMISSAO
 ACC
 CATAS

VALIDADE 09/12/2016

CONTEINER A

Assinatura do Portador: *Eduardo Rocha da Silva*

907171760

LOCAL ARACAJU, SE DATA DE EMISSAO 07/05/2014

05648787006
 88015321318

INSTRUMENTO SE (SERVOPE)

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
 Em 06/12/2019 11:46:36
 ESCRIVENTE AUTORIZADO: JOSEFA REIS DA CONCEIÇÃO
 Empl. RS 2,71, FERD R\$ 0,54.
 Selo: 201829535015345,
 Site: www.tjse.jus.br/x/JGTE3U

[Handwritten signature]

CAVALARIA DE POLICIA
 REGISTRO E MOVIS
 COMARCA DE ARACAJU SE
 Josefa Reis da Conceição
 Escrivente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COMARCA DE CONCEIÇÃO
 25/04/2018
 DOUGLAS SILVA LIMA
 JANE ANELIA SILVA LIMA
 MARIA VALERIA DA SILVA LIMA
 DATA DE ASSINATURA: 25/04/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 COMANDO GERAL DE POLÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. JOSÉ GOMES NETO"
 DOUGLAS SILVA LIMA
 CARTERA DE IDENTIDADE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
 Em 06/12/2018 11:48:50
 ESCRIVENTE AUTORIZADO: JOSEFA REIS DA CONCEIÇÃO
 Emol. R\$ 2,71; FERD R\$ 0,54.
 Selo: 201829535015346,
 Site: www.tjse.jus.br/x/YRDGUE

Fls. 180
 Rubrica

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE CONCEIÇÃO
 Josefa Reis da Conceição
 Escrevente

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Receita Federal
 Instituto de Pessoas Físicas
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
 040.480.335-17
 Nome
 DOUGLAS SILVA LIMA
 Nascimento
 25/04/1987
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
 9324.0028.27AE.D187
 A autenticidade desta comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
 www.receita.fazenda.gov.br
 Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 15:13:45 do dia 20/01/2016 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
 Em 06/12/2018 11:51:53
 ESCRIVENTE AUTORIZADO: JOSEFA REIS DA CONCEIÇÃO
 Emol. R\$ 2,71; FERD R\$ 0,54.
 Selo: 201829535015347,
 Site: www.tjse.jus.br/x/8ZJRJ4

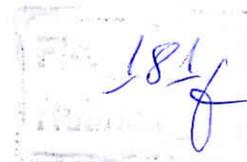
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE CONCEIÇÃO
 Josefa Reis da Conceição
 Escrevente



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: JOSE IRINEUTON SOUSA - ME			Protocolo: SEC1900431709
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100418566	CNPJ 07.633.512/0001-34	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/10/2005	Início de Atividade 19/09/2005
Endereço Completo Rua ANTONIO A. DE OLIVEIRA, Nº 226, SALA, CENTRO-Boquim/SE- CEP40360-000			
Objeto ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL. ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETACULO ARTISTICO.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 10/06/2016	Número 20160012210	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE IRINEUTON SOUSA Identidade: 789035 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 449.578.825-68 Regime de bens: Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2019, às 23:15:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código GP1EA9UD.



SEC1900431709

Alex de Jesus Souza
Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.633.512/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2005
NOME EMPRESARIAL JOSE IRINEUTON SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEEWAY PAGOXE DO BRASIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO A. DE OLIVEIRA	NÚMERO 226	COMPLEMENTO SALA
CEP 49.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOQUIM
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3645-1560 / (79) 9986-1121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2019 às 18:54:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
 PRAÇA DR. JOSÉ MARIA PAIVA DE MELO, Nº 26

Fls. 183
 Rubrica

CADASTRO MUNICIPAL
 DE CONTRIBUINTE Nº
 10825

ALVARÁ

EXERCÍCIO	NÚMERO
2020	000028

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: JOSE IRINEUTON SOUSA - ME
 Nome Fantasia: SEEWAY PAGOXE DO BRASIL
 Logradouro: R RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA Numero: 226
 Bairro: CENTRO CEP: 49360000 MUNICIPIO: BOQUIM
 CPF / CNPJ: 07633512000134 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 540673

Dados do Alvará

Finalidade: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 Observação: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020
 Diversões publicas, cinemas, salão de festas e congêneres

Início Atividade:
 20/10/2005

Data Emissão:
 02/01/2020

Data de Vencimento:
 31/12/2020

ATIVIDADES:

9001902	Produção musical
---------	------------------

GILMAR RIBEIRO DE JESUS
 Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização

JOSÉ PAULO BISPO DOREA DOS SANTOS
 Secretário de Adm. e Finanças

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boquim, Sergipe
 Conferido com o original.
 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA N°.000224/2019

Nome ou Razão Social: JOSE IRINEUTON SOUSA - ME
Nome de Fantasia: SEEWAY PAGOXE DO BRASIL
Logradouro: R ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA Número: 226
Bairro : CENTRO CEP: 49360000
Município: BOQUIM CPF/CNPJ : 07633512000134

Período de Validade

16/10/2019 até 16/01/2020

Certificamos, para os devidos fins, em cumprimento a solicitação do Srº (a) requerente, fica constatado que o (a) mesmo (a) encontra (m) -se quites com a Fazenda Municipal.

Independente desta certidão, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, a qualquer tempo, dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

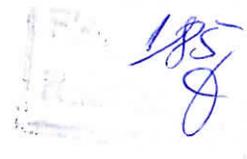
Esta certidão será válida por 60 (sessenta) dias a constar de sua emissão.

BOQUIM, 16 de Outubro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte em : <http://www.boquim.se.gov.br>.
Código de Autenticidade: 094DAB02



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 508476/2019**

Identificação do Contribuinte:07.633.512/0001-34
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.633.512/0001-34** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.633.512/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/12/2019 00:08:58, válida até 27/01/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2019

Autenticação:2019122898K7GN

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 508477/2019**

Identificação do Contribuinte:07.633.512/0001-34
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.633.512/0001-34** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.633.512/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **28/12/2019 00:11:37, válida até 27/01/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2019

Autenticação:2019122898K7HL

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE IRINEUTON SOUSA
CNPJ: 07.633.512/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

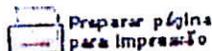
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014
Emitida às 14:30:31 do dia 24/07/2019 <hora e data de Brasília>

Válida até 20/01/2020.

Código de controle da certidão: 83AE.907C.D341.44FE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Preparar página
para impressão

187
f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.633.512/0001-34

Razão Social: JOSE IRINEUTON SOUSA ME

Endereço: RUA ANTONIO A DE OLIVEIRA 226 / CENTRO / BOQUIM / SE / 49360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2019 a 12/01/2020

Certificação Número: 2019121403521832738531

Informação obtida em 23/12/2019 23:14:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE IRINEUTON SOUSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.633.512/0001-34

Certidão n°: 186385228/2019

Expedição: 14/10/2019, às 18:56:36

Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE IRINEUTON SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.633.512/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	JOSE IRINEUTON SOUSA-ME		
Nome Fantasia:	SEEWAY PAGOXE DO BRASIL	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Boquim	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 07.633.512/0001-34
Data da Emissão:	05/01/2020 09:42	Data de Validade:	* 04/02/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002097758 *	Nº da Autenticidade:	* 1344542546 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

LUIZ CARLOS SILVA OLIVEIRA – MEI

(LC VIAGENS)

CNPJ: 18.490.380/0001-55

Rua General Siqueira, 197

Centro – Boquim - Sergipe

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Empresa **LUIZ CARLOS SILVA OLIVEIRA MEI**, com o nome de Fantasia LC VIAGENS, inscrita no CNPJ: 18.490.380/0001-55, sediada na Rua General Siqueira, 197, Sala, Centro, nesta cidade de Boquim, estado de Sergipe, vem através deste, atestar que a Empresa **JOSE IRINEUTON SOUZA ME**, com nome de Fantasia **BANDA SEEWAY PAGOXE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ: 07.633.512/0001-34, sediada na Rua Antonio Alves de Oliveira, 226, Sala, Centro, nesta cidade de Boquim, estado de Sergipe, que a mesma atende a todos os requisitos de capacidade técnica e de divertimentos a todas as faixas de contratantes e de pessoas de diversas faixas, de, idade, etnias ou naturalidades, fazendo o de melhor e com responsabilidade.

Nada mais para o presente momento

Boquim(SE), 01 de agosto de 2017



Luiz Carlos Silva Oliveira - Titular



SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL
CNPJ: 07.633.512/0001-34

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Empresa JOSE IRINEUTON SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 07.633.512/0001-34, situada à RUA ANTONIO A. DE OLIVEIRA, Nº 226, BAIRRO CENTRO, BOQUIM(SE), por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSE IRINEUTON SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 789.095 SSP/SE e do CPF nº 449.578.825-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Boquim(SE), 09 de janeiro de 2020


José Irineuton Sousa – ME
CNPJ: 07.633.512/0001/34
CPF:449.578.825-68

SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL - ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226
BOQUIM-SE – CEP:49360-000
EMAIL: notueniri@bol.com.br – FONE : (79) 9-9911-1351

07.633.512/0001-34
JOSÉ IRINEUTON SOUSA-ME
SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL
Rua: ANTONIO A. DE OLIVEIRA, 226
CENTRO - CEP: 49360-000
BOQUIM - SERGIPE



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-
BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 9/2018
Código de verificação
5G7R9K2C

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e



Data de Emissão 15/02/2018 Período de 2/2018 Município de Prestação do PORTO REAL DO COLEGIO-

Natureza da Operação
TRIBUTACAO FORA DO MUNICIPIO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social JOSE IRINEUTON SOUSA - ME CPF/CNPJ 07633512000134

Inscrição Municipal 540673 Fone/Fax

Endereço R, RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SE

Regime Tributário
SIMPLES NACIONAL

CNAE
93.21902 - Produção musical

ATIVIDADE ECONÔMICA
DIVERSOES PUBLICAS, CINEMAS, SALAO DE FESTAS E CONGENERES



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO CPF/CNPJ 12.207.429/0001-33

Inscrição #540673# Fone/Fax E-mail NOTUENIRI@BOL.COM.BR

Endereço RUA ROSITA DE GÓIS MONTEIRO, 829 - CENTRO - CEP 57290000 - PORTO REAL DO COLEGIO - AL

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
VL. CORRESPONDENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, DURANTE A FESTIVIDADE CARNAVALESCA DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2018.	28.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido(R\$)
28.000,00	28.000,00	3,00	840,00	0,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			28.000,00	28.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CONTA PARA TRASNFERÊNCIA OU DEPÓSITO:
AG. 4477 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OP: 003
CC. 311-5



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-
BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 40/2019
Código de verificação
AH352CS2Z

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão: 10/07/2019
Período de: 6/2019
Município de Prestação do Serviço: LAGARTO-SE



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: JOSE IRINEUTON SOUSA - ME
CPF/CNPJ: 07633512000134
Inscrição Municipal: 540673
Fone/Fax:
Endereço: R, RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SE
Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL
Exigibilidade: EXIGÍVEL
CNAE: 91902 - Produção musical
ATIVIDADE ECONÔMICA: DIVERSOES PUBLICAS, CINEMAS, SALAO DE FESTAS E CONGENERES
SERVIÇO



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
CPF/CNPJ: 13.124.052/0001-11
Inscrição: #540673#
Fone/Fax:
E-mail:
Endereço: PRACA DA PIEDADE, 13 - CENTRO - CEP 49400000 - LAGARTO - SE

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
VL. CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ACUSTICO DA BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXV TRADICIONAL CASAMENTO DO MATUTO DO POVOADO COLÔNIA TREZE, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2019, CONFORME CONTRATO NR. 64/2019.	30.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
30.000,00	30.000,00	3,00	900,00	0,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
CONTA PARA TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITOS:
AG: 4477 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OP: 003
CC: 311-5



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-
BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 38/2019
Código de verificação
6R4JR1436

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão: 09/07/2019
Período de: 6/2019
Município de Prestação do Serviço: UMBAUBA-SE



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: JOSE IRINEUTON SOUSA - ME
CPF/CNPJ: 07633512000134
Inscrição Municipal: 540673
Fone/Fax:
Endereço: R, RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SE
Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL
Exigibilidade: EXIGÍVEL
CNAE: 9001902 - Produção musical
ATIVIDADE ECONÔMICA: DIVERSOES PUBLICAS, CINEMAS, SALAO DE FESTAS E CONGENERES
SERVIÇO

1957

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
CPF/CNPJ: 13.099.395/0001-73
Inscrição: #540673#
Fone/Fax:
E-mail:
Endereço: PRAÇA GIL SOARES, 272 - CENTRO - CEP 49520000 - UMBAUBA - SE

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
VL. CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ACUSTICO DA BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA-SE, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2019, CONFORME CONTRATO NR. 68/2019.	30.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

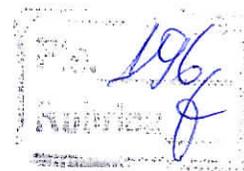
INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
30.000,00	30.000,00	3,00	900,00	0,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			30.000,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
CONTA PARA DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA:
AG: 4477 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OP: 003
CC: 311-5



SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL - ME **CNPJ: 07.633.512/0001-34**

Release Seeway Pagoxé do Brasil

A Banda Seeway vem de uma origem muito humilde e simples, composta de excelentes músicos que dedicam a maior parte do seu tempo ao aperfeiçoamento musical, com 80% da formação oficial, onde completou neste mês de Julho 14(quatorze) anos de existência, todos residentes na cidade de Boquim-Se. Durante esse percurso já foram gravados vários cd's, que vem tendo uma boa aceitação pelo público e pelas emissoras de rádio.

A Banda vem realizando vários shows, graças a Deus e ao público maravilhoso que acreditam na musicalidade desse grupo que vem realizando diversas apresentações dividindo o mesmo palco e trios elétricos ao lado de grandes estrelas da música Brasileira e puxando os melhores blocos do estado de Sergipe, Bahia e Alagoas. A Banda Seeway em 2005 começou a divulgar seu trabalho no território baiano, tendo sua musicalidade reconhecida por aqueles que melhor entendem do assunto. Em 2012 a banda completou uma década de estrada, e o ótimo trabalho nos rendeu resultados marcantes como a banda mais tocada nos paredões, com a música do carnaval "Ô lá em casa", escolhida pela TV Sergipe e a revelação do carnaval, recebendo inclusive na Boate Planet Café, em Lagarto, o título de revelação como uma forma de reconhecimento do povo sergipano pelo grande sucesso que a banda alcançou, logo depois no ano de 2014 teve sua música "Bumbabaleô", escolhida como o Hit do carnaval pelo site uol.com.br.

Somente em fevereiro, a Banda Seeway realizou 25 shows, estado a fora, e com grandes sucessos como "Paragadá", "Bumbabaleô", etc. A Banda Seeway ultrapassou as fronteiras do estado e sempre já está entre as dez bandas mais tocadas das emissoras de rádio de Alagoas. Na internet, a banda é uma febre, o novo cd verão 2017 com a música oficial de trabalho intitulada "Agora Chora", está com grande aceitação do público em geral, superando a expectativa no número de downloads baixados.

A Banda Seeway é composta pelos seguintes músicos : ALBERTO CARLOS DA SILVA(Buíca) FUNÇÃO, VOCALISTA, JODEAN DOS SANTOS(Jó) FUNÇÃO, GUITARRISTA, PEDRO ALVES DE JESUS(Duduca), FUNÇÃO, TECLADISTA, DOUGLAS SILVA LIMA(Dodô), FUNÇÃO, PERCUSSIONISTA/BACK VOCAL, EDVALDO ROCHA

DA SILVA(Bazinho)FUNÇÃO, TROMBONISTA, JOSÉ IRINEUTON SOUSA(Bolão),
FUNÇÃO, SAXOFONISTA, PAULO VITOR DAMIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA(Porco),
FUNÇÃO, PERCUSSIONISTA, LUIZ FÁBIO DOS SANTOS(Fabinho), FUNÇÃO,
PERCUSSIONISTA, RODRIGO FRANCISCO SILVA SANTOS, (Rodrighinho), FUNÇÃO,
TROMPETISTA, EDSON BEZERRA DA SILVA(Pinguim), FUNÇÃO, BATERISTA,
GENIVAL RIBEIRO DA SILVA(Geno), FUNÇÃO, CONTRABAIXISTA.

1978
1978



198
J

SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL
CNPJ: 07.633.512/0001-34

FICHA TÉCNICA

.ALBERTO CARLOS DA SILVA - FUNÇÃO: (VOCALISTA).....RG 063525615-0-SSP-BA
.CARLOS EDUARDO DA SILVA – FUNÇÃO: (VOCALISTA)).....RG 1498105 -SSP-SE
.JODEAN DOS SANTOS - FUNÇÃO: (GUITARRISTA)RG 1378539-SSP-SE
.PEDRO ALVES DE JESUS - FUNÇÃO: (TECLADISTA)RG 3107111-2-SSP-SE
.DOUGLAS SILVA LIMA - FUNÇÃO: (PERCUSSIONISTA/BACK VOCAL)RG 3297428-0-SSP-SE
.EDVALDO ROCHA DA SILVA - FUNÇÃO: (TROMBONISTA)RG 1033895-SSP-SE
.JOSÉ IRINEUTON SOUSA - FUNÇÃO: (SAXOFONISTA).....RG 789.095-SSP-SE
.PAULO VITOR DAMIÃO F. DE OLIVEIRA - FUNÇÃO:(PERCUSSÃO).....RG 2034455-4-SSP-SE
.LUIZ FÁBIO DOS SANTOS - FUNÇÃO: (PERCUSSIONISTA)RG 3404015-3-SSP-SE
.RODRIGO FRANCISCO SILVA SANTOS - FUNÇÃO: (TROMPETISTA)RG 2375039-1-SSP-SE
.EDSON BEZERRA DA SILVA - FUNÇÃO: (BATERISTA)RG 30631700-SSP-SE
.GENIVAL RIBEIRO DA SILVA - FUNÇÃO: (CONTRABAIXISTA)RG 1573523-SSP-SE
.EDSON LUIZ DA SILVA BISPO - FUNÇÃO: (TÉCNICO DE SOM)RG 2019177-SSP-AL
.DIEGO SANTOS ANDRADE – FUNÇÃO: (TÉC. SOM/MONITOR).....RG 3.264.982-7-SSP-SE
.RAFAEL SILVA LIMA - FUNÇÃO: (AUXILIAR TÉCNICO DE SOM)RG 3297434-5-SSP-SE
.ACIVALDO DIAS DA SILVEIRA - FUNÇÃO:(PRODUTOR)RG 1428562-SSP-SE
.MARCOS ANTONIO PRADO GÓIS - FUNÇÃO: (PRODUÇÃO)RG 1111794-SSP-SE
.JEFERSON SOUZA SOARES - FUNÇÃO: (PRODUÇÃO)RG 3304864-9-SSP-SE
.JOCIMAR SANTOS SILVA - FUNÇÃO: (PRODUÇÃO)RG 3210009-4-SSP-SE
.CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - FUNÇÃO: (PRODUÇÃO)RG 2898696-2-SSP-SE
.JULIO CESAR SOUZA SANTOS - FUNÇÃO: (TÉC. GRAVAÇÃO/DIVULG.)..RG 22787275-SSP-SE
.DIONISIO BARBOSA DE MELO - FUNÇÃO: (MOTORISTA)RG 3839570-3-SSP-SE

(199) 8
8561
8
8



DISC

#RESPEITEONEGUINHO

SEEWAY

VERÃO 2020

   BANDASEEWAYOFICIAL

(79) 9.9900-9512 / (79) 9.9911-1351 / (82) 99601-7502

#RESPEITEONEGUINHO

VERÃO 2020

SEEWAY

DISC

INCLUINDO:
"É VERÃO"
FEAT
DEANHO
"NOVAES"

SEEWAY

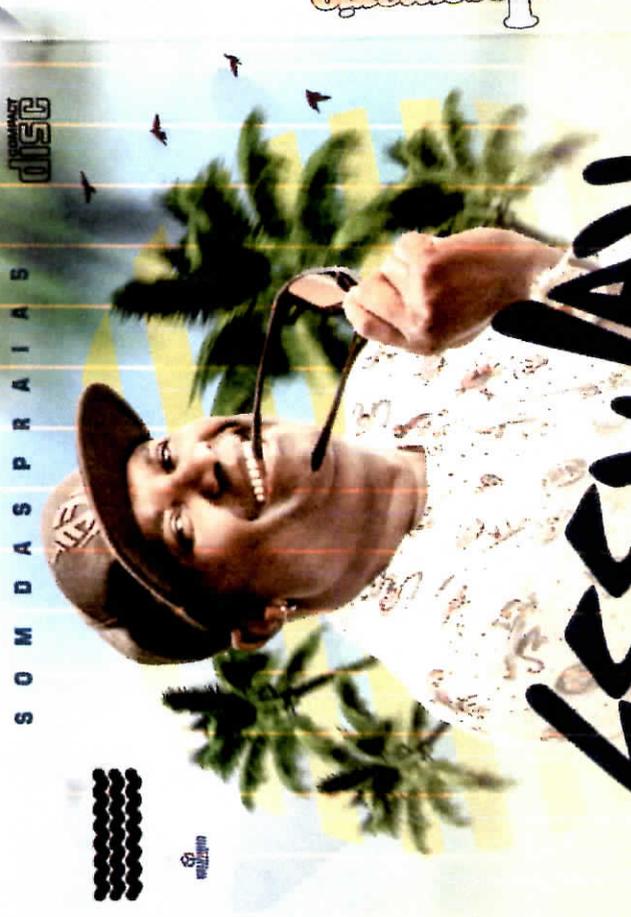
CARNAVAL 2K19



@BRANDSEEWAY_OFICIAL
@BRUNO_SEEWAY
@EDUIRINDIVIALES_OFICIAL

#diferentão

CONTATOS: (079) 99900-9512 / (079) 99911-1351 / (082) 99901-7502



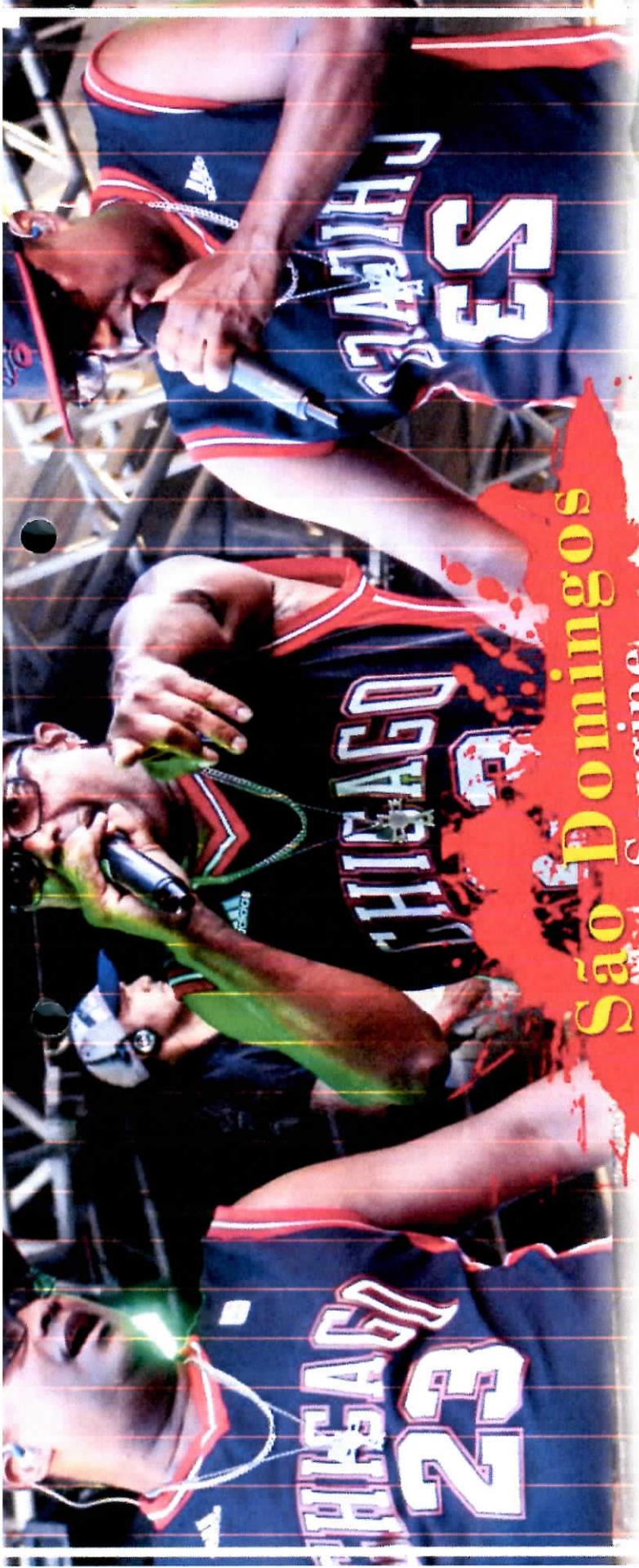
SOM D A S P R A I A S



Loeslario
074 3012924
074 99901051

200
f

File 201
R0110



São Domingos Sergipe



FESTA DO PADROEIRO

SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO

SÃO DOMINGOS/SE

2016

SÁBADO

06 AGOSTO

Kevin designer
tel: 011 9 2566-7766



• SEEWAY • KÁTIA CILENE •

• CAVALEIROS DO FORRÓ •

• TARADONAS DO FORRÓ •
• ALINE ALMEIDA •

[BEM VINDO/A!](#)**Em breve novo endereço: TRIBUNADAPRAIA.net**[Home](#) | Banda Seeway é eleita a banda revelação do carnaval sergipano

Banda Seeway é eleita a banda revelação do carnaval sergipano

06-03-2012 07:01

A Seeway veio para contestar aquele ditado onde diz que "Santo de casa não faz milagres", e a cada ano, a banda vem somando uma legião de fãs que lotam os seus shows e fazem da Banda da cidade de Boquim o grupo musical dos sergipanos.

Em 2012, a banda que esse ano completa uma década de estrada está de produtora nova, novos empresários e a garra de sempre e todo esse trabalho de renovação já rendeu resultados e em seu primeiro carnaval com a nova estrutura a banda já sagrou-se a mais tocada nos paredões, teve a música do carnaval (Ô lá em casa), escolhida pela TV Sergipe e a revelação do carnaval, recebendo inclusive no último final de semana na Boate Planet Café, em Lagarto, o título de revelação como uma forma de reconhecimento do povo lagartense pelo grande sucesso que a banda vem alcançando.

Somente em fevereiro, a Seeway realizou 25 shows, estado a fora, e com grandes sucessos como "Ô lá em casa E Puta que o pariu", a banda ultrapassou as fronteiras do estado e já está entre as dez bandas mais tocadas das emissoras de rádio de Alagoas. Na internet, a banda é uma febre e somente com o novo cd já recebeu mais de oito mil downloads dos internautas apaixonados pela Seeway de Buíca e Betânia.

Em Estância, a banda também tem muitos adeptos e nas redes sociais os estancianos comentam o sucesso da Seeway. "Acho que desde a fundação da banda, ela nunca esteve PIOR nem MELHOR e sim vem nos surpreendendo cada vez mais com o carisma e humildade.

Não é a toa que está estourada nos paredões", afirmou André Santos.

Passado o período carnavalesco, a banda agora já se prepara para encarar os estúdios e gravar o CD de forró arrastapé para iniciar a maratona do São João do Nordeste. No segmento de elétrico, a Seeway não deixa nada a desejar para nenhuma grande banda nacional e há quem o diga que o seu estilo de arrastapé é inconfundível.

por **Pisca Jr**[Seeway Jr](#)[Voltar](#)

Contacto

FALE CONOSCO claudomir21@gmail.com 079 99973.6883

Tweets por [@Claudomir21](#)

ClaudOmir Tavares
@Claudomir21

tribunadapraia.blogspot.com/2018/08/morre-...
tribunadapraia.blogspot.com/2018/08/morre-...

12m



ClaudOmir Tavares
@Claudomir21

[Retweet](#) [Reply](#) [Retweet](#) [Reply](#)

[Incorporar](#)[Ver no Twitter](#)[Crie o seu site grátis](#)

Fundado em 23/08/1983 por Claudomir Tavares

SERGIPE



Pirambu realiza carnaval neste final de semana

Entre as atrações Julinho Porradão, Maísa Reis, Valneijós e Seeway.



Por G1 SE, Aracaju

07/02/2018 15h17 · Atualizado 07/02/2018 18h55



A cantora sergipana Maysa Reis (Foto: Fernando Correia)

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



O município de Pirambu, no Litoral Norte de Sergipe, realiza o carnaval nas ruas da cidade. A organização espera reunir mais de 150 mil pessoas de sábado (10) a terça-feira (13).

Segundo a Prefeitura Municipal de Pirambu, vão ser cinco blocos, matinê infantil, arrastões e shows. Confira a programação.

Sábado (10)

16h - Julinho porradão (arrastão)

22h - Banana nativa

0h - Maísa Reis

02h - Jam Bahia

Domingo (11)

12h - Art Mania (orla)

16h - Cid Natureza - arrastão

22h - Inspiração do Guetho

00h - Xicabanda

02h- Marreta é Massa

Segunda-feira (12)

12h - Jam e a carreta

16h - Seeway (arrastão)

22h - Banda Água de Cheiro

00h - Hollywood

02h- Os3

Terça-feira (13)

12h - Valneijós

16h - Cid Natureza (arrastão)

22h- Estação da Luz

00h - Toda Boa

02h - Jeito de Ser

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



MAIS DO G1

Economia

FMI reduz de 2% para 1,6% previsão de crescimento para a América Latina

<https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/pirambu-realiza-carnaval-neste-fim-de-semana.ghtml>

Foto: *2067*
Rubrica: *[Signature]*



BOQUIM LANÇA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DA LARANJA



Este ano, o evento ocorre entre os dias 10 e 16 deste mês.
- 10/11/14 às 21:18h

A Prefeitura municipal de Boquim lançou a programação oficial da 45ª edição da Festa da Laranja. Este ano, o evento ocorre entre os dias 10 e 16 deste mês, e contará com uma programação diversificada que envolve programações técnicas voltadas para os agricultores e citricultores, além de manifestações culturais e apresentações de artistas sergipanos.

Confira a programação completa:

Cursos de 10 a 13 e novembro

Operação e manutenção de máquinas agrícolas
Trabalhador na Friticultura básica
Aplicação de Agrotóxico
Local dos cursos- Escola Profissionalizantes Maria Fontes Faria

Dia 14 de novembro (sexta-feira)

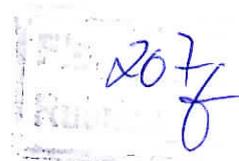
Entrega dos certificados dos cursos na Escola Municipal Deputado Lourival Baptista (24h c/h)
8h- Abertura Oficial da Festa da Laranja, hasteamento da Bandeira e execução do Hino Nacional.
Local: Parque Citrícola.
8h30- Boquim: O que esperar do citricultor e da citricultura atual?
12h- Almoço
19h- Abertura do Salão de Artes No Rol da Prefeitura- Visita aos expositores
Local: Parque Citrícola
20- Entrega da Medalha José Trindade
Local: Escola Municipal Deputado Lourival Baptista
21h- Show da cantora Bethânia
23h- Banda OLX
23h30- Coroação a Rainha da Laranja 2014
00h- Show da Banda Yêba
02h- Paredão Tsunami Rosa
02h30- Show da Banda Rojão Diferente

15 de novembro (sábado)

16h- Paredão Tsunami Rosa- Cantor Tiago Café
19h- Gincana dos Carregadores no Parque Citrícola
20-Concurso do maior consumo de Laranja no Parque Citrícola
21- Premiações da Gincana
22h- Show do cantor Paulo Santos
23h- Apresentação da Rainha da Laranja
23h30- Banda Parangolada
00h30- Banda Forró dos Plays
02h30- Paredão Tsunami Rosa
03h- Banda Diboã

16 de novembro (domingo)

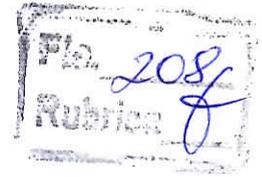
10h- Entrega de brindas com o laranjito pelas ruas da cidade.
10h30- Manhã de Sol no balneário Fonte da Mata
16h30- Desfile Alegórico com a Rainha da Laranja pelas Ruas da Cidade
18h- Paredão Tsunami Rosa
18h30- Show da Banda Nairê



21h- Show da Banda Seeway

23h- Show da Banda Zuerões do Forró

ASCOM



File 209
Rubin f





210/8

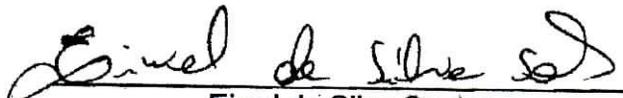
PROPOSTA

Conforme solicitação apresentamos proposta comercial, para apresentação de show artístico da Banda BAHAMAS, com duração de 2 horas de apresentação, na forma abaixo:

1. **Cidade:** Boca da Mata-AI;
2. **Local:** Praça Municipal;
3. **Data:** 22 de Fevereiro de 2020 (Sabado de Carnaval);
4. **Horário do Show:** à combinar;
5. **Estrutura de palco/ som/ iluminação:** por conta do contratante/ Prefeitura;
6. **Hospedagem e Alimentação:** por conta do contratante;
7. **Camarim:** Conforme Contrato por conta do Contratante;
8. **Transporte 01 Ônibus leito:** Por conta da Contratada;
9. **Divulgação do evento:** por conta do Contratante;
10. **Forma de pagamento:** 50% na assinatura do contrato, e 50% até 6 hrs (seis horas) antes do evento .

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Serrinha, 16 de Janeiro de 2020


Eiwel da Silva Santos

Atenciosamente,

Bahamas Shows e Eventos Ltda

Av. Antonio Carlos Magalhães, 1073, Centro, Serrinha-Ba, CEP: 48700-000

CONTATOS: (71) 9102-2019

Email: bandabahamas@hotmail.com

211
156

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

EIWEL DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior, separado judicialmente, músico, nascido em Serrinha – Ba, em 03/03/1980, RG Nº. 9.171.996/85, expedida pela SSP/BA, CPF Nº. 957.174.045-49, residente e domiciliado na Av. Antonio Carlos Magalhães, 1073, Casa, Centro, Serrinha – Ba, CEP 48700-000;

JOÃO GOMES NETO, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em Serrinha – Ba, em 10/03/1981, RG Nº. 11.426.632/80, expedida pela SSP/BA, CPF Nº. 018.799.615-63, residente e domiciliado na Av. Lauro Mota, 340-A, Centro, Serrinha – Ba, CEP 48700-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 01ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **“BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA”**, e terá sede e domicílio na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 1073, Sala 02, Centro, Serrinha – Ba, CEP 48700-000;

Cláusula 02ª. O objeto social será: “Produção e Promoção de Eventos Musicais – 9001-9/02; Atividades de Gravação de Som e Edição de Música – 5920-1/00; Atividades de Sonorização e de Iluminação – 9001-9/06; Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas de Uso Temporário – Exceto Andaimos – 7739-0/03; Locação de Automóveis sem Condutor – 7711-0/00; Serviço de Transporte de Passageiros e Locação de Automóveis com Motorista - 4923-0/02; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo – 8211-3/00”.

Cláusula 03ª. O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000, (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
EIWEL DA SILVA SANTOS	50.000	R\$ 50.000,00
JOÃO GOMES NETO	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula 04ª. A sociedade iniciará suas atividades após o registro na JUCEB e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 05ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 06ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


Prefeitura Municipal de Serrinha
Conferido com o original.

Página 01 de 02

242
162

Cláusula 07ª. A administração da sociedade cabe ao sócio **Eiwei da Silva Santos**, com os poderes e atribuições de sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 08ª. Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 09ª. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª. "Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª. Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

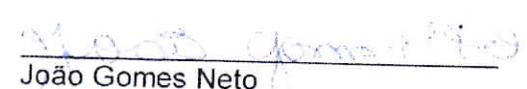
Cláusula 13ª. "Fica eleito o foro de Serrinha – Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

Cláusula 14ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fecharem filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas pelos sócios.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (Três) vias.

Serrinha – Bahia, 16 de Setembro de 2014.


Eiwei da Silva Santos


João Gomes Neto

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GENÉRICO O REGISTRO EM 20/10/2014 SOB Nº 147150325-41
Protocolo 147150325-41 DE 20/10/2014

Prefeitura Municipal de Dourados
Conferido com o original.
20/09/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RIMEL DA SILVA SANTOS

CPF: 917199685 SSP BA

DATA NASCIMENTO: 03/03/1980

FILIAÇÃO: ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS
 TANIA MARIA DA SILVA SANTOS

PERMISSÃO: AB

Nº REGISTRO: 02229028033 VALIDEZ: 05/10/2020 1ª HABILITAÇÃO: 06/07/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rimel da Silva Santos*

LOCAL: SERRINHA, BA DATA EMISSÃO: 14/10/2015

Luiz Maurício Brandão Batista
 Diretor Geral 36477580914
 BA709045142

DETRAN - BA (BAHIA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1170685634

PROIBIDO PLASTIFICAR 1170685634

213
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Conferido com o original.
 10/03/2020
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO GOMES NETO

CPF: 1142663280 SSP BA

DATA NASCIMENTO: 10/03/1981

FILIAÇÃO: ANTONIO DA SILVA GOMES
 VERA LUCIA OLIVEIRA GOMES

PERMISSÃO: AB

Nº REGISTRO: 04729418206 VALIDEZ: 19/02/2019 1ª HABILITAÇÃO: 14/08/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Gomes Neto*

LOCAL: SERRINHA, BA DATA EMISSÃO: 18/03/2014

Luiz Maurício Brandão Batista
 Diretor Geral 364760039183
 BA 708461980

DETRAN - BA (BAHIA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 894874375

PROIBIDO PLASTIFICAR 894874375

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Conferido com o original.
 10/03/2020
[Handwritten signature]

Marca

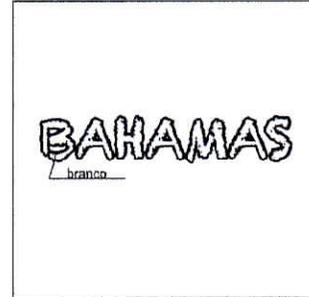
Nº do Processo: **908311214**

Marca: **BAHAMAS**

Situação: **Aguardando apresentação e exame de recurso contra o indeferimento**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **De Serviço**



Classe Nice

Código	Especificação
NCL(10) 41	Aluguel de câmeras de vídeo; Aluguel de cenários para palco;...

Classificação Internacional de Viena- CFE(4)

Código	Descrição
27.5.3	Letras em relevo ou sombreadas

Representantes

	Nome
Titular(1):	Eiwei da Silva Santos
Procurador:	Mercap Serviços de Marcas e Patentes Ltda. ME

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
19/09/2014		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850180100730	12/04/2018	-	333	EIWEL DA SILVA SANTOS	-	-
✓	850150101848	14/05/2015	-	339	EIWEL DA SILVA SANTOS	-	-
✓	850150101831	14/05/2015	-	385	EIWEL DA SILVA SANTOS	-	-
✓	850140260917	05/12/2014	-	332	SUPERMERCADO BAHAMAS S/A	-	-
✓	850140193477	19/09/2014	-	389	EIWEL DA SILVA SANTOS	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2474	05/06/2018	Notificação de recurso	-	Protocolo: 850180100730 (12/04/2018) Petição (tipo): Recurso contra decisão em processo de registro (333.17) Titular: EIWEL DA SILVA SANTOS Procurador: Mercap Serviços de Marcas e Patentes Ltda. ME Detalhes do despacho: RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO. Detalhes do despacho: Fica ainda consignada, a título de subsídio a eventual recurso, a identificação das seguintes anterioridades, ainda não decididas, consideradas igualmente colidentes com o presente sinal: 907721001. A marca reproduz SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA., Irregistrável de acordo com o inciso V do Art. 124 da LPI. Art. 124 - Não são registráveis como marca: V - reprodução ou imitação de elemento característico ou diferenciador de título de estabelecimento ou nome de empresa de terceiros, suscetível de causar confusão ou associação com estes sinais distintivos; A marca reproduz ou imita os seguintes registros de terceiros, sendo, portanto, irregistrável de acordo com o inciso XIX do Art. 124 da LPI: Processo 827110170 (BAHAMAS COMUNIDADE). Art. 124 - Não são registráveis como marca: XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia;
2460	27/02/2018	Indeferimento do pedido	-	sinais distintivos; A marca reproduz ou imita os seguintes registros de terceiros, sendo, portanto, irregistrável de acordo com o inciso XIX do Art. 124 da LPI: Processo 827110170 (BAHAMAS COMUNIDADE). Art. 124 - Não são registráveis como marca: XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia;
2338	27/10/2015	Deferimento da petição	-	Protocolo: 850150101831 (14/05/2015) Petição (tipo): Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) Requerente: Eiwei da Silva Santos Procurador: Mercap Serviços de Marcas e Patentes Ltda. ME
2306	17/03/2015	Notificação de oposição	-	850140260917 de 05/12/2014
2285	21/10/2014	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.258.591/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2014	
NOME EMPRESARIAL BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WN PRODUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 1073	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO eiwel_key@hotmail.com		TELEFONE (75) 3261-3010 / (75) 3261-6016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/06/2017** às **09:11:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA



CERTIDÃO. 20190005609

Nome:

BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA-ME

CNPJ: **21.258.591/0001-71** .

Endereço: **AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 01073 , CENTRO,
SERRINHA. , BA , CEP 48700000.**

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: **20190005609**

Validade 180 dias

Emitida Segunda-Feira, 9 de Dezembro de 2019 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193561137

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 21.258.591/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **21.258.591/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:27:46 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/06/2020.

Código de controle da certidão: **EFCF.5492.3077.6584**

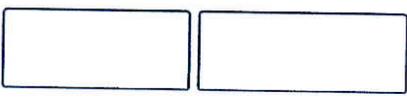
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

219 f



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.258.591/0001-71
Razão Social: BAHAMAS SHOWS EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA ME
Endereço: AV A NTONIO CARLOS MAGALHAES 1073 SALA 2 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2019 a 07/01/2020

Certificação Número: 2019120903533132219360

Informação obtida em 09/12/2019 11:15:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.258.591/0001-71
Certidão nº: 191446595/2019
Expedição: 09/12/2019, às 11:13:33
Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.258.591/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO



Razão Social: WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME
 Nome Fantasia: VERSÁTIL PRODUÇÕES
 Endereço: RUA XAVIER MARQUES, 00191, A - MATADOURO
 SERRINHA - BA - CEP: 48700-000
 E-mail: washingtonb50@hotmail.com - Fone: (75)9121-9383 - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 19902773 - CPF/CNPJ: 07.447.257/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 20/12/2018	Código de Verificação para Autenticação 4028b88168ec0c8a0168ec6448930082	Regime Tributário Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 184
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Nacional Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E PRESERVAÇÃO DAS ÁGUAS, FLORA E FAUNA DA CHAPADA NORTE		CPF/CNPJ 09.596.440/0001-28	Inscrição Estadual
Endereço RUA RUA SÃO SALVADOR		Número 126	Complemento
CEP 44700-000	Município JACOBINA	UF BA	Bairro CENTRO
		Telefone	e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço Principal: 6104 - 12.07 - COM BENEFÍCIO - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIV (Valores em R\$)

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DA BANDA BAHAMAS . NO 2º FESTIVAL ECOARTE ITAITU, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2018.

UN	1,00	46.000,00	2,00 %	46.000,00
----	------	-----------	--------	-----------

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
46.000,00	0,00	46.000,00	920,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.serrinha.ba.gov.br e clique no link do NFS-e

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME A NOTA FISCAL Nº 184, EMITIDA EM 20/12/2018 NO VALOR R\$ 46.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

**PRESTADOR DE SERVIÇO****Razão Social:** BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA-ME

Nome Fantasia: WN PRODUÇÕES

Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 01073, - CENTRO
SERRINHA - BA - CEP: 48700-000

E-mail: bandabahamas@hotmail.com - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 21.258.591/0001-71

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 27/02/2019	Código de Verificação para Autenticação 4028b88169016d7701692f7da1780b91	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 7
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Nacional Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO	CPF/CNPJ 24.891.418/0001-02	Inscrição Estadual	
Endereço Avenida AV NEWTON GONÇALVES PEREIRA	Número 337	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 39290-000	Município SERRINHA.	UF BA	Telefone
		e-mail	

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**Serviço Principal:** 6110 - 12.13 - COM BENEFÍCIO - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS (Valores em R\$)**Descrição do Serviço**

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA BAHAMAS NO DIA 04 DE MARÇO DE 2019 NA CIDADE DE SÃO ROMÃO conforme CONTRATO DE PREST DE SERV ARTÍSTICOS N.º 010/2019 PROCEDIMENTO LICITATORIO N.º 014/2019. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2019

UN	1,00	35.000,00	2,00 %	35.000,00
----	------	-----------	--------	-----------

VALOR TOTAL DA NOTA 35.000,00	DEDUÇÕES 0,00	BASE DE CÁLCULO 35.000,00	ISS A RECOLHER 700,00
---	-------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

OBSERVAÇÕESOs valores acima referidos serão pagos em espécie e moeda corrente, da seguinte forma:
Conta bancária Ag. 0225-9, Conta Corrente nº 18 999-5, junto ao banco do Brasil em nome do representante da CONTRATADA, EIWEL DA SILVA SANTOS sócio administrador responsável pela empresa, devendo referido depósito ser devidamente identificado e comprovado junto à CONTRATADA.**OUTRAS INFORMAÇÕES**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.serrinha.ba.gov.br e clique no link do NFS-e

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA-ME A NOTA FISCAL Nº 7, EMITIDA EM 27/02/2019 NO VALOR R\$ 35.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO



Razão Social: WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME
Nome Fantasia: VERSÁTIL PRODUÇÕES
Endereço: RUA XAVIER MARQUES, 00191, A - MATADOURO
SERRINHA - BA - CEP: 48700-000
E-mail: washingtonb50@hotmail.com - Fone: (75)9121-9383 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 19902773 - CPF/CNPJ: 07.447.257/0001-35

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 08/01/2019	Código de Verificação para Autenticação 4028b88167f0db6101682f365cc00a99	Regime Tributário Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 176
Tipo de Recolhimento Não Retido	Local de Prestação Fora do Município			

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social IRIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		CPF/CNPJ 20.314.840/0001-36	Inscrição Estadual	
Endereço LARGO LARGO DOS MARES, EDF. PIMEMTEL, SALA 102		Número 06	Complemento	Bairro MARES
CEP 40445-186	Município SALVADOR	UF BA	Telefone	e-mail

223
8

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço Principal: 6104 - 12.07 - COM BENEFÍCIO - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIV (Valores em R\$)

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DA BANDA BAHAMAS, NO CLUBE PING PONG NO DIA 31/12/2018. CORRENTINA - PI.

UN	1,00	35.000,00	2,00 %	35.000,00
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER	
35.000,00	0,00	35.000,00	700,00	

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

OBSERVAÇÕES

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.serrinha.ba.gov.br e clique no link do NFSe

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME A NOTA FISCAL Nº 176, EMITIDA EM 08/01/2019 NO VALOR R\$ 35.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Fl. 224
Rubrica

15 e 06 Janeiro



LOCAL
**PRAÇA DE
EVENTOS**

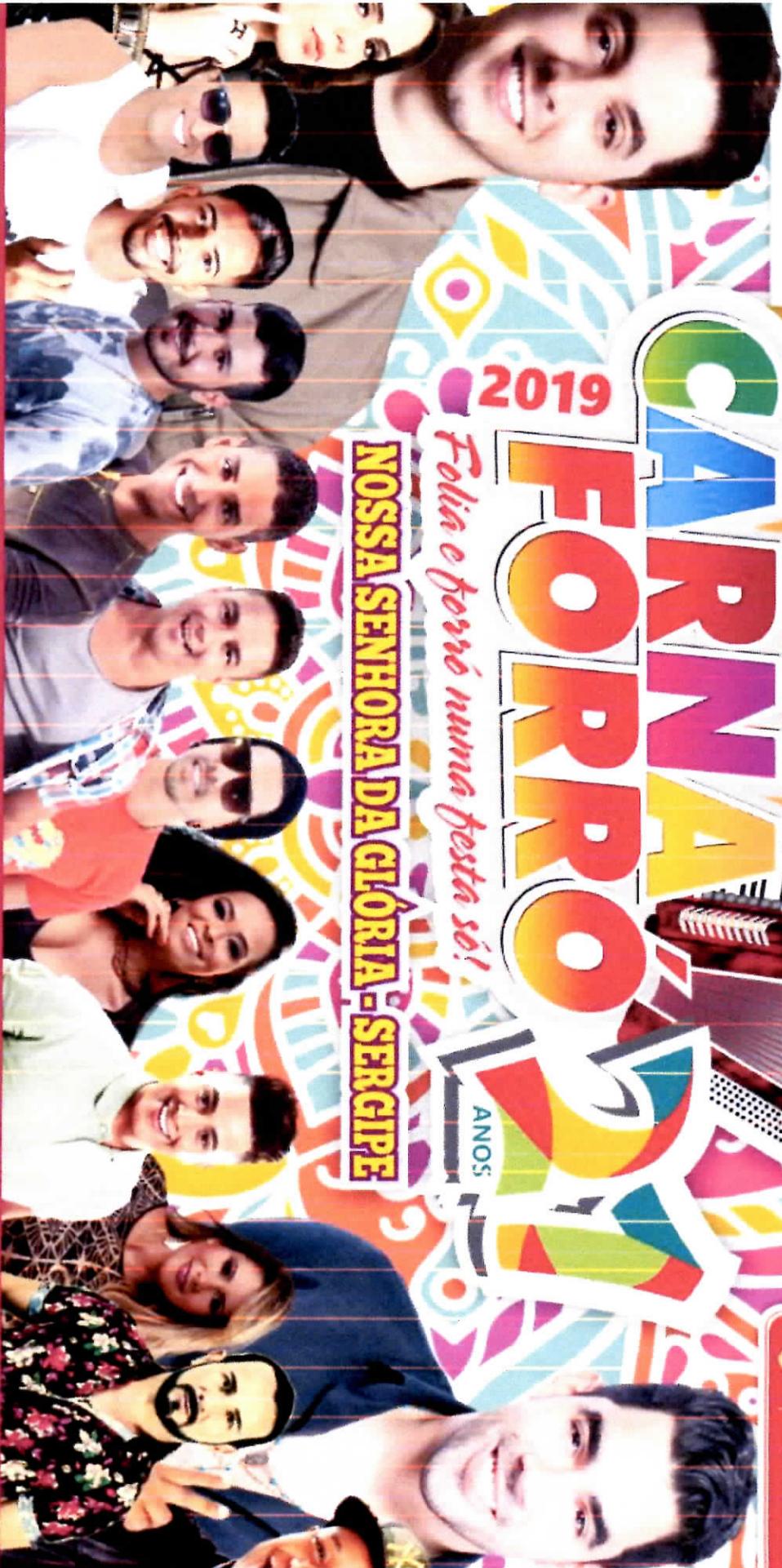
REALIZAÇÃO



2019

Folia e festa numa festa só!

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SERGIPE



**AS ESTICADO | MARIANA FAGUNDES | BAHAMAS | LUANZINHO MORAES | RAMON BALANTI
CHICLETEIRO | GUTG GHETTO | BAYONA N'ATVA | CINTURA FINA | CÉSAR SILVA | PSIRICO | GABRIEL D**

Fis 2257
Rubrica

Boninal
MUNICIPAL
Festival
MÚSICA E CULTURA

DIA DOS BOSCO ANA C

JANEIRÃO

EM NOVA COLINA (BONINAL)



ONAL
COM
DE
NO.

Venha viver essa emoção!

01/01/2019

RÓ LIKE
AÇÕES LOCAIS
GIONAIS

19/01/2019

D"LOOK
BAHAMAS
ALEX RIBEIRO

20/01/20

OZ TOPS
ALLAN JUNIOR
BOSCO FERNAND
ATRAÇÕES LOCA

APOIO: COMISSÃO ORGANIZADORA E COMUNIDADE LOCAL

Foto 226
Ribeiro J



02 de fevereiro
Praça Principal 21h
Som D'Xote
Seu Maxixe
Psirico
Sine Calmon

03 de fevereiro
Arrastão - Principais Ruas
13h
Bloco Vc e Eu
com BAHAMAS
16h Seeway
19h Amor & Desejo

Realização:

PREFEITURA DE
Sátiro Dias
Um Novo Tempo!




Tribaal

FD. 227
Rubrica

**MICARÉ
CORRENTE**
2017

16 DEZ

15 DEZ



**SE EXTRAVASE
NESSA LEVADA**

**TETEZINHO
MARLON GOES**
O TOP DA GALAXIA

**ROMULO MALVA
BAHAMAS**

CORRENTE • PIAUÍ • BRASIL



TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ 2017

7, 8, 9 e 10 DE SETEMBRO



Dennis Donizete



RONNY COSTA
A BANDA CAVALO DE FOGO



**FUGUETÃO
BALANO**

Cleber & Cauan BAHAMAS

Pura Magia



**JUNIOR
MACEDO**



FORRÓ MALÍCIA

PAGODÃO MG

07/09
QUINTA-FEIRA

21:00hs - Dennis e Donizete
23:30hs - Cleber e Cauan
01:30hs - Ronny Costa
e Banda Cavallo de Fogo

08/09
SEXTA-FEIRA

22:00hs - Junior Macedo
00:00hs - Fuguetão Balano

09/09
SABADO

22:00hs - Forró Malícia
00:00hs - Banda Bahamas

10/09
DOMINGO

14:00hs
Domingão na RAMPA
* Pagodão MG
* Forró Pura Magia



GOVERNO DO MUNICÍPIO
M. DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E CÂMARA MUNICIPAL



GOVERNO DO MUNICÍPIO
M. DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

rub. 229
Rubrica

Dia
29
abril

PARQUE
ALTO SERENO
SERRINHA - BAHIA

11ª
Vaquejada

Dei
Leid
Avassalador

BAHAMAS

Forró
PAU
NA
MULERA
A LATERIA DO VAQUEJISTA E DO BRITANICO



Fb. 230
Rubrica 5

RAJUBA-BA

Verão 6^ª Folia 2017

12 DE FEVEREIRO A PARTIR DAS 16h.

Polêmica do Arrocha

BAHIANAS SEM RETOQUE

o Muito mais!!!

ESTA DE CAMISAS CONFIRMADOS

1^º LOTE R\$ 40,00



13.959.783/0001-87
MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME
Rua 02, Nº 12 Conj. Augusto Franco
B. Farolândia - CEP: 49.030-580
Aracaju-Sergipe

Fig. 231
Rubricaz

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Venho através de esta apresentar proposta de show artístico da Banda **JULINHO PORRADÃO**, para **CARNAVAL DE BOCA DA MATA 2020**, que será realizada no dia 25 de Fevereiro 2020.

VALOR R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

HORARIO DA APRESENTAÇÃO: 16h00min

DURAÇÃO DE SHOW: 01h30min.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Aracaju – SE 06 de Fevereiro 2020

BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS
Manoel Messias Menezes de Andrade-ME
Proprietário

Rua 02, n. 12 - Cj. Augusto Franco - B. Farolândia - CEP: 49030-580 - Aracaju/SE
Tels.: (79) 99949-0401 / 99889-1306 - bonitaoproducoeseventos@gmail.com
CNPI: 13.959.783/0001-87



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810049844-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ANTONIO VIEIRA DE ANDRADE		(mãe) MÁRIA DA GRAÇA MENEZES DE ANDRADE	
NASCIMENTO (data de nascimento) 24/12/1975	IDENTIDADE (número) 1.154.458	Orgão Emissor SSP	UF SE CPF (número) 609.260.075-72
EVALUADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
COMPLIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc) RUA E		NÚMERO 334	
COMPLEMENTO RESIDENCIAL FRANCO FREIRE I		BAIRRO / DISTRITO ZONA DE EXPANSÃO (ARUANDA)	CEP 49000701
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 02 (CJ AUGUSTO FRANCO)		NÚMERO 12	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FAROLANDIA	CEP 49030580
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) administracom@veloxmail.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 9001903 9001906 6319400 7990200 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.959.783/0001-87	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF SE USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME			
DATA DA ASSINATURA 16/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Manoel Messias Menezes de Andrade		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
 		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2015 SOB Nº: 20150402023 Protocolo: 15/040202-3, DE 25/11/2015 Empresa: 28 1 0049844 6 MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.959.783/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2011
NOME EMPRESARIAL MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BONITAO PRODUCOES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 02 (CJ AUGUSTO FRANCO)	NÚMERO 12	COMPLEMENTO	
CEP 49.030-580	BAIRRO/DISTRITO FAROLANDIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACOM@VELOXMAIL.COM.BR		TELEFONE (79) 9969-8372	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 10:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 12/06/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **13.959.783/0001-87**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

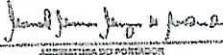
Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**



Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

VALOR EM LÍQUIDO D. TERMO DE LICITAÇÃO 1161739260	NOME MARCELO MESSIAS MENEGES DE ANDRADE		
	-DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORAS 1184458 SSP SE		
	CPF 609.260.075-72		DATA NASCIMENTO 24/12/1978
	FUNÇÃO ANTONIO VIEIRA DE ANDRADE MARIA DA GRACA MENEGES DE ANDRADE		
Nº REGISTRO 31001600718		VALOR 26710/2020	Nº INSCRIÇÃO 30/07/1994
OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO;			
 ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL ARACAJU, SE		DATA DE EMISSÃO 28/10/2015	
 Edmar Simão de Fico Neto DIRETOR - PRESIDENTE		11716126081 52017359317	
TERMO DE LICITAÇÃO (SERGIPE)			
VALOR EM LÍQUIDO D. TERMO DE LICITAÇÃO 1161739260			

Fl. 235
Rubrica

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Conferido com o original.
 26/10/2020



Nº da Conta: 0301000315
 Mês de referência: 02/2019
 Período: 25/01/2019 a 24/02/2019
 Data de emissão: 01/03/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
 Avenida Barão de Maruim, 304
 CEP: 49010-340 - Aracaju - SE
 I.E.: 27.106.814-0
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0025-30

Fls. 236
 Rubrica

MANOEL M MENEZES DE ANDRADE
 R E, 334
 ARUANA
 49033-025 ARACAJU - SE

Vencimento
10/03/2019

Total a Pagar - R\$
81,99

Seus Números Vivo
79-99949-0401

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 999
 Na data de: 22/01/19
 Saldo referente a conta 0301000315 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

Planos Anatel
 - VIVO POS 5GB

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO POS 5GB	1	1	75,99	-	-	75,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	5,00GB	5,00GB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	100 min	09m00s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	57m00s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	05m00s	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	08m36s	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
PACOTE MINUTOS OFFNET FIXO	-	-	0,00	ILIMITADO	05m06s	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL I	1	1	0,00	-	-	-
BONUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500,00MB	500,00MB	0,00
Subtotal						75,99
FRANQUIA REMANESCENTE						
VIVO BIS				0GB 0,00MB	0GB 208,09MB	
Utilização Acima do Contratado						
Internet - Tarifação MB/KB					67,22MB	0,00
No Brasil - Em Roaming						
Adicional por Ligações Realizadas					6	0,00
Adicional por Ligações Recebidas					9	0,00
Subtotal						0,00

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
MANOEL M MENEZES DE ANDRADE

Vencimento
10/03/2019

Total a Pagar - R\$
81,99

Cód. Débito Automático **0301000315-5** | Nº da Conta **0301000315** | Mês Referência **02/2019**

846700000009 | 819900420012 | 103010003152 | 021931903104 | Autenticação Mecânica



Fls. 237
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JULIO MOREIRA CUSTODIO

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR/AUF: 0378684205 SSP BA

CPF: 681.831.435-04 DATA NASCIMENTO: 10/10/1972

FILIAÇÃO: JULIO BENICIO CUSTODIO
LINDINALVA MOREIRA CUSTODIO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

INSCRITO: 02698608493 VALIDADE: 22/02/2023 INHABILITACAO: 14/01/2003

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO:

Julio Moreira Custodio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSAO: 23/02/2018

Marco Sampaio Kuhl
DIRETOR-PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

80503374486
SE020580312

PROIBIDO PLASTIFICAR

1557772765

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1557772765

SERGIPE

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
06/02/2018

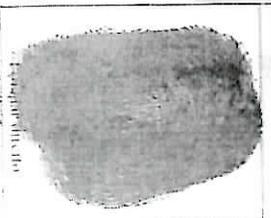
Fb. 238
Rubrica

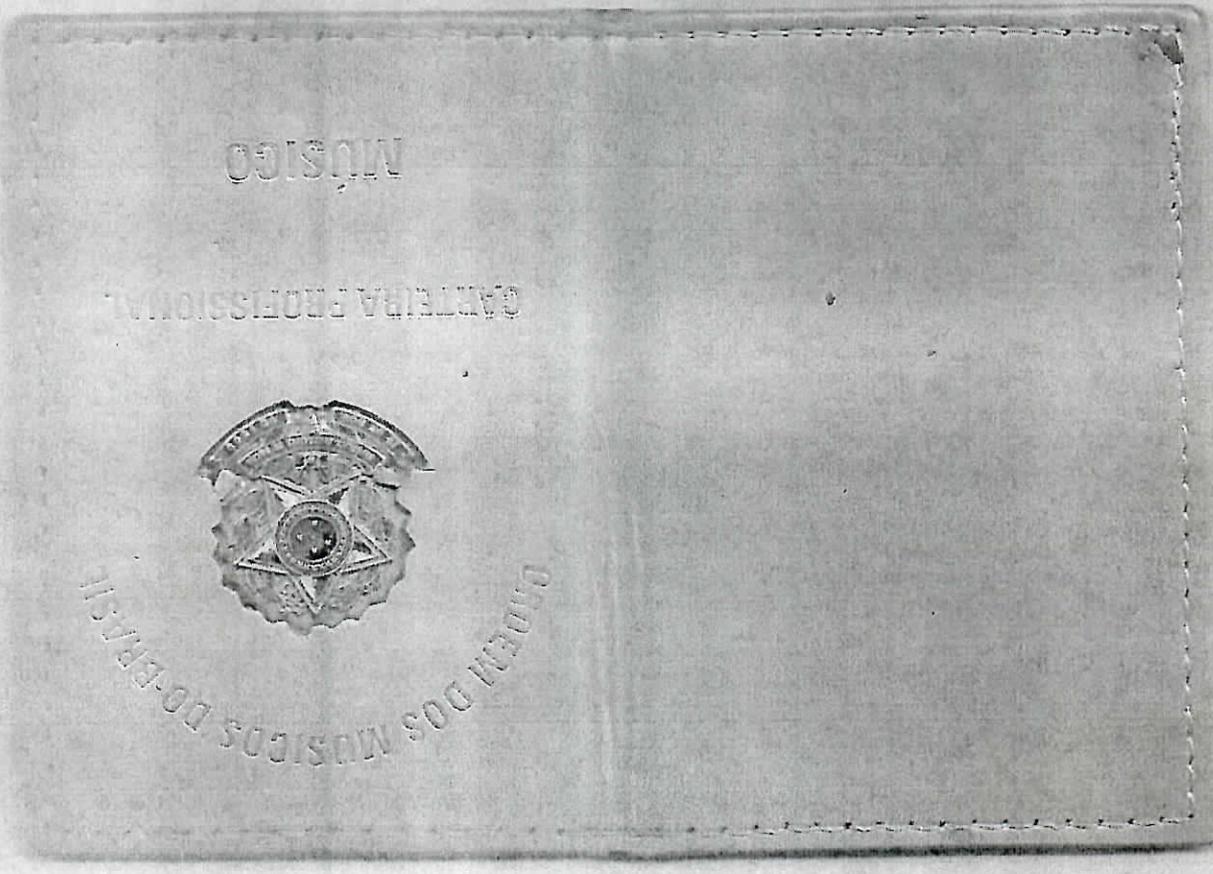
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
06/08/2007

Inscrição		1.112	
Data da Inscrição		30/08/2001	
Validade		xxxxxxxxxx	
Nome			
Julio Moreira Custodio			
Filiação			
Julio Benicio Custodio			
Naturalidade			
Lindinalva Moreira Custodio			
R.G.		Alagoinhas/BA	
CPF		681.831.435-04	
Origão emissor		OMB - Cons, Reg. SE	
Expedido em		12/10/2007	

ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL
Tem fe publica em todo Território Nacional

D. M. B.

Assinatura do Portador	
<i>Julio Moreira Custodio</i>	
	
	
Especialidade	
Cantor	
Gênero	
Popular	





ATENDIMENTO: 08000790195

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
 CNPJ: 13.018.171/0001-90
 INSC. EST.: 27.051.036-2
 ENDEREÇO: RUA CAMPO DO BRITO - DESO - 331 - 13 DE JULHO
 ARACAJU SE 49020-380

239
8

Nº Documento: 2019121233840

Escritório: ARACAJU

SEGUNDA VIA

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE JULIO MOREIRA CUSTODIO RUA JOSE C ARAUJO-ATALAIA, 288 - C 10 - FAROLANDIA ARACAJU SE 49032-400 INSCRIÇÃO: 001.022.193.4100.160		CPF/CNPJ: 681.831.435-04	MATRÍCULA: 00123384.0 FATURA: 12/2019 OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 00123384.0																														
RESPONSÁVEL		ENDEREÇO PARA ENTREGA																															
SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO LIGADA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS																															
		RESIDENCIAL 1	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO																												
HIDRÔMETRO A17N270630	DATAS DE LEITURA			TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL / REAL																													
	ANTERIOR 20/11/2019	ATUAL 20/12/2019	PRÓXIMA 20/01/2020																														
ÁGUA LEIT. ANT.: 667 LEIT. ATUAL: 692 LEIT. FAT.: 692	CONSUMO: 25	ESGOTO (POÇO) LEIT. ANT.: LEIT. ATUAL: LEIT. FAT.:	VOLUME: 25																														
HISTÓRICO CONSUMO:		Qualidade da Água (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso I)																															
11/2019 - 28/28	A E	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>Turbidez</th> <th>Cor</th> <th>Cloro</th> <th>Flúor</th> <th>Coliformes Totais</th> <th>E.Coli</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nº Mínimo de Amostras Exigidas</td> <td>245</td> <td>68</td> <td>245</td> <td></td> <td>245</td> <td>245</td> </tr> <tr> <td>Nº de Amostras Analisadas</td> <td>262</td> <td>262</td> <td>262</td> <td></td> <td>262</td> <td>262</td> </tr> <tr> <td>Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011</td> <td>242</td> <td>238</td> <td>261</td> <td></td> <td>262</td> <td>262</td> </tr> </tbody> </table>				PARÂMETROS	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	E.Coli	Nº Mínimo de Amostras Exigidas	245	68	245		245	245	Nº de Amostras Analisadas	262	262	262		262	262	Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011	242	238	261		262	262
PARÂMETROS	Turbidez					Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	E.Coli																							
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	245					68	245		245	245																							
Nº de Amostras Analisadas	262					262	262		262	262																							
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011	242					238	261		262	262																							
10/2019 - 23/23	A E																																
09/2019 - 22/22	A E																																
08/2019 - 16/16	A E																																
07/2019 - 22/22	A E																																
06/2019 - 21/21	A E																																
MÉDIA 22/22	A E																																

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA		
RESIDENCIAIS 001 UNIDADE		
ATE 10 M3 - R\$ 37,74 (POR UNIDADE)	10 M3	37,74
11 M3 A 20 M3 - R\$ 8,44 POR M3	10 M3	84,40
21 M3 A 30 M3 - R\$ 12,93 POR M3	5 M3	64,15
ESGOTO 80,00 % DO VALOR DA AGUA		149,03
PARCELAMENTO DE DEBITOS - PARCELA 22/60		240,00
MULTA P/IMPONTUALIDADE 11/2019		11,29
RATEIO CONSUMO CONDOM. DE AGUA 11/2019		18,36
DESCONTO ACRES.IMPON 02/2018		90,05

AVISO DE SUSPENSÃO: 20166628 DATA DA SUSPENSÃO: 18/12/2019

PIS: 5,53 COFINS: 25,48

VENCIMENTO: 30/12/2019 TOTAL A PAGAR: 514,92

SR. USUÁRIO: EM 25/12/2019, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DÉBITO COM A DESO. COMPAREÇA A UM DOS NOSSOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO. EVITE O CORTE. CASO O SEU DÉBITO TENHA SIDO PAGO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE ESTE AVISO.

Emitido por: INTERNET Emitido em: 27/12/2019

VIA CLIENTE



MATRÍCULA: 00123384.0 12/2019

VENCIMENTO: 30/12/2019

TOTAL A PAGAR: 514,92

82630000005-4 14920041001-2 00123384001-4 12201930003-9

VIA DESO



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS) **JULIO MOREIRA CUSTODIO**, RG Nº 0378684205 SSP/BA, CPF Nº 681.831.435-04 residente à rua JOSÉ CONRADO DE ARAUJO, Nº 288, FAROLANDIA, ARACAJU, CEP: 49.032-400 de NOME ARTISTICO **JULINHO PORRADÃO O AXÉ CONTAGIANTE (AXÉ)**, e do outro lado como REPRESENTANTE à **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, empresa cadastrada no CNPJ sob o nº 13.959.783/0001-87 com sede à rua 02 nº 12 - Farolândia - Aracaju - SE, representada legalmente pó, **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE** RG Nº 1.154.458 SSP/SE, CPF Nº 589.260.075-72, residente à Rua E, Nº 334, CONJ FRACO FEIRE II, ARUANA, ARACAJU/SE CEP: 49000-701

240
8

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto de presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firma contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do BRASIL, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. - Fica estipulado, declara o contrato dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território Nacional defendendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de indeterminado a contar da data de abertura da MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS).

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original
06/08/2017

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente e abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

ARACAJU, 15 de Agosto de 2017.

Manoel Messias Menezes de Andrade
MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME
REPRESENTANTE

Julio Moreira Custodio
JULIO MOREIRA CUSTODIO
REPRESENTADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS ARACAJU - SERGIPE

Reconheço (a/s) (firma/s) *Manoel Messias Menezes de Andrade*

Indicando, com a seta a meu sinal publico *Manoel Messias Menezes de Andrade*

Por Autenticidade Por Semelhança

Em Test.º *16/08/2017*

Manoel Messias Menezes de Andrade

Rua 02, nº 12 - Conj. Augusto Franco B. Farolândia - CEP: 49000-701 - Aracaju/SE

Cartório do 2º Ofício
Selo USE: 201729525045801
Acesse: www.ise.jus.br/aracaju

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Itabalana, nº 177 - Centro
Aracaju-se - CEP:49.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

Reconheço por semelhança a firma de: **JULIO MOREIRA CUSTODIO**, Op: **IZALAS SILVA** - Escrevente. 16/08/2017 11:05:00 Selo USE: 201729525045801 Acesse: www.ise.jus.br/aracaju

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tereza Maria de Jesus
Suley Gama Biago
Izalas Vieira da Silva
Lorena de Jesus
Lorena de Jesus
Fone: (79) 3211-8744

241
J

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
10º Ofício da Comarca de Aracaju -
26/01/2018 - 09:52:30
Selo TJSE: 201829505000530
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PT3HKB



Registro em 26/01/2018
no livro B 33 às fls. 53
sub o nº 99774 e Protocolado
no livro 25 sob o nº 99774 em 26/01/2018
Aracaju
E. P. Santos
Oficial do Registro

Cartório do Juiz de Direito
Aracaju-SE
2214-4218
Vanila E. C. P. Santos
Oficial
Débora G. P. Santos
ESCREVA JURAR

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Conferido com o original.
26/02/2020



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS DE MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº **13.959.783/0001-87** por intermediário de seu representante legal o (a) Sr.(º) **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº **1.154.458** e o CPF nº **609.260.075-72**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Aracajú – SE 06 de Fevereiro 2020


BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS
Manoel Messias Menezes de Andrade-ME
Proprietário



243
f

Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 914075063

Dados do Requerente

Nome: JULIO MOREIRA CUSTODIO

CPF/CNPJ/Número INPI: 68183143504

Endereço: Rua José Conrado de Araújo, 28, condomínio Lê Solei, casa 10

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49032400

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: sauloaquino@live.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: Julinho Porradao

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 105709-3 **CNPJ/CPF:** 13.959.783/0001-87
Nome/Razão Social: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME
Nome de Fantasia: BONITAO PRODUCOES E EVENTOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R MARIA CECILIA DOS SANTOS, 12 - CONJ AUGUSTO FRANCO - FAROLANDIA - 49030-000**, para o exercício das seguintes atividades:

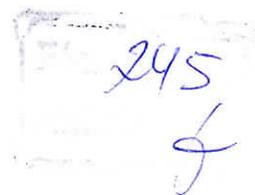
Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
8230001	Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas	16/12/2015
6319400	Portais,prov.conte.e out.servs.inf.inte.	16/12/2015
7990200	Servs.reserv.e out.servs.turis,n.esp.an.	16/12/2015
9001902	Producao musical	16/12/2015
9001903	Producao de espetaculos de danca	16/12/2015
9001906	Ativ.de sonorizacao e de iluminac/Eo	16/12/2015

Aracaju (SE), em 24 de Maio de 2019.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Janeiro de 2020
Nº. 202000266000

CNPJ: 13.959.783/0001-87

Contribuinte: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 19/04/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://seguro.fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AC.0002.0059.FJ.042C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 29200/2020

246
A

Identificação do Contribuinte: 13.959.783/0001-87
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.959.783/0001-87** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.959.783/0001-87** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **20/01/2020 12:06:06**, válida até **19/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Janeiro de 2020

Autenticação:20200120RRW064

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

247
J

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 29206/2020

Identificação do Contribuinte:13.959.783/0001-87
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.959.783/0001-87** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.959.783/0001-87** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **20/01/2020 12:11:49, válida até 19/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Janeiro de 2020

Autenticação:20200120RRW0LR

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE
CNPJ: 13.959.783/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:50 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **6C94.CE79.3AA3.0248**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.959.783/0001-87

Razão Social: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

Endereço: RUA 02 CONJ AUGUSTO FRANCO / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49030-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

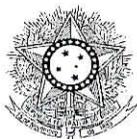
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2020 a 23/02/2020

Certificação Número: 2020012505154702849170

Informação obtida em 03/02/2020 14:14:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.959.783/0001-87

Certidão nº: 1614356/2020

Expedição: 20/01/2020, às 11:59:35

Validade: 17/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.959.783/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

251
7

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME		
Nome Fantasia:	BONITAO PRODUCOES EVENTOS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 13.959.783/0001-87
Data da Emissão:	20/01/2020 12:13	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Nº da Certidão:	* 0002112916 *	Data de Validade:	* 19/02/2020 *
		Nº da Autenticidade:	* 5414723050 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadares, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9050

Nota: 2019000
00000007
 Código Verificação
 6Q8Z-BCBP

MUNICÍPIO DE ARACAJU

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília):
25/02/2019 11:42:06

Período de Competência
02/2019

Município de Prestação do Serviço
Mar Vermelho - AL

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ICS
Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME

Nome Fantasia

BONITAO PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ (CPF):
13.959.783/0001-87

Inscrição Municipal
1057093

Inscrição Estadual

Simplex Nacional
Sim

Email

gyl.ribeiro@yahoo.com.br

Incentivador Cultural
Não

Endereço:
Rua 0-2 CONJ AUGUSTO FRANCO, 12, Farolândia - CEP: 49030-000 - Aracaju - SE



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

CNPJ (CPF):
13.333.761/0001-44

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço:
RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO - CEP: 57730-000 - Mar Vermelho - AL

SERVIÇO PRESTADO

9999 - Outros Serviços CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA POR PARTE DA BANDA "JULIHO FORRADÃO" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO PRÓXIMO DIA 01 DE MARÇO 2019, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2019 NO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO - AL.

CONTA BANCÁRIA

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3545-0
CONTA CORRENTE: 34350-6
MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

RETENÇÕES FEDERAIS

RIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5,0000
ICMS (R\$)	ICMS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.000,00		0,00	20.000,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simplex Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **18/03/2019 14:29:18** Período de Competência **03/2019** Município de Prestação do Serviço **Marechal Deodoro - AL**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (MEExigível em EPP)** Exigibilidade do ISS **Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME

Nome Fantasia

BONITAO PRODUcoes E EVENTOS

CPF/CNPJ

13.959.783/0001-87

Inscrição Municipal

1057093

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Email

gyl.ribeiro@yahoo.com.br

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

Endereço

Rua O-2 CONJ AUGUSTO FRANCO, 12, Farolândia - CEP: 49030-000 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL

CPF/CNPJ

12.200.275/0001-58

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

RUA DOUTOR TAVARES, S/Nº, Centro - CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro - AL

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JULINHO PORRADÃO, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL CONFORME CONVÊNIO Nº 880694/18.

CONTA BANCARIA

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3545-9

CONTA CORRENTE: 36880-6

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.000,00		0,00	20.000,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 18/03/2019 14:29:17

Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

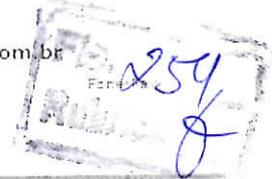
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9030 e (79) 3214-9033

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
29/08/2019 11:55:42Período de Competência
08/2019Município de Prestação de Serviço
Telha - SEReg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)Exigibilidade do ISS
Exigível em Aracaju**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Fazêdo São
MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE MENome Fantasia
BONITAO PRODUCOES E EVENTOSCNPJ
13.959.783/0001-87Inscrição Municipal
1057093

Inscrição Estadual

Simples Nacional
SimEmail
gyl.ribeiro@yahoo.com.br
Incentivador Cultural
NãoEndereço
Rua O-2 CONJ AUGUSTO FRANCO, 12, Farolândia - CEP: 49030-000 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome Fantasia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA - SECNPJ
03.118.591/0001-48

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço
(Localidade), 22, Centro - CEP: 49910-000 - Telha - SE**SERVIÇO PRESTADO**

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JULIÃO CORRADO, PARA A APRESENTAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019, NESTE MUNICÍPIO.

BANCO BANBEES
430011
CONTA CORRENTE: 03105016-1
MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME**RETENÇÕES FEDERAIS**

IR (R\$)	COPIME (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Bens (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incndicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.000,00		0,00	20.000,00	20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Optante do Simples Nacional.

/validado em: 29/08/2019 11:55:42
Para validação desta NFS-e acesse: http://aracaju.se.gov.br/aracaju/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 9.363 de 14 de março de 2011.

Julio Moreira Custodio, mais conhecido como "Julinho Porradao", baiano de Alagoinhas, nascido no dia 10 de outubro, esse libriano começou a gostar de musica desde cedo, quando participou do coral da igreja local, mas os sons que vinham dos guetos de Salvador sempre o contagiou e foi o que o levou em 1992 a subir nos palcos de Pojuca, Catu e Alagoinhas e solar sua voz no estilo da MPB. Logo depois passando a fazer bailes numa banda da cidade de Pojuca e varias outras cidades da Bahia, "Banda Degrade". So faltaVa esse baiano fazer parte de seu maior sonho de adolescente, OS PALCOS DOS TRIOS ELETRICOS, fazendo logo de cara parte



de um dos melhores trios e bandas da Bahia "Valneijos", por onde la deslanchou a sua carreira, com a sua irreverence e simplicidade, contagiando de alegria a todos por onde passava.

Apos oito anos como integrante da Banda "Valneijos", decide entao deixar a mesma e seguir pelos palcos apresentando a sua carreira SOLO com a marca e o nome o qual ja era conhecido "Julinho Porradao", dando seguimento ao seu trabalho musical, levando para todo o Nordeste esta marca que o conduzia principalmente pelo seu repertorio eclético. "Julinho Porradao" tanpa grandes sucessos que emplacaram a sua carreira solo, como: "Festa de Carol", "Som de Carro", "Formigueiro de Rua" e o seu mais novo sucesso, lançamento em 2014 chama-se "Maquina do Tempo".

Disposto a agradar ao seu publico de todas as formas possivel e regado pelo dom que Deus the concedeu, "Julinho Porradao" surpreende a todos com o projeto "Julinho No Arrasta-pé", que desde 2008 durante o mês de junho, anima aos folioes, participando dos maiores Festejos Juninos do Pais, com repertorio de composto de grandes sucessos de Forro Pé-de-serra, Forro Elétrico e sucessos da atualidade.

E energizado pelo Axé Contagiante, Julinho Porradao traz para o Verão 2018, o seu mais novo repertorio de grandes sucessos e agitos que irão embalar seus fãs e foliões dos quatros cantos do BRASIL.

"JULINHO PORRADÃO O AXÉ CONTAGIANTE"

2019
EMANCIPAÇÃO POLITICA
PORTO REAL DO COLÉGIO/AL

07
JULHO

ARRASTÃO
SAIDA: 18:30h

COORDENAÇÃO
ARTISTICA
KAL
PRODUÇÕES



JULINHO
PORRAZÃO

AMOR CIGANO
Coletânea do Brasil

Fis. 256
Rubrica: [signature]

[handwritten mark]

PRIMEIRO ENCONTRO DO AXÉ DAS ANTIGAS

É HOJE

12/10-16H

Se Você Não For Só Você Não Vai



ARRAPRAÇAMENTO

CLUBE DA CAIXA ECONÔMICA

JULIÃO

FORRAZÃO

O AXÉ CONTAGIANTE DO BRASIL

Valmeijos

Fls. 257
Rubrica

04 • JANEIRO • 16H

FESTIVAL

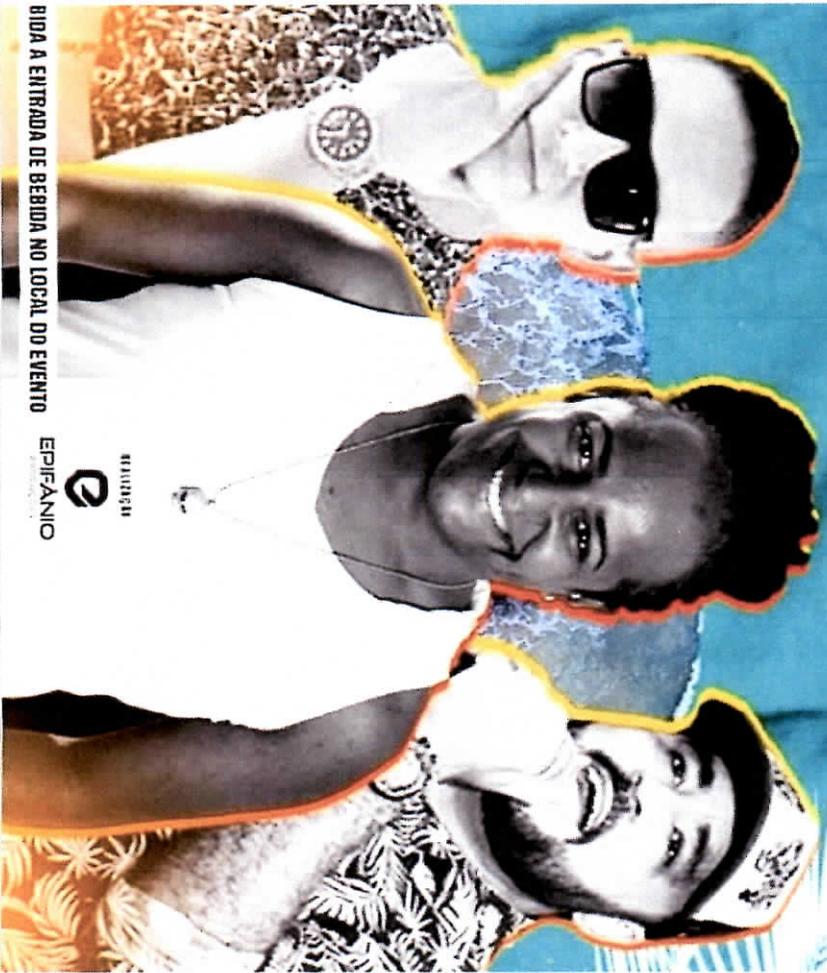
MÁUTICA

PEREBOA - ALREDORES

OMEGAZORD

JULINHO
PORRADAO

GRUPO D2



BIDA A ENTRADA DE BEBIDA NO LOCAL DO EVENTO

EPÍFÂNIO

258
8



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0206007/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação de Empresa

DESPACHO

Autorizo a tramitação da fase interna do presente processo administrativo.

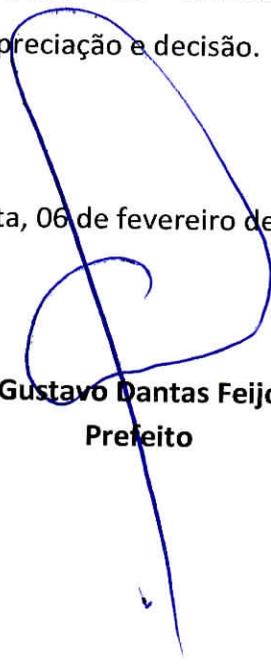
Colhe-se da inicial a informação da Secretaria solicitante quanto a contratação das Bandas que irão animar as Festividades do Carnaval 2020, constata-se no processo, Propostas das pretensas contratadas.

Após encaminhem-se a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

A Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 06 de fevereiro de 2020.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

259
f



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0206007/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Solicita autorização para contratação de Bandas Musicais para realização das festividades do carnaval/2020

VALOR TOTAL : R\$ 238.500,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)



Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências necessárias que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Retornando os autos ao Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão

Em 06 de fevereiro de 2020.

Maria das Dores dos Santos

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTA TÉCNICA 001.0602/2020/CPL/PMBM

PARA:
PROCURADORIA MUNICIPAL
BOCA DA MATA/AL

261
f

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020	
Interessado (a):	Secretaria Municipal de Cultura
Processo nº	0206007/2020
Modalidade Sugerida: <i>INEXIGIBILIDADE</i>	contratação de bandas consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública, inviabilidade de competição
Fundamento Legal:	artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Anotações Gerais	
<p>Fora encaminhado para prosseguimento de contratação, o Processo Administrativo nº. acima referendado, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93.</p> <p>Processo perfeitamente instruído consoante prescreve a lei licitatória, tendo sido acostadas as razões das escolhas artísticas que consigna a justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local, bem como se mostra razoável o preço avençado, porquanto compatível com o valor contratado por outros municípios.</p> <p>Esta CPL não tem competência funcional, sendo discricionária da gestão a escolha das contratações, restando tão somente identificar o preenchimento do Aspecto material do Processo de Inexigibilidade de Licitação, sendo Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, consoante artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, senão vejamos:</p> <p>Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:</p> <p>III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião</p>	



pública.

Note-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho assevera, in verbis:

“.. há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. [...] Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.

In casu, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação dos artistas relacionados na inicial. Dessa forma, diante do caso concreto, percebemos perfeitamente possível a contratação dos Grupos musicais com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, pelo material acostado. Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

*Parágrafo único O Processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa a aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

No anexo acostado pela Secretaria Municipal de Cultura constam todas estas informações e diante do exposto e mediante instrução zelosa, encaminhamos a minuta contratual para apreciação.

BOCA DA MATA, 06 DE FEVEREIRO DE 2020

WANESKA PIMENTEL
PRESIDENTE DA CPL


HUMBERTO VIEIRA
EQUIPE DE APOIO/CPL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0206007/2020.

Modalidade: *Inexigibilidade de Licitação.*

Objeto: *Contratação de atrações artísticas.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Cultura.*

PARECER PGM GAB Nº 0090/2020.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS. LEI 8.666/93. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

I – ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA INEXIGIBILIDADE APRESENTADOS;

II – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO;

III – **DEFERIMENTO CONDICIONADO.**

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Cultura, em que solicita ao senhor Prefeito “(...) *autorização para abertura de processo administrativo para contratação de bandas para abrilhantar o Carnaval 2020 (...)*”

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do ofício nº 012/2020 – SMC, de 06 deste mês de fevereiro de 2020, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) **Assunto:** Contratação de Bandas (Atrações Musicais) para o Carnaval de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho, através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização de abertura de processo administrativo para contratação de bandas para abrilhantar o carnaval 2020 do nosso Município entre os dias 21 de fevereiro a 25 de fevereiro do corrente ano, segue em anexo o termo inexigibilidade e demais documentações pertinentes para futura contratação. (...)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Inexigibilidade, documento que exprime objeto, justificativa, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, prazo contratual, dentre outros aspectos. Síntese:

“TÉRMO DE INEXIGIBILIDADE

O presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de shows artísticos diretamente para apresentação musical na para abrilhantar o carnaval 2020, na data de 21 à 25 de fevereiro do corrente ano, com início previsto para 15:00 e duração aproximada de 4 horas.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



1.2. Como a programação da festa ainda se encontra em fase de conclusão, fica desde já estabelecido que o horário de início da apresentação poderá ser alterado, ficando a contratada obrigada a aceitar a alteração, sendo que a duração não poderá ser alterada.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Os shows contratados irão compor a maior festividade brasileira, no qual, é comemorado em cada canto do País, o mesmo já faz parte da cultura nacional também faz parte do Patrimônio Cultural e Imaterial, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formado pela banda em questão. A presente contratação é celebrada *intuitu personae*, só podendo ser executado pelas atrações em anexo.

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.2.1. A população local e regional prestigia shows realizados por bandas. As atrações como as bandas: **Banda Seeway, Johny Lopes e Barabaz, Banda Selva Branca, Cavaleiros Elétrico, Banda Chicana e Julinho Porradão** pertence ao segmento de bandas shows na área do Axé Music, Frevo, Brega Funk e Forró Estilizado, já tendo se apresentado em diversos eventos ao redor do Brasil contando com um repertório eclético e variado, apto agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado a sua consagração, justificam a opção por sua escolha. As empresas contratadas possui(em) Carta de Exclusividade para fins de representação e venda de shows em todo território nacional.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser pago é considerado como valor de mercado, comprovando através de notas fiscais de 2018 e 2019, e demonstrando que as contratadas realizam trabalhos semelhantes com valores ora ofertados para apresentação do carnaval 2020.

3 – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 25 de 2020 cortados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DO CONTRATADO E SEU REPRESENTANTE LEGAL

4.1. CONTRATADO:

4.1.1. **Fornecedor:** PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL, 47987120430, CNPJ 13.712.447/0001-35, estabelecida na Rua Edson de Carvalho, nº 24, Bairro Poço, Maceió – Al; **REPRESENTANTE LEGAL:** PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 2772843 SSP-PE e CPF nº 009.483.514-46, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA LE PETIT;

4.1.2. **Fornecedor:** BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA ME, CNPJ 09.490.195/0001-70, estabelecida na Rua Professor Carlos Ott, nº 79, Bairro Stela Maris, Salvador – BA; **REPRESENTANTE LEGAL:** TARCISIO FREITAS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 506503003 SSP –BA e CPF nº 537.434.315-72, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA CHICANA;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



4.1.4. **Fornecedor:** M.A.G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 31.626.036/0001-09, estabelecida na Av Porto de Pedras, nº 4662, Bairro Neopolis, Natal –RN; **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCO ANTONIO GUERREIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 24749217 SSP-SP e CPF nº 271.223.698-03, **ATRAÇÃO MUSICAL:** CAVALEIROS ELÉTRICO;

4.1.5. **Fornecedor:** G DE J BATISTA EIRELI, CNPJ: 07.155.069/0001-33, estabelecida na Rua Satira Dias, nº 171, Bairro Jardim Pedro Braga, Alagoinhas –BA; **REPRESENTANTE LEGAL:** GEORGE DE JESUS BATISTA, portador da Carteira de Identidade nº 07226265-68 SSP-BA e CPF nº 725.179.565-83, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA SELVA BRANCA;

4.1.6. **Fornecedor:** JOSÉ IRINEUTON SOUSA ME, CNPJ: 07.633.512/0001-34, estabelecida na Rua Antonio A. de Oliveira nº 226, Bairro Centro, Boquim – SE; **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ IRINEUTON SOUSA. Portador da Carteira de Identidade nº 789.095 SSP SE e CPF nº 449.578.825-68, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA SEEWAY;

4.1.7. **Fornecedor:** BAHAMAS SHOWS EVENTOS E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA-ME, CNPJ: 21.258.591/0001-71, estabelecida na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 1073, Bairro Centro, Serrinha – BA; **REPRESENTANTE LEGAL:** EIWEL DA SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 9.171.996/85 SSP-BA e CPF nº 957.174.045-4, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA BAHAMAS;

4.1.8. **Fornecedor** MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE, CNPJ: 13.959.783/0001-87, estabelecida na R 02 (conjunto franco), nº 12, Bairro Forrolandia, Aracaju –SE; **REPRESENTANTE LEGAL:** MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 1.154.458 SSP-SE e CPF nº 609.260.075-72, **ATRAÇÃO MUSICAL:** BANDA JULINHO PORRADÃO;

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a show BANDA BAHAMAS.

5.1.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) referente a show BANDA SEEWAY.

5.1.3. O valor do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente a show BANDA SELVA BRANCA.

5.1.4. O valor do presente Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a show CAVALEIROS ELÉTRICO.

5.1.5. O valor do presente Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a show BANDA CHICANA.

5.1.6. O valor do presente Contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a show BANDA LE PETIT.

5.1.7. O valor do presente Contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente a show BANDA JULINHO PORRADÃO.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



5.2. No valor acima estão incluídas as despesas com tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frente, transporte, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Ficará a cargo da empresa organizadora do Show o fornecimento de refeições, refrigerantes, água no palco, camarim, sonorização, iluminação e demais necessidades para os integrantes da banda. (...)"

O pedido inicial veio instruído com projeto dos festejos carnavalescos de Boca da Mata, programação oficial do Carnaval 2020, bem como das propostas de preços, dos documentos pessoais dos artistas e dos documentos das empresas – *documentação relativa à habilitação jurídica e relativa à regularidade fiscal e trabalhista*, conforme detalhado a seguir.

Empresa PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430 - ME, nome fantasia "M C PRODUÇÕES", inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.712.447/0001-35, representante da atração artística "BANDA LE PETIT".

- PROPOSTA DE SERVIÇO ARTÍSTICO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
- CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL (CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CARTEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JORNALISTAS);
- CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE;
- CNPJ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (VENCIMENTO 30 DE JANEIRO DE 2020);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS (VENCIMENTO 31 DE DEZEMBRO DE 2019);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF (VENCIMENTO 06 DE JANEIRO DE 2020).

REGISTRO, DE LOGO, AUSENTE NESTES AUTOS:

- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO;
- DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR QUE O SENHOR JÚLIO FERREIRA LEITE DA SILVA POSSUI PODERES DE REPRESENTAÇÃO DA BANDA LE PETIT, POR CONSEQUENTE, LEGITIMIDADE PARA OUTORGAR A CARTA DE EXCLUSIVIDADE TRAZIDA AOS AUTOS.

Empresa CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.490.195/0001-70, representante da tração artística "BANDA CHICANA".

- PROPOSTA COMERCIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);
- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA;
Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA;
- 2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA;
- 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA;
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA;
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (*CAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA – PARA - BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA*);
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO SÓCIO ADMINISTRADOR **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA** (*CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF*);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS DA PREFEITURA DE SALVADOR, BAHIA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE SALVADOR, BAHIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

Empresa M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP, nome fantasia “M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.626.036/0001-09, representante da atração artística “GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ”.

- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (*CINQUENTA MIL REAIS*);
- CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE;
- ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, RIO GRANDE DO NORTE;
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA – SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS – SINREM;
- CNPJ;
- ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH – DO REPRESENTANTE **MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO**;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE TRIBUTOS DA PREFEITURA DE NATAL, RIO GRANDE DO NORTE (*VALIDADE 30 DE NOVEMBRO DE 2019*);
- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAL E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO – SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (*VALIDADE 30 DE NOVEMBRO DE 2019*);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF (*VALIDADE 21 DE NOVEMBRO DE 2019*);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Empresa G DE J BATISTA EIRELI - ME, nome fantasia “ATIVA PRODUCOES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.155.069/0001-33, representante da atração artística “BANDA SELVA BRANCA”:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS);
- CNPJ;
- CONSULTA NO SIMPLES NACIONAL;
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO;
- ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -- EIRELI -- EMPRESA G D J BATISTA EIRELI - ME;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO -- CNH -- DO REPRESENTANTE LEGAL GEORGE DE JESUS BATISTA;
- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA -- EMPRESA SELVA BRANCA DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO -- CNH - DO REPRESENTANTE LEGAL LUCAS SILVA DE BRITO BATISTA;
- CERTIFICADO DE REGISTRO DE MARCA -- SELVA BRANCA DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PREFEITURA DE ALAGOINHA, BAHIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS -- CRF (VALIDADE 25 DE JANEIRO DE 2020);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Empresa JOSÉ IRINEUTON SOUSA - ME, nome fantasia "SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL", inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.633.512/0001-34, representante legal da atração artística "BANDA SEEWAY":

- PROPOSTA COMERCIAL NO VALOR DE R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS;
- PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA DE SERVIÇO COM ESPECIFICAÇÃO DE LIVRE PREENCHIMENTO (MISTA);
- REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE JOSÉ IRINEUTON SOUSA (CARTEIRA DE IDENTIDADE E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA);
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA -- SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESA MERCANTIL -- SINREM;
- CNPJ;
- ALVARÁ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, SERGIPE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE BOQUIM, SERGIPE (VENCIMENTO 16 DE JANEIRO DE 2020);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE (VENCIMENTO 27 DE JANEIRO DE 2020);
- DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE (VENCIMENTO 27 DE JANEIRO DE 2020);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (VENCIMENTO 20 DE JANEIRO DE 2020);
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS -- CRF (VENCIMENTO 12 DE JANEIRO DE 2020);

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas -- CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Empresa BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, nome fantasia “WN PRODUÇÕES”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.258.591/0001-71, representante legal da atração artística “BANDA BAHAMAS”:

- PROPOSTA COMERCIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR **EIWEL DA SILVA SANTOS**;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO SÓCIO **JOÃO GOMES NETO**;
- CONSULTA AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – MARCA: BAHAMAS;
- CNPJ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, BAHIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF (VENCIMENTO 07 DE JANEIRO DE 2020);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME, nome fantasia “BONITÃO PRODUÇÃO EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.959.783/0001-87, representante da atração artística “BANDA JULINHO PORRADÃO”:

- PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS);
- REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO;
- CNPJ;
- CONSULTA AO SIMPLES NACIONAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE** (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA);
- DOCUMENTOS PESSOAIS DOS ARTISTA **JÚLIO MOREIRA CUSTÓDIO** (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CARTEIRA DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA);
- CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE;
- PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA DE SERVIÇO (MISTA);
- CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ÁLVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, SERGIPE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, SERGIPE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE;
- DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo excelentíssimo senhor prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento pleito (R\$ 238.500,00), assegurando, assim, os pagamentos das obrigações decorrentes das contratações a serem executadas.

A Comissão Permanente de Licitações deste município consignou nos autos ser “... *perfeitamente possível a contratação dos Grupos Musicais com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, pelo material acostado ...*”, encaminhando, ato contínuo, o feito para análise deste Órgão Jurídico Municipal.

As contratações pretendidas implicarão numa despesa total de R\$ 238.500,00 (*duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais*), para as quais, conforme antes mencionado, há previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Por primeiro, faz-se mister ponderar que a presente fundamentação jurídica se restringe, tão somente, aos aspectos legais/formais inerentes à aplicabilidade, no caso vertente, da excepcionalidade da licitação inexigível, de forma que o posicionamento ora defendido é alheio ao mérito dos aspectos concernentes às razões técnicas que motivaram as escolhas das ATRAÇÕES ARTÍSTICAS e das EMPRESAS para realização dos festejos de comemoração ao CARNAVAL 2020 no Município de Boca da Mata, Alagoas.

Na trilha deste raciocínio, quanto ao valor total negociado (R\$ 238.500,00) foge a competência à seara profissional técnico-jurídica, sendo afeta diretamente ao convencimento do Secretário de Cultura deste município que solicitou a contratação em estudo, a quem cabe, portanto, justificá-la, conforme aduz o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

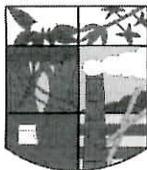
Também merece ressaltar, neste parecer, que a disponibilidade financeira e orçamentária compete à avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, inclusive atestando o cumprimento da lei orçamentária vigente.

Superadas as prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Cuida, pois, de pedido formulado pelo Secretário Municipal de Cultura, em que solicita ao senhor Prefeito “(...) *autorização para abertura de processo administrativo para contratação de bandas para abrilhantar o Carnaval 2020 (...)*”

A justificativa do pedido consta do Termo de Inexigibilidade acostado ao pleito inaugural, em que se extrai que “... *os shows contratados irão compor a maior festividade brasileira, no qual, é comemorado em cada canto do País, o mesmo já faz parte da cultura nacional também faz parte do Patrimônio Cultural e imaterial, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formado pela banda em questão ...*”.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

268 f



Quando a escolha das atrações artística consignou o Secretário solicitante que “... a população local e regional prestigia shows realizados por bandas. As atrações como as bandas (...) pertence ao segmento de bandas shows na área do Axé Music, contando com um repertório eclético e variado, apto (a) agradar a todos os públicos ...”.

Quando ao preço justifica que “... o preço a ser pago é considerado como valor de mercado, comprovando através de notas fiscais de 2018 e 2019, demonstrando que as contratadas realizaram trabalhos semelhantes com valores ora ofertados para apresentação do carnaval de 2020.”

Pois bem. A Carta da República de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, exige expressamente que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(...)

O objetivo colimado pela Constituição Federal (art. 37, XXI) está na previsão de que a regra geral é da obrigatoriedade de se realizar o procedimento licitatório, no entanto, quando faz a ressalva dos casos especificados na legislação, reconhece exceções à regra de licitar.

Por conta disso, não cabe a esta Procuradoria a análise de mérito acerca das razões expostas no pedido inaugural que levaram o Secretário solicitante a escolher, dentre outros serviços existentes no mercado. Compete a esta especializada, portanto, a análise jurídica da possibilidade do pedido inicial, tão só.

Conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, a Administração Pública deve realizar procedimento licitatório para as contratações efetuadas. Entretanto, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê situações extraordinárias em que o procedimento licitatório não é exigido. Elencada nos arts. 24 e 25 da referida lei, há inexigibilidade de licitação quando a competição for impossível ou, dependendo do caso em específico, que possa causar prejuízo à Administração Pública.

O procedimento licitatório possui duas premissas fundamentais: a igualdade, essencialmente entre o particular e a Administração Pública, que por sua vez desconhece qualquer preferência; e a da proposta mais vantajosa para a administração. Desta forma, por via de regra, sempre que produtos ou serviços puderem ser obtidos de diversos fornecedores, é NECESSÁRIO o certame licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Entretanto, esta regra, conforme já vimos, apresenta algumas exceções. Entre elas, quando houver contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Decerto, analisaremos neste procedimento.

Destarte, leia-se para ilustrar o que dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. – *Destaquei.*

Especificamente em se tratando de CARTAS DE EXCLUSIVIDADE/REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, é de bom tom registrar que o Plenário do Tribunal de Contas da União firmou jurisprudência, por meio do Acórdão 1.435/2017, de que a apresentação apenas de autorização, atesto ou carta de exclusividade referente à exclusividade do artista para o dia correspondente à sua apresentação não atendia aos requisitos da Lei de Licitações.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 022.552/2016-2

ACÓRDÃO Nº 1435/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 022.552/2016-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: III - Consulta.
3. Interessado: Ministério do Turismo.
4. Órgão: Ministério do Turismo.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (Secex/Desenvolvimento).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consulta formulada pelo então Ministro do Turismo Aberto Alves, relacionada à “exigência de contratos de exclusividade de artistas consagrados em eventos objeto de convênios firmados no âmbito do Ministério do Turismo”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da consulta, por atender aos requisitos de admissibilidade;

9.2. responder ao consulente que:

9.2.1. a apresentação apenas de autorização/atesto/carta de exclusividade que confere exclusividade ao empresário do artista somente para o(s) dia(s) correspondente(s) à apresentação deste, sendo ainda restrita à localidade do evento, não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, representando impropriedade na execução do convênio;

9.2.2. do mesmo modo, contrariam o sobredito dispositivo legal as situações de contrato de exclusividade – entre o artista/banda e o empresário – apresentado sem registro em cartório, bem como de não apresentação, pelo conveniente, do próprio contrato de exclusividade;

9.2.3. tais situações, no entanto, podem não ensejar, por si só, o julgamento pela irregularidade das contas tampouco a condenação em débito do(s) responsável(is), a partir das circunstâncias inerentes a cada caso concreto, uma vez que a existência de dano aos cofres públicos, a ser comprovada mediante instauração da devida tomada de contas especial, tende a se evidenciar em cada caso, entre outras questões, quando:

9.2.3.1. houver indícios de inexecução do evento objeto do convênio; ou

9.2.3.2. não for possível comprovar o nexo de causalidade, ou seja, que os pagamentos tenham sido recebidos pelo artista ou por seu representante devidamente habilitado, seja detentor de contrato de exclusividade, portador de instrumento de procuração ou carta de exclusividade, devidamente registrados em cartório.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Como visto, no entendimento da Corte de Contas, a Lei de Licitações não considera como empresário exclusivo qualquer pessoa ou empresa munida de documento que lhe confira essa condição por algumas horas ou em dia específico. Pelo contrário, isso deve ser inferido a partir de uma longa relação com o artista, de uma larga interação profissional.

Isso quer dizer que, é inexigível a licitação nas hipóteses em que houver inviabilidade de licitação. **Não há, portanto, inviabilidade de licitação nos casos de contratação de empresa para intermediar a contratação de artistas.** Pelo contrário, os processos julgados pelo TCU mostram a existência de diversas promotoras, por todo o país, aptas a organizar eventos e a contratar artistas.

Por esta razão, na visão do TCU a ausência de licitação entre as promotoras de eventos, com a inexigibilidade de licitação, **gera o desvio de recursos públicos federais em favor de grupos.** A fiscalização detectou que a quase totalidade dos valores é absorvida, de forma ilegal e criminosa, por detentores de cartas de exclusividade que, na prática, transferem aos artistas frações pouco significativas do montante de recursos públicos federais efetivamente transferidos.

Ademais, a mera existência de instrumentos de mandato, cartas de exclusividade e outros documentos de caráter temporário, conferidos a empresas intermediárias pelo artista ou por seu empresário exclusivo, **não configura a inviabilidade de competição prevista na Lei de Licitações. Ainda que esses documentos estejam registrados em cartório e associados a notas fiscais emitidas pelas intermediárias, se estiverem desacompanhados de comprovação do recebimento dos valores cobrados pelos artistas, eles não valerão para afastar eventual débito na aplicação de recursos federais.**

Neste mesmo sentido:

ACÓRDÃO 275/2018 – SEGUNDA CÂMARA. Relator Ministro João Augusto Nardes. 30/01/2018 Neste julgamento houve a condenação dos responsáveis ao pagamento de débitos e multa em razão da imputação de responsabilidade pela falta de apresentação de documentação probatória suficiente da apresentação das bandas contratadas; não apresentação dos contratos de exclusividades celebrados entre o agente, a empresa e as referidas bandas artísticas, além da ausência de documentação probatória do efetivo recebimento de cachê por parte dessas bandas.

ACÓRDÃO Nº 2730/2017 – TCU – Plenário. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. 06/12/2017 Trata-se de tomada de contas especial em desfavor do ex-prefeito de cidade mineira, em razão de irregularidades na prestação de contas do convênio firmado com o Ministério do Turismo, que tinha por objeto a realização da “XIX Corrida de Cavalos”. Entre as inconformidades apontadas no processo, destaca-se a ausência de contratos de exclusividade entre a empresa contratada e os artistas, que não se confunde com autorização que confere exclusividade para o dia da apresentação do artista e que é restrita à localidade do evento. Culminando na condenação dos responsáveis ao pagamento do débito, bem como aplicação de multa.

ACÓRDÃO Nº 2649/2017 – TCU – Plenário. Relator Ministro Vital do Rêgo. 29/11/2017 Dentre as irregularidades apontadas neste processo, foi citada a “falta de documento hábil (contratos de exclusividade dos artistas com representante exclusivo) para fundamentar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação das atrações artísticas”. No acórdão, o relator

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



respondeu ao consulente que a apresentação de autorização/atestado/carta que confere exclusividade ao empresário do artista somente para os dias correspondentes ao evento, bem como a apresentação de contrato de exclusividade, entre o artista e o empresário, sem registro em cartório, ou mesmo a não apresentação do citado contrato representam impropriedades na execução do convênio, porquanto não atendem aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Desta maneira, deverão ser observados os documentos de exclusividade das bandas eventualmente acostados a fim de que cumpram as exigências postas no entendimento do TCU, consoante esposado, na medida em que quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes: - deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento

Continuando. Saliente-se que a razão da escolha, assim como a justificativa dos preços constantes nas propostas apresentadas pelas empresas, pretensas contratadas, encontram-se amparadas na consagração do artista e banda musical, pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, bem como por satisfazerem o perfil desejado para os festejos de comemoração ao CARNAVAL 2020 do Município de Boca da Mata, Alagoas, além do preço global estar no patamar do mercado, cujas informações estão inclusas no presente processo administrativo, na forma do artigo 26, incisos II e III da Lei 8.666/93:

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)- *Destaquei.*

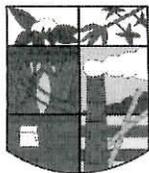
A justificativa apresentada nos autos para a contratação é absolutamente plausível, uma vez que há declarações de exclusividades dos artistas e bandas que irão se apresentar no evento.

Conforme informações constantes dos presentes autos as contratações pretendidas devem ocorrer por meio de inexigibilidade, nos termos dos dispositivos legais, acima reproduzidos, por se tratar de atrações artísticas.

Convém abordar, *in casu*, ainda que sucintamente, apenas a inexigibilidade trata-se de hipótese de contratação direta pela Administração Pública em virtude da inviabilidade de competição. Isso não significa que o poder público pode atuar de modo arbitrário, ao revés, deve adotar procedimento administrativo adequado, com assinatura do contrato e demais atos administrativos inerentes à esmerada formalização processual.

Observa-se que toda documentação das pretensas empresas, que tratam das exclusividades, encontram-se presentes nos autos processuais.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas -- CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Da análise dos autos, em confronto com a legislação e doutrina supramencionada, resta pacificada a questão da legalidade das contratações, ora em estudo, através do expediente da inexigibilidade de licitação, forte nos termos prescritos no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – DA CONCLUSÃO.

Por toda a explanação fática e doutrinária suscitada, abstendo-nos da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **CONCLUI PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** das contratações diretas, **desde que observadas todas as considerações postas no corpo deste opinativo assim como recomendações finais**, prescindindo da licitação em face da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, das Empresas:

- PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430 - ME, nome fantasia “M C PRODUÇÕES”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.712.447/0001-35, representante da atração artística **“BANDA LE PETIT”**, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
- CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.490.195/0001-70, representante da tração artística **“BANDA CHICANA”**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);
- M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP, nome fantasia “M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.626.036/0001-09, representante da atração artística **“GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ”**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);
- G DE J BATISTA EIRELI - ME, nome fantasia “ATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.155.069/0001-33, representante da atração artística **“BANDA SELVA BRANCA”**, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS);
- JOSÉ IRINEUTON SOUSA - ME, nome fantasia “SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.633.512/0001-34, representante legal da atração artística **“BANDA SEEWAY”**, NO VALOR DE R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);
- BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, nome fantasia “WN PRODUÇÕES”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.258.591/0001-71, representante legal da atração artística **“BANDA BAHAMAS”**, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
- MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME, nome fantasia “BONITÃO PRODUÇÃO EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.959.783/0001-87, representante da atração artística **“BANDA JULINHO PORRADÃO”**, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Recomenda-se, por imprescindível, ainda, que a Administração Pública Municipal observe no presente parecer a indicação das certidões que se encontram vencidas e na iminência de se vencer, exigindo-se, no ato do pagamento, a total regularidade fiscal e trabalhista, assim como verificar e atestar se as cartas, contratos e procurações com o fito de conferir exclusividade a representante/empresário, não são meras autorizações que conferem exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento, na forma do entendimento do TCU constante do corpo deste parecer.

Empresa PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430 - ME, nome fantasia “M C PRODUÇÕES”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.712.447/0001-35, representante da atração artística “BANDA LE PETIT”.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE MACHEIÓ (VENCIMENTO 30 DE JANEIRO DE 2020);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS (VENCIMENTO 31 DE DEZEMBRO DE 2019);
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF (VENCIMENTO 06 DE JANEIRO DE 2020).

REGISTRO AUSENTES NESTES AUTOS:

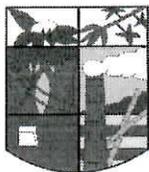
- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO;
- DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR QUE O SENHOR JÚLIO FERREIRA LEITE DA SILVA POSSUI PODERES DE REPRESENTAÇÃO DA BANDA LE PETIT, POR CONSEQUENTE, LEGITIMIDADE PARA OUTORGAR A CARTA DE EXCLUSIVIDADE TRAZIDA AOS AUTOS.

Empresa M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP, nome fantasia “M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.626.036/0001-09, representante do “GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ”.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE TRIBUTOS DA PREFEITURA DE NATAL, RIO GRANDE DO NORTE (VALIDADE 30 DE NOVEMBRO DE 2019);
- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAL E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO – SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (VALIDADE 30 DE NOVEMBRO DE 2019);
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF (VALIDADE 21 DE NOVEMBRO DE 2019).

Empresa G DE J BATISTA EIRELI - ME, nome fantasia “ATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.155.069/0001-33, representante da atração artística “BANDA SELVA BRANCA”:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF (*VALIDADE 25 DE JANEIRO DE 2020*);

Empresa JOSÉ IRINEUTON SOUSA - ME, nome fantasia “SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.633.512/0001-34, representante legal da atração artística “BANDA SEEWAY”:

- CERTIDÃO NEGATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE BOQUIM, SERGIPE (*VENCIMENTO 16 DE JANEIRO DE 2020*);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE (*VENCIMENTO 27 DE JANEIRO DE 2020*);
- DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE (*VENCIMENTO 27 DE JANEIRO DE 2020*);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (*VENCIMENTO 20 DE JANEIRO DE 2020*);
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF (*VENCIMENTO 12 DE JANEIRO DE 2020*).

Empresa BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, nome fantasia “WN PRODUÇÕES”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.258.591/0001-71, representante legal da atração artística “BANDA BAHAMAS”:

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF (*VENCIMENTO 07 DE JANEIRO DE 2020*);

Recomenda-se, por fim, que os representantes das bandas/empresários ou àquele que receba o valor do cachê, após a realização do evento, comprove o recebimento dos valores cobrados pelos artistas, elidindo-se qualquer dúvida de representação legítima, na forma do entendimento do TCU, sob pena de responsabilização pessoal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata, AL., 07 de fevereiro de 2020.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 272
Núbia Mendes
Rubrica



Processo: 0206007/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação

DESPACHO

De Ordem: ACOLHO o Parecer de nº 090/2020 da douta Procuradoria Geral do Município, o qual opina pela legalidade da aquisição direta, desde que sejam observadas todas as considerações constantes do parecer opinativo – e em prescindindo da licitação, sejam realizados os procedimentos atinentes à contratação mediante dispensa de licitação.

A Controladoria Interna, para análise e parecer contábil das conformidades dos atos orçamentários e financeiros informados, para que seja verificados também as exigências no parecer opinativo e bem como seja efetivado a análise técnica .

Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação para confecção de Contratos

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Planejamento e Finanças para cumprir o solicitado no parecer, após cumpridas as exigências, efetuar empenho e solicitação de notas fiscais e certidões atualizadas.

Evoluindo ao Departamento de finanças para pagamento.

Boca da Mata, 07 de fevereiro de 2020.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



Parecer CGIM

Processo nº 0206007/2020

Inexigibilidade de Licitação

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação de evento artístico de shows da Bandas para o dia 21 a 25 de fevereiro, durante as festividades do carnaval 2020.

RELATOR: Sr. **Mauro F. Rodrigues Junior**, Controlador Geral do Município, sendo responsável pelo Controle Interno, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos termos, que analisou integralmente o **processo nº 0206007/2020**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação deflagrado para Contratação de evento artístico de show das Bandas Seeway, Banda Bahamas, Banda Selva Branca, Cavaleiros Elétrico, Banda Chicana, Julinho Porrado e Banda Lepetit para os dias 21 a 25 de fevereiro, durante as festividades do carnaval 2020.

Nos autos do processo constam a Solicitação de Licitação, Termo de Inexigibilidade, Projeto dos Festejos Carnavalescos, Dotação de adequação orçamentária, Termo de autorização, Parecer da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Procuradoria Jurídica.



É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Entretanto, o mesmo dispositivo prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

*“Art. 37, XI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...” (grifo nosso).*

A legislação mencionada é a que regulamenta o procedimento licitatório, qual seja, a Lei nº 8.666/93 que também defende a obrigatoriedade da licitação, mas que prevê as exceções a esta, como nos casos de dispensa, inexigibilidade, vedação e licitação dispensada.

Importa no presente caso, a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista taxativamente no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica a impossibilidade da competição.

Assim, a inexigibilidade de Licitação é legalmente admissível sempre que configurada a absoluta inviabilidade de competição, seja por força da singularidade do seu objeto seja pela singularidade de seu executor, que resulta na impossibilidade de instauração de procedimentos licitatórios.



Tal fato se subsumiu perfeitamente na hipótese descrita no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desse modo, havendo inviabilidade de competição devido o objeto da contratação ser comercializado por fornecedor exclusivo, andou bem a Administração ao proceder com a mesma através da inexigibilidade.

Outrossim, o processo encontra-se regular nos ditames da Lei de Licitações, pois conta com a devida justificativa, previsão de adequação orçamentária e financeira, autorização, declaração de exclusividade.

Por fim, houve algumas ressalvas da Procuradoria do Município, sobre algumas certidões já vencidas das Bandas e sobre a exclusividade do Sr Julio Ferreira Leite da Silva (Julio Uça).

Orientações:

Fica condicionado os pagamentos das notas fiscais das Bandas somente com certidões atualizadas.

A exclusividade do Sr Julio Ferreira Leite da Silva (Julio Uça), dar-se pelo qual, que o mesmo é cantor e compositor da Banda Le Petit, de renome musical no Estado de Alagoas, conforme em anexo o historico do mesmo.

Também que seja anexado o relatório do 5º bimestre dos cumprimentos constitucionais.



CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprе observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria e demais aplicáveis da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Observação: A banda Johny Lopes e Barababaz foi citado nos autos do processo, mas o mesmo não logrou êxito na sua contratação.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Boca da Mata, 07 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Mauro Ferreira Rodrigues Jún:
Controlador Geral do Município
Portaria 420/2018 - CPF 052.713.854-1

Julio Uçá



Sobre Julio Uçá

Júlio Uçá estreou no cenário alagoano com a música “Moreninha”, de sua autoria, no Festival de Música do SESC de Alagoas: o FEMUSESC-AL 2003. Desde então participou de vários projetos pelo Nordeste: Projeto Jaraguá Cultura e Negócios (Maceió/2003), Feira da Música (Fortaleza/2006), Projeto Circulação SESC Música Alagoana (Maceió/2008) e o Projeto Misa Acústico (Maceió/2008). Júlio tocou em outras três edições do FEMUSESC-AL e em 2008 venceu o festival com a música “Cabelo de Mola”, um de seus maiores sucessos. No mesmo ano, representou o Estado de Alagoas no evento nacional do SESC, o Festival de Música Cidade Canção (FEMUCIC), em Maringá, e passou pelo Sudeste do Brasil com algumas apresentações na capital paulista.

Com influências de Zeca Baleiro, Frejat e Adriana Calcanhoto, Uçá compõe suas músicas no melhor estilo MPB, usando diferentes influências rítmicas a cada canção, abrangendo temas variados, normalmente inusitados; do amor presente no cotidiano urbano, ao lúdico/imaginário que nos convida a imaginar cenários com fácil apelo pop. Hoje, uma das grandes apostas na nova geração de músicos alagoanos, Júlio consegue unir personalidade, belas melodias da tradicional música popular brasileira, com um tom de voz suave e exótico.

No início de 2012, a canção Descolorar de sua autoria foi selecionada em meio a quase duas mil canções no concurso nacional “Novo Compositor” da cantora Preta Gil, classificando-se em quarto lugar.

Em 2014, lançou nas plataformas digitais seu primeiro disco “Cabelo de Mola”. O álbum leva o nome da música que projetou sua carreira além do Nordeste e, em junho de 2015, o cantor e compositor irá representar Alagoas e o Brasil na terceira edição do maior festival de artes internacional nos Açores - AZORES FRINGE - na ilha de Pico, em Açores, Portugal.

Informações para a imprensa:
Roseanne Café
roseannecafe@gmail.com
+55 11 98620.4444

Integrantes:

Telefone: (82)93116400.
E-mail: juliouca@hotmail.com

Origem: Maceió - al (Brasil)

Residência: Maceió - al (Brasil)

Estilo
MPB/POP.

Redes Sociais



Cantor e compositor Júlio Uçá vai representar Alagoas e Palmeira na Europa

Por Assessoria 12/05/2017 às 09:02 Cidade



Assessoria

Promover a cultura e apoiar os artistas palmeirenses também é um dos compromissos do governo Júlio Cezar. Mesmo diante de todas as dificuldades enfrentadas pelo município, o prefeito tem incentivado os talentos da região, inclusive com o resgate de nomes poucos conhecidos da população e que são naturais da cidade. Um desses talentos é o cantor e compositor Júlio Uçá, que mesmo sendo filho de Palmeira, e tendo vivido a infância na Rua da Mangueira, é mais conhecido em Maceió, Pernambuco e na Europa do que no lugar onde nasceu.

Por ter conquistado um lugar de destaque no mercado da música europeia, Júlio Uçá foi convidado para fazer uma participação especial na 5ª edição do Azores Fringe Festival, um evento de artes da Ilha do Pico, nos Açores, em Portugal, que acontece no mês de junho. "Para mim é uma honra muito grande levar o nome de Palmeira dos Índios, de Alagoas e do Brasil para outros países. Tenho muito orgulho do lugar de onde eu vim e amo a minha cidade. Foi em Palmeira que eu comecei a tocar um instrumento, ainda na infância, na igreja, e tive o meu primeiro contato com a música. Agradeço muito ao prefeito Júlio Cezar pelo apoio, junto com o vice Márcio Henrique. Pela primeira vez percebo que Palmeira está buscando o resgate cultural, como já foi um dia.

Acredito que estamos em um novo momento e me sinto muito feliz em fazer parte disso”, destacou o músico.

Para o prefeito Júlio Cezar, valorizar os artistas palmeirenses é resgatar e fomentar a cultura da região. “Palmeira tem um grande potencial turístico e artístico a serem explorados. Me sinto muito feliz em ver os nossos talentos, como o Júlio Uçá, conquistando seus espaços, inclusive internacionalmente. A prefeitura de Palmeira dos Índios apoia a cultura e, desta maneira, apoiamos o cantor Júlio Uçá. E isso está acontecendo, de a gente recebê-lo, porque confirmamos o nosso compromisso com a cultura quando convidamos o Carlos Moura para ser o homenageado do nosso São João e abrimos espaço para valorizar e promover os artistas da nossa terra”, finalizou o prefeito.

Biografia

Júlio Uçá estreou no cenário alagoano com a música “Moreninha”, de sua autoria, no Festival de Música do SESC de Alagoas: o Femusesc-AL 2003. Desde então participou de vários projetos pelo Nordeste: Projeto Jaraguá Cultura e Negócios (Maceió/2003), Feira da Música (Fortaleza/2006), Projeto Circulação SESC Música Alagoana (Maceió/2008) e o Projeto Misa Acústico (Maceió/2008). Júlio tocou em outras três edições do Femusesc-AL e em 2008 venceu o festival com a música “Cabelo de Mola”, um de seus maiores sucessos. No mesmo ano, representou o Estado de Alagoas no evento nacional do Sesc, o Festival de Música Cidade Canção (Femucic), em Maringá, e passou pelo Sudeste do Brasil com algumas apresentações na capital paulista.

Com influências de Zeca Baleiro, Frejat e Adriana Calcanhoto, Uçá compõe suas músicas no melhor estilo MPB, usando diferentes influências rítmicas a cada canção, abrangendo temas variados, normalmente inusitados; do amor presente no cotidiano urbano, ao lúdico/imaginário que nos convida a imaginar cenários com fácil apelo pop. Hoje, uma das grandes apostas na nova geração de músicos alagoanos, Júlio consegue unir personalidade, belas melodias da tradicional música popular brasileira, com um tom de voz suave e exótico.

No início de 2012, a canção Descolorar de sua autoria foi selecionada em meio a quase duas mil canções no concurso nacional “Novo Compositor” da cantora Preta Gil, classificando-se em quarto lugar. Em 2014, lançou nas plataformas digitais seu primeiro disco “Cabelo de Mola”. O álbum leva o nome da música

- que projetou sua carreira além do Nordeste. Em 2017, Júlio lançará o seu terceiro trabalho, que está em fase de conclusão.

3 DE SIGN

2020
CARNAVAL
 BOCA DA MATA-AL

22
A
25
FEVEREIRO



SÁBADO 22/02

**BEIJO NA BOCA
BAHAMAS**

DOMINGO 23/02

**CAVALEIROS
CHICANA**

SEGUNDA 24/02

**BEIJO NA BOCA
SEEWAY**

TERÇA 25/02

**JULINHO
SELVA BRANCA**

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA
O CARNAVAL DE 2020, QUE FAZEM ENTRE SI
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
E DO OUTRO A EMPRESA BANDA CHICANA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 767035-SSP/AL e do CPF/MF nº 524.759.994-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ: 09.490.195/0001-70, com sede na Rua Professor Ott, nº 79 - sala 105, Bairro Stella Maris na cidade de Salvador- Ba, neste ato representados pelos Srº **GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 05065030-03 SSP/BA e CPF Nº 537.434.315-72, residente e domiciliado, na cidade de Feira de Santana- Ba e **TARCISIO FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 12762749-98 SSP/BA e CPF Nº 006.817.275-35, residente e domiciliado, na cidade de Feira de Santana- Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA CHICANA** no dia **23 de fevereiro do corrente**, a partir das 20:00 hs, por ocasião das festividades do Carnaval 2020 de Boca da Mata.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2020, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, com ratificação publicada no Diário Oficial do Município.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O Show será realizado da seguinte forma: **Show artístico no dia 23/02** às 20:00 hs, no município de Boca da Mata-Al.



4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** dividido em 03(três) parcelas. Sendo a primeira parcela de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago até o dia 07/02/2020; segunda parcela de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser pago até o dia 21/03/2020 ; terceira parcela de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais).

5.2 - O pagamento será efetuado conforme acima estabelecido;

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 - Além do valor deste contrato a CONTRATANTE arcará somente com hospedagem e com nenhuma despesa extra a mais.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 - Receber os valores como disposto na Cláusula 5,0

8.5 - Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 - Arcar com as despesas de alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 – O presente Contrato terá vigência do dia 23 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretário de Cultura e Controle Interno, de contrato, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-AL para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

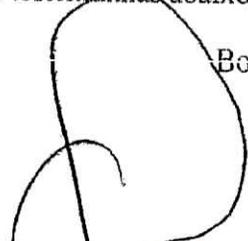


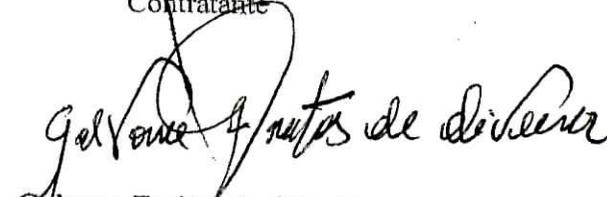
Folha 285

Nilseca Sandes
Rubrica

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata – Al, 07 de fevereiro de 2020.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito Municipal
Contratante


Galvane Freitas de Oliveira
BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Contratado


Joreisio Freitas de Oliveira
BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

**CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
PROCESSO: 0206007/2020**

**CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA
O CARNAVAL DE 2020, QUE FAZEM ENTRE SI
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
E DO OUTRO A EMPRESA M.A.G. PRODUÇÕES
E EVENTOS EIRELI.**

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cícero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 767035-SSP/AL e do CPF/MF nº 524.759.994-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M.A.G PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 31.626.036/0001-09, com sede na Avenida Porto de Pedras, nº 4662 - . Bairro Neopolis na cidade de Natal- Pb, neste ato representado pelo Srº **MARCON ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 247419217 SSP/RN e CPF Nº 271.223.698-03, residente e domiciliado, na cidade de Natal- Pb, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA CAVALEIROS DO FORRO (CAVALEIROS ELÉTRICO)** no dia **23 de fevereiro do corrente**, a partir das 16:00 hs, por ocasião das festividades do Carnaval 2020 de Boca da Mata.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2020, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, com ratificação publicada no Diário Oficial do Município.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O Show será realizado da seguinte forma: **Show artístico no dia 23/02** às 16:00 hs, no município de Boca da Mata-AL .

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA*Setor de Compras, Licitações e Contratos*

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** dividido em 05(cinco) parcelas. Sendo a primeira parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago até o dia 21/02/2020; segunda parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago até o dia 21/03/2020 ; terceira parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago até o dia 21/04/2020 e quarta parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago até o dia 21/05/2020 e quinta parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago até o dia 21/06/2020 .

5.2 - O pagamento será efetuado conforme acima estabelecido;

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 - Além do valor deste contrato a CONTRATANTE arcará somente com hospedagem e com nenhuma despesa extra a mais.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 - Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 - Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 - Arcar com as despesas de alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

Núbia Sandes
 Rubrica
 PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
 fôlha trabalho por voto

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 – O presente Contrato terá vigência do dia 23 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretário de Cultura e Controle Interno, de contrato, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-AL para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - CNPJ: 12.264.396/0001-63
 RUA ROSALVO PINTO D'AMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL
 CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL: gabinete_bm@hotmail.com

Rubrica

Folha

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 289

Nébia Sander

Rubrica

BOCA DA MATA

Um trabalho por vez

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata – Al, 07 de fevereiro de 2020.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito Municipal
Contratante

Marco Antonio Guerreiro Ferreira Filho
M.A.G PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

CAVALEIROS

Folha 290
Néhuasandes
Rubrica

DIGITALIZADO
222696
2º OFÍCIO DE NOTAS
RTD - NATAL/RN
FONE 3222-2220
NATAL - RN

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

A banda **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ.: 01.402.019/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Alex Sandro Ferreira de Melo, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Identidade nº 1102599 SSP RN, e CPF nº 778.495.824-20, sediado a Rua Engenheiro Octávio Tavares nº3646 Candelária, Natal RN, ora denominado **ARTISTA** e;

M.A.G. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.626.036/0001-09 neste ato representada por seu sócio representante, o **MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG 247419217 SSP RN e CPF Nº 271.223698-03, com sede à Avenida Porto de Pedras nº4662 – Neópolis Natal RN – ora denominados **REPRESENTANTE**.

7º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

As partes supram delineadas tem entre si, justo e acertado o presente contrato de parceria comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula 1ª Representação com exclusividade e comercialização das apresentações do artista "CAVALEIROS DO FORRÓ" em todo território nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª Deverá o **REPRESENTANTE**, fornecer ao **ARTISTA** uma agenda semanal e todas as informações necessárias da realização do **SHOW**, quando por ele negociado tais como: Contrato assinado pelo contratante, logística do show, bem como adiantamento do cachê.

Cláusula 3ª Caberá ao **REPRESENTANTE** o trabalho de divulgação do **ARTISTA** em todos os meios de comunicação.

Cláusula 4ª O **ARTISTA** deverá fornecer todo material suficiente para satisfatória divulgação por parte do **REPRESENTANTE**, isto é, Cd's promocionais, DVD'S promocionais, cartazes, adesivos, camisetas e outros mais que venham entrar na pauta de divulgação.

Cláusula 5ª O **REPRESENTANTE** deverá visitar, a título obrigacional, manter ativa toda divulgação à nível nacional, bem como as constantes promoções e realização de eventos.

Folha 290v
Neibrasand
Rubrica

 **NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS**
Rua Leônício Estelino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.070-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4008.5858 - E-mail: 7cartorionatal@7cartorio.com.br

Bel. Luis Célio Soares
Oficial

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrj.us.br>
Selo Digital: RN201900949790125301YNF
Natal, 11 de Dezembro de 2019, 15:06:32
Em testemunho da verdade Adenilza D'arc da Costa Menezes dou fé.
Usuario: recepcao@luciana

AA735272



VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

Adenilza D'arc da Costa Menezes
CPF: 627.234.304-30
ESCREVENTE AUTORIZADA

CAVALEIROS

DO FORRÓ

Cláusula 6ª A título de **REMUNERAÇÃO**, o **REPRESENTANTE** receberá 20% (Vinte por cento), do valor recebido com o cachê por apresentação do artista, na região de sua representação.

Cláusula 7ª O **ARTISTA** cumprirá a agenda fornecida pelo **REPRESENTANTE**, devendo comunicar o cancelamento da apresentação por motivo justo e relevante com no mínimo 48 Hs 00Min antes do início previsto da apresentação, para que não recaia multa contratual sob o **REPRESENTANTE**.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª E em caso de quebra de contrato por descumprimento com suas obrigações de contrato com uma das partes, a parte descumpridora perde todos os direitos sobre o contrato ficando encerrado o contrato de parceria.

O PRAZO DE VALIDADE:

Cláusula 9ª O presente instrumento de contrato de parceria é celebrado em vigor de **22 (vinte e dois) de Março de 2019 (dois mil e dezenove) à 22 (vinte e dois) de Março de 2021 (dois mil e vinte e um)** havendo o cumprimento rigorosamente das partes nas cláusulas aqui citadas, podendo ser rescindido por vontade de uma das partes a qualquer tempo, e com o não cumprimento das partes, **ARTISTA E REPRESENTANTE**.

Cláusula 10ª Em caso de alteração contratual poderão as partes aditar o referido contrato, dentro dos mesmos termos acordados.

Cláusula 11ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Natal - RN.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natal (RN), 22 de Março de 2019.

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO

ARTISTA

M.A.G. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: dua Luiza Pl. dos Santos

Registro Integral (Livro B) e Protocolo de Contratos	EMOL	R\$ 113,30
Títulos ou Documentos sem valor declarado por folhas ao documento.	ISS	R\$ 6,67
	FDJ	R\$ 29,75
	FRMP	R\$ 17,23
	FCRCPN	R\$ 11,34
	FUNAF	R\$ 4,08
	TOTAL	R\$ 181,42



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
2º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL/RN - FONE (84) 3222-2220
Apresentado hoje, protocolado, registrado e digitalizado. Sob nº 222596
24 ABR 2019

ATA REGISTRAL NOTARIAL
ABX - 030276



Cloris Maria de Araújo
Esc. Autorizada

DIGITALIZADO
222596
2º OFÍCIO DE NOTAS
RTE/NATAL/RN
3222-2220

Folha 293
Rubrica Silvia Sandes

7º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

4º Ofício de Notas
Tabela Maria da Fátima Rebouças Sampaio
Hugo Franco Sampaio
Márcia Almeda Rebouças Sampaio
Av. Engenheiro Roberto Freire, 2020 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio - CEP 59082-400 - Natal - RN
Fone: (84) 3217.0000 - Fax: (84) 3207.2581

Reconheço por semelhança as firmas de ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO (AJM00098290) e MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO (AJM00098291). Data: Natal, 22 de Março de 2019 - 11:01:38
15532DNA83233380
Em testemunho da verdade.
Tabela (o) Substituto
*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - ELIANE

Folha 2911
Núbera sande
Rubrica

 **NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS**
Rua Leônício Elelvino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59 078-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4008.5858 - E-mail: 7cartorianatal@7cartorio.com.br

Bel. Luis Célio Soares
Oficial

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no .
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>
Selo Digital: RN201900949790125301YNF
Natal, 11 de Dezembro de 2019 15:06:32
Em testemunho da verdade isobelle dou fé.
Usuario: recepcaoluciana

AA735273



VALIDO SEM EMENDA OU RESERVA

Adeniza D'arc da Costa Menezes
CPF: 627.234.304-30
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
ARTERIA NACIONAL DE HABILITACÃO

RN

NOME: MARCO ANTONIO GUERREIRO FERREIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 247419217 SSP SP

CPF: 271.223.698-03 DATA NASCIMENTO: 29/05/1973

FILIAÇÃO: MARCO ANTONIO GUERREIRO FERREIRA SOLIMAR BRUNO FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 02286988525 VALIDADE: 12/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 13/12/1991

OBSERVAÇÕES: AUTENTICADA

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 13/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 36042349166 RN702564790

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1467569602

PROIBIDO PLASTIFICAR 1467569602

RIO GRANDE DO NORTE

4º Ofício de Notas

Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Copim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Substitutos: Mário de Fátima Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Francine Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no. Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN202000949870016234TQC
Natal/RN, 17 de Janeiro de 2020 15:32:49.

Em testemunho da verdade *[Assinatura]* dou fé.
Usuario: JONAS

AB315816

M. de Fátima Rebouças Sampaio
Tabella F. Sampaio
Oficial do Registro Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1102599 SSP RN**

CPF: **778.495.824-20** DATA NASCIMENTO: **20/11/1972**

FILIAÇÃO: **JESUM LOPES DE MELO**
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

PERMISSÃO: **1** ACC: **1** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02980697491** VALIDADE: **11/02/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **21/12/1990**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **13/02/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1758943881

PROIBIDO PLASTIFICAR 1758943881

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59 080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 9900.1198

Tabella: Maíra de Fátima Rebouças Sampaio
Substituto: Máio Alfredo Rebouças Sampaio
José Melo de Oliveira / Francilca Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no. Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN202000949870017B57KPN
Natal/RN, 21 de Janeiro de 2020 14:31:52.

Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuario: JONAS

4º Ofício de Notas
Maíra Alfredo Rebouças Sampaio
Tabella Substituto

AB315314



CAVALEIROS

DO FORRÓ

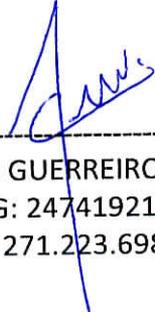
Natal, 27 de Janeiro de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata / AL

A empresa **M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 31.626.036/0001-09, com endereço Av. Porto de Pedras, 4662 Lj 101, Neópolis, CEP: 59.088-640, Natal/RN tendo como seu representante legal Sr. **MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº. 247419217 e CPF Nº. 271.223.698-03, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para o CARNAVAL no dia 23 de Fevereiro de 2020 na cidade de **BOCA DA MATA / AL**, com duração do show de 01 hora e 30 minutos e contará com a participação da seguinte atração:

ATRAÇÃO	Data	CACHÊ
CAVALEIROS DO FORRÓ	23/02/2020	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

Atenciosamente,



MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO
RG: 247419217
CPF: 271.223.698-03

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 31.626.036/0001-09, com endereço Av. Porto de Pedras, 4662 Lj 101, Neópolis, CEP: 59.088-640, Natal/RN tendo como seu representante legal Sr. **MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº. 247419217 e CPF Nº. 271.223.698-03, DECLARA sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requerido no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal/88. Consoante o que se estabeleceu no art. 1º Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a lei 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não tem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho.

Natal, 27 de Janeiro de 2020



MARCO ANTÔNIO GUERREIRO FERREIRA FILHO
RG: 247419217
CPF: 271.223.698-03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mas trabalho por você

CONTRATO INEXGIBILIDADE Nº 003/2020
PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL DE 2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430(M C PRODUÇÕES).

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 767035-SSP/AL e do CPF/MF nº 524.759.994-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430(M C PRODUÇÕES)**, CNPJ: 13.712.447/0001-35, com sede na Rua Edson de Carvalho- Lot Duas Irmãs , nº 24 - , Bairro Poço na cidade de Maceió- Al, neste ato representado pelo Srº **PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 2772843 SSP/PE e CPF Nº 479.871.204-30, residente e domiciliado, na cidade de Natal- Pb, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA LE PETITI no dia 21 de fevereiro do corrente**, a partir das 16:00 hs. por ocasião das festividades do Carnaval 2020 de Boca da Mata.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

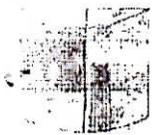
2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2020, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, com ratificação publicada no Diário Oficial do Município.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O Show será realizado da seguinte forma: **Show artístico no dia 21/02 às 16:00 hs.** no município de Boca da Mata-Al .

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - CNPJ: 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DAMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CICERO BOCA DA MATA - AL.
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1497 E-MAIL: gabinete_bm@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 297
Núclea de Rubrica
Rubrica
PROFESSOR DE
BOCA DA MATA
trabalho por voto

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sendo a ser pago até o dia 21/02/2020:

5.2 - O pagamento será efetuado conforme acima estabelecido:

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 - Além do valor deste contrato a CONTRATANTE arcará somente com hospedagem e com nenhuma despesa extra a mais.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura - Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 - Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 - Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 - Arcar com as despesas de alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - CNPJ: 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DÁMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL.
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL: gabinete_bm@hotmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Setor de Compras, Licitações e Contratos

cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 - a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 21 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

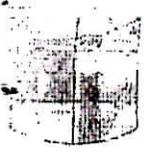
13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretário de Cultura e Controle Interno, de contrato, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-Al para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos



Boca da Mata – Al, 07 de fevereiro de 2020.

[Handwritten signature of Gustavo Dantas Feijó]

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito Municipal
Contratante

[Handwritten signature of Pedro Ernesto Gibson Coelho Leal]

Pedro Ernesto Gibson Coelho Leal
PEDRO ERNESTO GIBSON COELHO LEAL 47987120430(M C PRODUÇÕES)
Contratado

Testemunhas:

Assinatura: Aramis
Nome: Aramis Tertio
CPF: 067.527.274-22

Assinatura: Bucelene Valmino da Silva
Nome: Bucelene Valmino da Silva
CPF: 055.807.254-26

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL DE 2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA G DE J BATISTA EIRELI (ATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS).

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cícero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 767035-SSP/AL e do CPF ME nº 524.759.994-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **G DE J BATISTA EIRELI (ATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS)**, CNPJ- 07.155.069/0001-33, com sede na Satiro Dias, nº 171 - , Bairro Pedro Braga na cidade de Alagoíinha- Ba, neste ato representado pelo Srº **GEORGE DE JESUS BATISTA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 722626568 SSP/BA e CPF Nº 725.179.565-53, residente e domiciliado, na cidade de Alagoíinha- Al, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA SELVA BRANCA** no dia **25 de fevereiro do corrente**, a partir das 20:00 hs, por ocasião das festividades do Carnaval 2020 de Boca da Mata.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 004/2020, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, com ratificação publicada no Diário Oficial do Município.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O Show será realizado da seguinte forma: **Show artístico no dia 25/02** às 20:00 hs, no município de Boca da Mata-AL.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação

posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** dividido em 04(quatro) parcelas. Sendo a primeira parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago até o dia 21/02/2020; segunda parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago até o dia 21/03/2020; terceira parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago até o dia 21/04/2020 e quarta parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2 - O pagamento será efetuado conforme acima estabelecido;

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 - Além do valor deste contrato a CONTRATANTE arcará somente com hospedagem e com nenhuma despesa extra a mais.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa corrente por conta da unidade orçamentária 13.111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura - Apoio as Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal Interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 - Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 - Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show

8.6 - Arcar com as despesas de alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a realização do show

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos e**.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 - a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretário de Cultura e Controle Interno, de contrato, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-AL para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

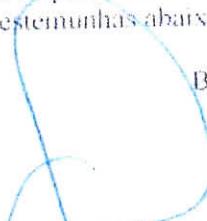
BOCA DA MATA

E por estarem assim justas e concordas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata - AL, 07 de fevereiro de 2020.

Folha 303

Núbia Sanders
Rubrica


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito Municipal
Contratante


George de Jesus Batista
G. DE JESUS BATISTA FERRAZ ALVIA PRODUÇÕES E EVENTOS
Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPI: _____ CPI: _____



CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL DE 2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA JOSE IRINEUTON SOUSA (SEEWAY PAGOXE DO BRASIL).

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 767035-SSP/AL e do CPF/MF nº 524.759.994-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOSE IRINEUTON SOUSA(SEEWAY PAGOXE DO BRASIL)**, CNPJ: 07.633.512/0001-34, com sede na Rua Antonio A de Oliveira , nº 226 – , Bairro Centro na cidade de Boquin- Se, neste ato representado pelo Srº **JOSE IRINEUTON SOUSA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 789.095 SSP/SE e CPF Nº 449.578.825-68, residente e domiciliado, na cidade de Boquin- Se, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA SEEWAY no dia 24 de fevereiro do corrente**, a partir das 20:00hs, por ocasião das festividades do Carnaval 2020 de Boca da Mata.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2020, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, com ratificação publicada no Diário Oficial do Município.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O Show será realizado da seguinte forma: **Show artístico no dia 24/02 às 20:00 hs**, no município de Boca da Mata-Al .

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 305

Nekeia Sanches
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**. Sendo dividido em três parcelas: a primeira a ser pago até o dia 21/02/2020 no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil e setcentos e cinquenta reais); a segunda parcela a ser pago até o dia 21/03/2020 no valor de R\$ 6.875,00 (treze mil e setcentos e cinquenta reais) e a terceira parcela a ser pago até o dia 21/04/2020 no valor de R\$ 6.875,00 (treze mil e setcentos e cinquenta reais);

5.2 - O pagamento será efetuado conforme acima estabelecido;

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 - Além do valor deste contrato a CONTRATANTE arcará somente com hospedagem e com nenhuma despesa extra a mais.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 - Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 - Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 - Arcar com as despesas de alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.



10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 – O presente Contrato terá vigência do dia 24 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretário de Cultura e Controle Interno, de contrato, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-AL para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 307

Núbia Sandes
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata – Al, 07 de fevereiro de 2020.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito Municipal

Contratante

José Irineuton Sousa

JOSE IRINEUTON SOUSA(SEEWAY PAGOXE DO BRASIL)

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL
CNPJ: 07.633.512/0001-34

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA-AL

BOQUIM (SE), 09/01/2020

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa Seeway Pagoxé do Brasil, com sede na Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 226, Boquim-Se, CEP: 49.360.000, neste ato representada pelo Sr. José Irineuton Sousa - ME, CNPJ: 07.633.512/0001-34, encaminha proposta de apresentação de show artístico para festividade de carnaval, no dia 24 de fevereiro de 2020, na sede deste município.

Data	Banda	Horário	Valor(R\$)
24/02/2020	SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL	As 22:00hs	R\$ 27.500,00
	TRANSPORTE R\$ 1.500,00 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO R\$ 1.000,00 - PRODUÇÃO: R\$ 2.000,00 - ABASTECIMENTO DE CAMARIM R\$ 1.000,00 - IMPOSTO: R\$ 3.000,00 - CACHÊ: R\$ 19.000,00.		

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DURAÇÃO: 02 HORAS

EXECUÇÃO: 01 DIA

PAGAMENTO APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO


José Irineuton Sousa - ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
CPF: 449.578.825-68

SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL - ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226
BOQUIM-SE - CEP:49360-000
EMAIL: notueniri@bol.com.br - FONE : (79) 9-9911-1351

07.633.512/0001-34
JOSÉ IRINEUTON SOUSA-ME
SEEWAY PAGOXE DO BRASIL
Rua: ANTONIO A. DE OLIVEIRA, 226
CENTRO - CEP: 49360-000
BOQUIM - SERGIPE



SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL
CNPJ: 07.633.512/0001-34

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Empresa JOSE IRINEUTON SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 07.633.512/0001-34, situada à RUA ANTONIO A. DE OLIVEIRA, Nº 226, BAIRRO CENTRO, BOQUIM(SE), por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSE IRINEUTON SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 789.095 SSP/SE e do CPF nº 449.578.825-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Boquim(SE), 09 de janeiro de 2020

José Irineuton Sousa – ME
CNPJ: 07.633.512/0001/34
CPF:449.578.825-68

SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL - ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226
BOQUIM-SE – CEP:49360-000
EMAIL: notueniri@bol.com.br – FONE : (79) 9-9911-1351

07.633.512/0001-34
JOSÉ IRINEUTON SOUSA-ME
SEEWAY PAGOXE DO BRASIL
RUA: ANTONIO A. DE OLIVEIRA, 226
CENTRO - CEP: 49360-000
BOQUIM - SERGIPE

CONTRATO INEXGIBILIDADE Nº 006/2020
PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL DE 2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME(WN PRODUÇÕES).

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cícero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 767035-SSP/AL e do CPF/MF nº 524.759.994-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME (WN PRODUÇÕES)**. CNPJ: 21.258.591/0001-71, com sede na Av Antonio Carlos Magalhães, nº 1073 - , Bairro Centro na cidade de Serrinha- Ba, neste ato representado pelo Srº **EIWEL DA SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 9.171.996/85 SSP/BA e CPF Nº 957.174.045-49, residente e domiciliado, na cidade de Serrinha - Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA BAHAMAS** no dia **22 de fevereiro do corrente**, a partir das 20:00hs, por ocasião das festividades do Carnaval 2020 de Boca da Mata.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2020, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, com ratificação publicada no Diário Oficial do Município.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O Show será realizado da seguinte forma: **Show artístico no dia 22/02 às 20:00 hs.** no município de Boca da Mata-Al .

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - CNPJ: 12.264.396/0001-63
 RUA ROSALVO PINTO DAMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL
 CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL: gabinete_bma@hotmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Nilceia sandes
Rubrica

BOCA DA MATA

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sendo dividido em três parcelas: a primeira a ser pago até o dia 21/02/2020 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); a segunda parcela a ser pago até o dia 21/03/2020 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e a terceira parcela a ser pago até o dia 21/04/2020 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) :

5.2 - O pagamento será efetuado conforme acima estabelecido;

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 - Além do valor deste contrato a CONTRATANTE arcará somente com hospedagem e com nenhuma despesa extra a mais.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 - Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 - Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 - Arcar com as despesas de alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.;

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 - a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 22 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretário de Cultura e Controle Interno, de contrato de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-AL para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Nélicia Sandes

Rubrica

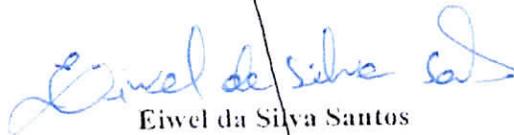
Setor de Compras, Licitações e Contratos

BOCA DA MATA

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata - Al, 07 de fevereiro de 2020.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito Municipal
Contratante



Eiwel da Silva Santos
BALAMAS SHOWS, EVENTOS E EDIÇÕES MUSICIAS LTDA ME (WV PRODUÇÕES)
Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
PROCESSO: 0206007/2020Núbia Sandes
Rubrica**CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL DE 2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DO OUTRO A EMPRESA MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS).**

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 767035-SSP/AL e do CPF/MF nº 524.759.994-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, CNPJ: 13.959.783/0001-87, com sede na R O2 (CJ Augusto Franco), nº 12 - , Bairro Forolandia na cidade de Aracaju- Se, neste ato representado pelo Srº **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº . 1154458 SSP/SE e CPF Nº 609.250.075-72, residente e domiciliado, na cidade de Aracaju - Se, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com a **BANDA JULINHO PORRADÃO** no dia **25 de fevereiro do corrente**, a partir das 16:00hs. por ocasião das festividades do Carnaval 2020 de Boca da Mata.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

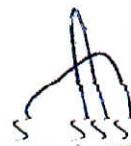
2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2020, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, com ratificação publicada no Diário Oficial do Município.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O Show será realizado da seguinte forma: **Show artístico no dia 25/02** às 16:00 hs, no município de Boca da Mata-AL.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - CNPJ 12.264.396/0001-63
RUA ROSALVO PINTO DAMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL: gubijete_fm@hotmail.com



4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

Folha 355

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **RS 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. Sendo dividido em duas parcelas: a primeira a ser pago até o dia 21/02/2020 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); a segunda parcela a ser pago até o dia 21/03/2020 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Núbia Mendes
Rubrica

5.2 - O pagamento será efetuado conforme acima estabelecido;

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS EXTRA-VALOR

6.1 - Além do valor deste contrato a CONTRATANTE arcará somente com hospedagem e com nenhuma despesa extra a mais.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 - Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.5 - Disponibilizar assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.

8.6 - Arcar com as despesas de alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.7 - Apresentar, em conjunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

9.2 - Receber o objeto deste contrato.

9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Folha 336

Núbia Sandes

Rubrica

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.3 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.4 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.5 o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

11.6 a decretação de falência ou insolvência civil;

11.7 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.8 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.9 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.10 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 - O presente Contrato terá vigência do dia 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do serviço (show) será exercida pelo Secretário de Cultura e Controle Interno, de contrato, de acordo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata-AL para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Núbia sandes

Rubrica

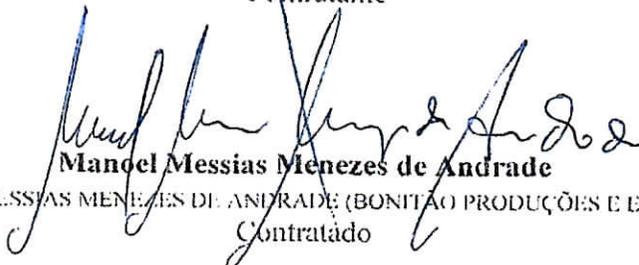
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Boca da Mata – Al, 07 de fevereiro de 2020.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito Municipal
Contratante



Manoel Messias Menezes de Andrade
MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (BONITAO PRODUÇÕES E EVENTOS)
Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público que o ABRIRÁ a sessão pública da Concorrência n° 005/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Riacho Piauí, no Município de Arapiraca/AL, tendo em vista que não houve alteração no edital, decorrente da impugnação apresentada, e que o prazo legal já foi devidamente cumprido.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de março de 2020 às 10:00hs (dez horas), no endereço: Centro Administrativo localizado na Rua Samaritana, 1185, bairro Santa Edwírges (Sala de Reunião da Secretaria de Gestão Pública), Arapiraca-AL

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 8:00 às 14:00 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO: 001-inex/2020

CONTRATADO: Banda Chicana Produções Artísticas Ltda -ME, cnpj: 09.490.195/0001-70 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA CHICANA, durante os festejos carnavalescos 2020 no dia 23/02.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07.02.2020

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00

PAGAMENTO (parcelado)

PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO: 002-inex/2020

CONTRATADO: M.A.G Produções e Eventos EIRELI, cnpj: 31.626.036/0001-09 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação CAVALEIROS ELÉTRICO, durante os festejos carnavalescos 2020 no dia 23/02.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07.02.2020

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00

PAGAMENTO (parcelado)

PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO: 003-inex/2020

CONTRATADO: Pedro Ernesto Gibson Coelho Leal 47987120430, cnpj: 13.712.447/0001-35 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA LE PETITI, durante os festejos carnavalescos 2020 no dia 21/02.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07.02.2020

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO: 004-inex/2020

CONTRATADO: G DE J BATISTA EIRELI, cnpj: 07.155.069/0001-33 (empresário

exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA SELVA BRANCA, durante os festejos carnavalescos 2020 no dia 25/02.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07.02.2020

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

PAGAMENTO (parcelado)

PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO: 005-inex/2020

CONTRATADO: Jose Irineuton Sousa -ME, cnpj: 07.633.512/0001-34 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA SEEWAY, durante os festejos carnavalescos 2020 no dia 24/02.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07.02.2020

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00

PAGAMENTO (parcelado)

PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO: 006-inex/2020

CONTRATADO: Bahamas Shows, Eventos e Edições Musicais Ltda -ME, cnpj: 21.258.591/0001-71 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA BAHAMAS, durante os festejos carnavalescos 2020 no dia 22/02.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07.02.2020

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

PAGAMENTO (parcelado)

PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO: 007-inex/2020

CONTRATADO: Manoel Messias Menezes de Andrade, cnpj: 13.959.783/0001-87 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação JULINHO PORRADÃO, durante os festejos carnavalescos 2020 no dia 25/02.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07.02.2020

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

PAGAMENTO (parcelado)

PROCESSO: 0206007/2020

CONTRATO: 008-inex/2020

CONTRATADO: Gleydson Jhony Santos da Silva Multieventos, cnpj: 36.154.991/0001-04 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA BEIJO NA BOCA, durante os festejos carnavalescos 2020 no dia 22 e 24/02.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07.02.2020

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

Prefeitura Municipal de Igaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

AVISO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGACI - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR o Processo Administrativo n° 20190912.008, consequentemente, a modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário escolar, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas nas especificações do objeto que gerou o certame em referência e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação.

Igaci/AL, 17 de fevereiro de 2020.

OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito

Folha 318
Nilvane sandes
Rubrica